

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Segunda-Feira, 1 de Julho de 2019 Nº 27535

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 153, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.661 de 13 de setembro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, criada pela Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, órgão integrante da Administração do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme o artigo 32 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, constitui órgão da administração direta, de natureza programática, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas, e pela legislação pertinente, e tem a missão de implementar políticas públicas visando a conservação ambiental para a sustentabilidade.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Constituem competências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:

- I - formular, propor e executar as políticas estaduais do meio ambiente;
- II - promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental;
- III - contribuir para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense;
- IV - formular, propor, gerir e executar as políticas estaduais que visam contribuir para a proteção do clima;
- V - contribuir para a formação de uma cultura social voltada para a conservação ambiental;
- VI - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade;
- VII - exercer o poder de polícia administrativa ambiental, no âmbito Estadual, através de:
 - a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, nos termos da legislação;
 - b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;
 - c) controle e fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos.
- VIII - estudar, formular e propor as normas necessárias ao zoneamento ambiental;
- IX - promover o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro estadual de atividades que alteram o meio ambiente;
- X - promover o monitoramento dos recursos ambientais estaduais e das ações antrópicas sobre os mesmos;
- XI - desenvolver pesquisas e estudos técnicos que subsidiem o planejamento das atividades que envolvam a conservação e a preservação dos recursos ambientais e o estabelecimento de critérios de exploração e manejo dos mesmos;
- XII - adotar medidas visando ao controle, à conservação e à preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, à proteção de bens de valor científico e cultural;
- XIII - elaborar e propor a edição de normas que julgar necessárias à sua

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Octaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

atuação no controle, conservação e preservação do meio ambiente;
 XIV - propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as Unidades de Conservação Estaduais;
 XV - elaborar e divulgar inventários e censos faunísticos e florísticos periódicos, considerando principalmente as espécies raras e endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, objetivando sua perpetuação;
 XVI - cooperar com os órgãos federais na fiscalização ambiental das terras indígenas;
 XVII - promover o fortalecimento institucional, através de parcerias em ações de natureza ambiental, celebrando convênios e/ou termos de cooperação técnica com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, bem como pessoas jurídicas nacionais e internacionais.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, definida no decreto nº 24 de 06 de fevereiro de 2019 e republicada em 15 de março de 2019 é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Estadual do Meio Ambiente
- 2 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- 3 - Conselho Estadual da Pesca
- 4 - Comitê de Gestão Estratégica da SEMA
- 5 - Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+
- 6 - Comitê Estadual de Gestão do Fogo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente
- 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
- 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental
- 1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente
- 2 - Unidade Setorial de Correição
- 3 - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
- 4 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 5 - Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação
- 6 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 7 - Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas
- 8 - Comissão de Ética
- 9 - Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1 - Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 - 1.2 - Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação
 - 1.3 - Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
 - 1.4 - Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação
- 2 - Coordenadoria Financeira
 - 2.1 - Gerência de Execução Financeira
- 3 - Coordenadoria Contábil
 - 3.1 - Gerência de Informações e Conformidade Contábil
- 4 - Coordenadoria de Orçamento
 - 4.1 - Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais
 - 4.2 - Gerência de Execução Orçamentária

- 5 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 5.1 - Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação
 - 5.2 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento
 - 5.3 - Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho

- 6 - Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1 - Gerência de Almoxarifado
 - 6.2 - Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.3 - Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.4 - Gerência de Serviços Gerais
 - 6.5 - Gerência de Transporte
 - 6.6 - Gerência de Protocolo
 - 6.7 - Gerência de Arquivo Setorial

- 7 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1 - Gerência de Gestão de Aquisições
 - 7.2 - Gerência de Gestão de Contratos

- 8 - Coordenadoria de Arrecadação
 - 8.1 - Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização
 - 1.1 - Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização
- 2 - Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração
 - 2.1 - Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração
- 3 - Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental
 - 3.1 - Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental
 - 3.2 - Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural
 - 3.3 - Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural
 - 3.3.1 - Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental
 - 3.4 - Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva
- 4 - Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade
 - 4.1 - Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+
 - 4.2 - Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas
 - 4.3 - Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
 - 4.3.1 - Gerência de Fauna Silvestre
 - 4.4 - Coordenadoria de Unidades de Conservação
 - 4.4.1 - Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária
 - 4.4.2 - Gerência do Parque Estadual Massairô Okamura
 - 4.4.3 - Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia
 - 4.4.4 - Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô
 - 4.4.5 - Gerência do Parque Estadual Águas Quentes
- 5 - Superintendência de Fiscalização
 - 5.1 - Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos
 - 5.2 - Coordenadoria de Fiscalização de Flora
 - 5.3 - Coordenadoria de Fiscalização de Fauna
 - 5.4 - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos
- 6 - Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão
 - 6.1 - Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
- 7 - Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
 - 7.1 - Coordenadoria de Infraestrutura
 - 7.2 - Coordenadoria de Indústria
 - 7.3 - Coordenadoria de Mineração
 - 7.4 - Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura
 - 7.5 - Coordenadoria de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos
 - 7.5.1 - Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos
 - 7.6 - Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos
 - 7.7 - Coordenadoria de Serviços
 - 7.8 - Gerência de Cadastro de Atividades de Baixo Impacto
 - 7.8 - Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais
- 8 - Superintendência de Recursos Hídricos
 - 8.1 - Coordenadoria de Ordenamento Hídrico
 - 8.1.1 - Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica
 - 8.2 - Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos
 - 8.2.1 - Gerência de Outorga
 - 8.2.2 - Gerência de Águas Subterrâneas
 - 8.2.3 - Gerência de Segurança de Barragens
 - 8.3 - Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar
 - 8.3.1 - Gerência de Laboratório

- 9 - Superintendência de Gestão Florestal
 9.1 - Coordenadoria de Recursos Florestais
 9.1.1 - Gerência de Exploração e Manejo Florestal
 9.2 - Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada
 9.3 - Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais
 9.3.1 - Gerência de Controle de Recursos Florestais

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCENTRALIZADA

- 1 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres
 2 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
 3 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína
 4 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis
 5 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop
 6 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra
 7 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta
 8 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte
 9 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa
 10 - Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul
 11 - Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul
 12 - Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene
 13 - Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul
 14 - Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia
 15 - Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá
 16 - Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel
 17 - Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt
 18 - Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara
 19 - Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco
 20 - Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino
 21 - Gerência Regional Parque Estadual do Xingu
 22 - Gerência Regional Parque Estadual do Guirá
 23 - Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena
 24 - Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas
 25 - Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio
 26 - Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt
 27 - Gerência Regional Estradas Parques
 28 - Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães
 29 - Gerência Regional APA Salto Magessi
 30 - Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I Do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Art. 4º O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, criado pela Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 70, de 15 de setembro de 2000, nº 86, de 12 de julho de 2001 e nº 232, de 21 de dezembro de 2005, tem como missão garantir as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, deliberando, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões compatíveis com um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida.

Parágrafo único. Suas competências estão definidas no Código Estadual do Meio Ambiente, legislação específica e Regimento Interno próprio.

Seção II Do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Art. 5º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, instituído pela Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e regulamentado pelo Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelos Decretos nº 597, de 16 de junho de 2016 e nº 1.163, de 22 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O CEHIDRO tem competência consultiva, deliberativa e normativa definidas na Política Estadual de Recursos Hídricos, Decreto Regulamentador do CEHIDRO, demais legislações específicas sobre Recursos Hídricos e Regimento Interno Próprio.

Seção III Do Conselho Estadual da Pesca

Art. 6º O Conselho Estadual da Pesca - CEPESCA, instituído pela Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, órgão de caráter deliberativo no seu âmbito de atuação, com composição paritária, responsável pelo assessoramento do Poder Executivo na formulação da política estadual de pesca.

Parágrafo único. Suas competências estão definidas na Política da Pesca, legislação específica e Regimento Interno próprio.

Seção IV Do Comitê de Gestão Estratégica da SEMA

Art. 7º O Comitê de Gestão Estratégica da SEMA possui a missão institucional de propor, homologar, disseminar e monitorar a implementação de políticas, resultados, práticas, recursos e a efetividade na prestação dos serviços ao cidadão, orientando e deliberando sobre diretrizes que deverão compor planos de trabalho ou intervenções técnicas pelos gestores ou equipes de trabalho, competindo-lhe:

I -X - aprovar a estruturação e atualizações da estrutura organizacional, regimento interno e das normas que darão sustentabilidade à implementação da estrutura ou dos procedimentos críticos da organização;

XI - validar propostas de estruturação ou alteração nas políticas e planos de Gestão de Pessoas da Secretaria, principalmente nos processos de provimento, desempenho, gestão de carreiras e salários e desenvolvimento profissional;

XII - propor diretrizes e monitorar os indicadores e plano de gestão dos gastos da Secretaria, deliberando sobre as prioridades de execução das despesas;

XIII - decidir sobre outros temas de governança e administração destinados a preservar e cumprir a imagem, missão institucional da Secretaria, bem como garantir a regularidade ou exercício de atividades junto às unidades administrativas da Secretaria;

XIV - propor a estruturação de Câmaras Técnicas e constituir fóruns de intercâmbio, produção de informações e conhecimento, sobre temas de relevância para a organização, que favoreçam a proposição ao alinhamento das políticas e estratégicas, a tomada de decisão da Secretaria;

XV - avaliar a segurança, e a efetividade do Sistema de Informações e de Comunicação da Secretaria, no que se refere às rotinas de trabalho, tomada de decisão estratégica e atendimento ao cliente, com base nos indicadores apresentados pelos agentes responsáveis;

XVI - analisar e deliberar sobre temas apresentados pelas Câmaras Técnicas vinculadas, visando subsidiar a execução das rotinas de trabalho, as decisões normativas, a condução dos planos setoriais de trabalho, a institucionalização das decisões e outros assuntos em trâmite nesses fóruns.

Seção V Do Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+

Art. 8º O Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+, instituído pela Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 2.694, de 29 de dezembro de 2014, órgão de caráter diretor e deliberativo no seu âmbito de atuação, tem como finalidade promover a gestão, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Estadual de REDD+.

Seção VI Do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

Art. 9º O Comitê Estadual de Gestão do Fogo - CEGF - instituído pelo Decreto nº 513, de 01 de julho de 2011, é colegiado de natureza consultiva e deliberativa e suas competências estão definidas em Regimento Interno próprio.

Parágrafo único. Para a consecução das atividades do Comitê Estadual de Emergências Ambientais, os Órgãos e Instituições membros, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, prestarão apoio ao Comitê, por meio de informações, suporte material, logístico e de recursos humanos.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente

Art. 10 O Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, tem como missão a implementação das Políticas Públicas para a conservação ambiental, competindo-lhe:

I - planejar, formular, coordenar e avaliar a execução da Política de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

II - orientar e acompanhar a execução e/ou ajustes institucionais no planejamento estratégico e nos planos setoriais da Secretaria, bem como junto ao Governo do Estado;

III - formular, aprovar e acompanhar as normas necessárias à atuação no controle, conservação e preservação do meio ambiente, ouvindo os colegiados que compõem a estrutura organizacional da Secretaria;

IV - promover ações e práticas de controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando necessário, para proteção de bens de valor científico e cultural;

V - promover a administração geral da Secretaria;

VI - avaliar o exercício das competências e o funcionamento dos órgãos colegiados envolvidos na condução das Políticas do Meio Ambiente;

VII - propor, aprovar e viabilizar políticas, diretrizes, objetivos e programas de Administração Sistêmica do Órgão;

VIII - revisar, reconsiderar, corrigir e ratificar atos administrativos.

Subseção I

Do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Art. 11 O Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente tem como missão atuar em conjunto com o Secretário de Estado de Meio Ambiente na implementação das diretrizes e políticas públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - supervisionar e coordenar, no âmbito da secretaria, as atividades das unidades que lhe forem subdelegadas mediante portaria do titular da pasta;

II - formular e propor diretrizes, estratégias e ações para as áreas sob sua competência;

III - monitorar e avaliar os resultados da gestão das áreas sob sua competência;

IV - orientar a atuação e integrar os trabalhos das Secretarias Adjuntas otimizando recursos e pessoal, simplificando processos e padronizando ações, buscando a identidade corporativa da Secretaria;

V - prestar suporte técnico ao Secretário titular da pasta na condução da Política Estadual de Meio Ambiente;

VI - praticar atos administrativos da competência do Secretário titular da pasta, por delegação deste;

VII - propor, mediar e monitorar a estruturação e implementação de medidas e ações prioritárias estabelecidas pelo Secretário titular da pasta;

VIII - prestar informações judiciais ou administrativas requisitadas, quando pertinentes ao titular da Pasta ou por delegação deste;

IX - propor alterações na legislação estadual pertinente ao Meio Ambiente;

X - orientar a implantação das etapas de elaboração e avaliação das políticas públicas a partir das ferramentas do Modelo de Gestão para Resultados;

XI - orientar e acompanhar o processo de alinhamento da estrutura implementadora prevista no Modelo de Gestão para Resultados;

XII - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas dos órgãos e entidades, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas às solicitações;

XIII - atribuições diversas que lhe forem delegadas pelo Secretário titular da Pasta.

Subseção II

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica tem como missão prover e administrar os recursos, pessoas e soluções que promovam a efetividade na Administração Sistêmica, no desenvolvimento organizacional e no atendimento à sociedade, competindo-lhe:

I - formular e conduzir a implementação das diretrizes estratégicas da Secretaria Adjunta;

II - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

III - promover e aprovar a elaboração dos planos de trabalho e orçamentos anual das unidades administrativas da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;

IV - coordenar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Anual;

V - supervisionar a realização das receitas orçamentárias e extra orçamentárias do Órgão, do orçamento e do planejamento e execução da programação financeira;

VI - propor e fomentar processos de inovação gerencial ou tecnológica, supervisionando a efetividade na implementação junto às unidades de Execução Programática;

VII - propor, viabilizar e acompanhar a implementação de projetos e parcerias

institucionais que favoreçam o cumprimento da missão institucional e alcance de objetivos;

VIII - monitorar as competências e atividades exercidas pelas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;

IX - orientar e apoiar as atividades e planos de melhoria de Controle Interno da Secretaria;

X - viabilizar e promover a implantação de soluções, métodos, ferramentas e práticas voltadas para o desenvolvimento organizacional, a excelência na gestão, a satisfação do cliente, valorização profissional e alcance de resultados.

Subseção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental

Art. 13 O Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental tem como missão formular e promover as Políticas de Meio Ambiente, competindo-lhe:

I - supervisionar e colaborar na execução das atividades da Secretaria, de acordo com as determinações do Secretário da pasta;

II - formular e conduzir a implementação das diretrizes estratégicas da Secretaria Adjunta;

III - coordenar a elaboração e implementação de políticas públicas de educação ambiental, de conservação da biodiversidade, de fiscalização, de proteção do clima, de controle de desmatamento e queimadas, de regularização e monitoramento ambiental;

IV - orientar e aprovar a elaboração dos planos de trabalho e orçamentos anuais das unidades administrativas da Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental, bem como monitorar a sua execução, demandando ações para correção de desvios entre o programado e o executado;

V - propor e fomentar processos de inovação gerencial ou tecnológica;

VI - propor, viabilizar e acompanhar a implementação de projetos e parcerias institucionais;

VII - supervisionar o cumprimento das normas, procedimentos, a utilização dos recursos e a gestão de pessoas junto às unidades.

Subseção IV

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Art. 14 O Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos tem como missão formular e promover as políticas de licenciamento de atividades utilizadoras de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, e promover a gestão integrada, descentralizada e participativa dos recursos hídricos, voltada a assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, competindo-lhe:

I - supervisionar e monitorar a execução das atividades da Secretaria, de acordo com as determinações do Secretário titular da pasta;

II - formular e conduzir a implementação das diretrizes estratégicas da Secretaria Adjunta;

III - promover a elaboração e implementação de políticas públicas de gestão dos recursos naturais e de licenciamento ambiental;

IV - orientar e aprovar a elaboração dos planos de trabalho e orçamentos anuais das unidades administrativas da Secretaria Adjunta;

V - propor e fomentar processos de inovação gerencial ou tecnológica, bem como melhorias nas rotinas e normas da Secretaria Adjunta;

VI - propor, viabilizar e acompanhar a implementação de projetos e parcerias institucionais;

VII - promover o monitoramento e avaliação das competências e atividades exercidas pelas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Adjunta;

VIII - emitir atos ordinatórios administrativos e de decisão nos processos de licenciamento ambiental, cadastros e outorga de recursos hídricos consistentes no deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, restabelecimento, revisão e homologação;

IX - realizar publicação de edital para convocação de audiências públicas realizadas pelas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Adjunta.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Da Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente

Art. 15 A Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem como missão coordenar e apoiar as atividades da Ouvidoria e garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos obedecendo aos dispositivos legais existentes, no sentido de bem atender os anseios da sociedade, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;
 II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;
 III - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
 IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;
 V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;
 VI - elaborar e encaminhar ao dirigente da Secretaria relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;
 VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);
 VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;
 IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Seção II Da Unidade Setorial de Correição

Art. 16 A Unidade Setorial de Correição tem como missão zelar pela regularidade dos atos dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, atuando preventivamente, apurando supostas infrações com celeridade e decidindo com justiça, proporcionalidade e razoabilidade, competindo-lhe:

I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e admissibilidade;
 II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas no Órgão ou Entidade;
 III - solicitar ao Órgão Central de Correição a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores;
 IV - conduzir processos de responsabilização de fornecedores, após admissibilidade realizada pelo Órgão Central de Correição;
 V - gerir as informações e manter o órgão central de correição atualizado acerca das atividades de correição setorial;
 VI - acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;
 VII - adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de Processo Administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;
 VIII - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 IX - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Órgão ou Entidade, em conjunto com a UNISECI e a Ouvidoria Setorial e sugerir medidas preventivas;
 X - propor medidas ao Órgão Central de Correição que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição e responsabilização de fornecedores;
 XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns.

Seção III Da Unidade de Programas e Projetos Estratégicos

Art. 17 A Unidade de Programas e Projetos Estratégicos tem como missão prestar suporte técnico e orientar a gestão de projetos e portfólios, fomentando inovações e a captação de recursos, visando contribuir com o alcance dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

I - fomentar a captação de recursos por meio de programas e projetos;
 II - elaborar programas e projetos em conjunto com as Superintendências, visando a implementação e aprimoramento das políticas públicas ambientais;
 III - orientar, apoiar e monitorar o planejamento, a elaboração, a aprovação, a execução e o desempenho dos programas e projetos, do início ao encerramento;
 IV - mediar, orientar e intervir na produção de documentos e informações requeridas pelas fontes financiadoras, fazendo cumprir as obrigações contratuais;
 V - aplicar a metodologia de gerenciamento de projetos do Estado e disseminar boas práticas;

VI - manter atualizado sistema de gestão de projetos da Secretaria;
 VII - alimentar e manter atualizados os sistemas de convênios e contratos de repasses federais das fontes de recursos;
 VIII - identificar e priorizar, em conjunto com a Administração Estratégica, os programas e projetos que integrarão o portfólio, alinhados ao plano estratégico da Secretaria;
 IX - reportar o andamento dos projetos para a Administração Estratégica;
 X - promover a capacitação aos servidores da Secretaria em gerenciamento de projetos;
 XI - promover a gestão do conhecimento no âmbito dos programas e projetos, retendo, registrando e disseminando o conhecimento e as lições aprendidas;
 XII - integrar programas, projetos e pessoas, e otimizar o uso compartilhado de recursos.

Seção IV Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 18 A Unidade Setorial de Controle Interno tem como missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
 II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
 III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;
 IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
 V - prestar suporte as atividades de auditoria;
 VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
 VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
 VIII - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
 IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

Seção V Da Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação

Art. 19 A Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação tem como missão construir mecanismos que possam tornar públicas informações sobre as demandas da sociedade e dos órgãos setoriais da SEMA, competindo-lhe:

I - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção e fortalecimento da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade, do controle social, da sua relação com o setor privado e dos princípios de governo aberto na administração pública;
 II - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e dos princípios de governo aberto e controle social;
 III - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e dos princípios de governo aberto e do controle social;
 IV - participar em fóruns ou organismos nacionais e internacionais relacionados à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e dos princípios de governo aberto e do controle social;
 V - promover a articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais com vistas à elaboração e à implementação de políticas de transparência e governo aberto;
 VI - propor e coordenar a realização de ações que estimulem a participação dos cidadãos nas ações de transparência e controle social;
 VII - supervisionar a criação e a gestão de sistema eletrônico específico para divulgação de informação e registro de pedidos de acesso à informação estabelecido, conforme legislação sobre o assunto;
 VIII - supervisionar a criação e gestão do Portal da Transparência da Secretaria;
 IX - exercer outras atividades correlatas à transparência de informações do órgão;

X - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação.

Seção VI

Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 20 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado da SEMA - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito da SEMA de forma alinhada ao modelo de Gestão para Resultados do órgão central, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;
- II - disseminar as metodologias do Modelo de Gestão definido pela SEPLAG e capacitar as equipes setoriais;
- III - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual no âmbito do órgão de atuação;
- IV - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual;
- V - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;
- VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;
- VII - coordenar a definição das Ações Prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e Prioridades da LDO);
- VIII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;
- IX - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de Governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;
- X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;
- XI - subsidiar à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a Agenda Estratégica de Governo;
- XII - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial.

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER terá também a função de operacionalizar o sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial com a implementação de modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - disponibilizar o organograma do órgão ou entidade;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar, em conjunto com as unidades setoriais, regimento interno do órgão ou entidade;
- IV - organizar, consolidar e disseminar, em conjunto com as unidades setoriais, as legislações de estrutura do órgão ou entidade;
- V - atualizar, orientar e validar, em conjunto com as unidades setoriais, a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;
- VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;
- VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;
- VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;
- IX - supervisionar o monitoramento dos indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;
- X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade.

Seção VII

Do Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas

Art. 21 O Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas, tem por missão produzir, salvaguardar e difundir conhecimentos voltados a subsidiar e assessorar os tomadores de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional, em assuntos atinentes à competência constitucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, bem como, atuar em auxílio à Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente, Unidade Setorial de Correição e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no que concerne respectivamente às suas demandas, competindo-lhe:

- I - assessorar o Secretário titular da pasta em assuntos relacionados à inteligência e contra inteligência;
- II - planejar, coordenar e executar as atividades de inteligência e contra inteligência de interesse da Secretaria;
- III - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Secretário titular da pasta quanto a segurança pessoal e institucional;
- IV - promover ações e o intercâmbio de dados e conhecimento relacionados à temática ambiental, com os integrantes do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SISP/MT e instituições congêneres;
- V - planejar, coordenar e executar a proteção de dados e conhecimentos sensíveis relativos à fiscalização ambiental;
- VI - coordenar, supervisionar e orientar a implantação do Plano de Segurança Institucional nos segmentos de segurança de pessoal, da documentação e material, dos sistemas de informação, das comunicações e das áreas e instalações;
- VII - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas à segurança orgânica da Instituição, compreendendo o conjunto de medidas destinadas a prevenir e obstruir ações adversas que possam comprometer a segurança do patrimônio físico, bens móveis e imóveis pertencentes à Secretaria ou sob o uso desta, bem como das pessoas que transitam nas dependências deste órgão;
- VIII - avaliar dados e informações relacionadas direta ou indiretamente ao desmatamento, a exploração e a degradação florestal ilegal;
- IX - planejar, coordenar e executar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições;
- X - produzir conhecimentos resultantes do processamento das informações obtidas pela atividade de inteligência, para prestar informações à Nível de Direção superior, e bem como subsidiar área operacional no que tange a planejamento de operação;
- XI - atuar na identificação e propor correções de potenciais ameaças, ações adversas e fragilidades eventualmente existentes nos processos de licenciamento, monitoramento, fiscalização e responsabilização pelos crimes e infrações ambientais;
- XII - prestar serviços técnicos, formular e propor instrumentos, mecanismos e estratégias específicas para a execução de ações que visem o combate ao desmatamento, a exploração e a degradação florestal ilegal;
- XIII - estabelecer fluxo permanente de informações estratégicas e operacionais, a fim de facilitar os processos de decisão pelos usuários;
- XIV - articular com as unidades desconcentradas para viabilizar a execução de ações que envolvam mais de uma unidade;
- XV - promover a interação e a colaboração com a Rede de Inteligência Ambiental da Amazônia Legal para aperfeiçoar o exercício de suas atribuições, por meio do intercâmbio de dados, conhecimentos e realização de trabalhos em conjunto, observada a legislação específica;
- XVI - manifestar-se sobre a indicação de servidores para a atividade de inteligência no âmbito da Secretaria;
- XVII - receber, protocolar, distribuir e arquivar documentos sigilosos da Secretaria;
- XVIII - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à salvaguarda de documentos sigilosos;
- XIX - zelar pela guarda e manutenção dos arquivos do Núcleo de Inteligência;
- XX - estabelecer e manter uma rede de informantes e colaboradores;
- XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Comissão de Ética

Art. 22 A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostos em outros instrumentos normativos.

Seção IX

Da Unidade Jurídica

Art. 23 A Unidade Jurídica, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Secretário de Estado e aos Secretários Adjuntos em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo ou não, com a concordância do Secretário da pasta, todas as suas determinações e recomendações;

II - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;

III - examinar e manifestar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para o respectivo órgão, desde que não conflite com as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, previstas na Lei Complementar nº 111/2002;

IV - auxiliar as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, na defesa dos interesses da Secretaria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente, encaminhando, ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, todos os atos de citação, intimação ou comunicação referentes a processos judiciais à Procuradoria Geral do Estado;

V- exercer atividade instrumental, quando solicitado pelo Secretário de Estado, em processos administrativos, emitindo manifestação técnica preparatória, apontando pontos controversos e prestar informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal da Secretaria;

VI - auxiliar o processo de elaboração e disponibilização das normas ambientais, devendo, após a conclusão dos trabalhos, remeter a minuta à Procuradoria Geral do Estado para manifestação e parecer;

VII - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, elaborando manifestação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;

VIII - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

IX - propor, acompanhar e avaliar a consolidação e modernização dos atos normativos ambientais estaduais para fins de atualização, pacificação e uniformização de entendimento, devendo, após a conclusão dos trabalhos, remeter à Procuradoria Geral do Estado para manifestação e parecer;

X - elaborar, adequar e formatar o ato normativo demandado pelos setores, submetendo a minuta à análise dos interessados e promovendo o debate interno visando o aperfeiçoamento da norma em elaboração, para, após a conclusão dos trabalhos, remeter à Procuradoria-Geral do Estado para manifestação e parecer;

X - manifestar tecnicamente, no âmbito da Secretaria, sobre os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como nos atos passíveis de inexigibilidade ou dispensa de licitação e, posteriormente, encaminhar a PGE para emissão de parecer;

XI - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta e/ou da Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete De Direção

Art. 24 O Gabinete de Direção tem como missão auxiliar o Secretário de Estado de Meio Ambiente e os Secretários Adjuntos por meio da gestão do atendimento ao público e do gerenciamento das informações para melhor inter-relação entre as áreas da Secretaria, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário, Secretário Executivo e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Secretário;

VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 25 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica aos gabinetes de direção e às demais

unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 26 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão coordenar, implantar e manter práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades organizacionais definidos pela SEMA, competindo-lhe:

I - planejar e orientar as atividades da TI em concordância com as diretrizes estratégicas da Secretaria;

II - interagir com órgãos externos para acordos de cooperação técnica e intercâmbio de informações e conhecimentos;

III - viabilizar recursos financeiros para o pleno funcionamento da TI e dos Sistemas de Informação;

IV - promover o estreitamento da CTI com as superintendências;

V - manter o alinhamento da TI da Secretaria de Meio Ambiente com o SEITI - Sistema Estadual Integrado de Tecnologia da Informação;

VI - propor e disseminar políticas, programas e projetos em consonância com as diretrizes da Secretaria e do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

VII - promover e coordenar os Sistemas de Negócio da Secretaria;

VIII - estruturar e monitorar o planejamento estratégico e plano de trabalho anual de Tecnologia da Informação - TI;

IX - monitorar a efetividade do modelo e dos contratos de terceirização dos serviços de tecnologia da informação;

X - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de aplicativos transacionais e de inteligência, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

XI - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão de tecnologia e na contribuição com os resultados institucionais;

XII - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

XIII - coordenar os projetos de Tecnologia da Informação em conjunto com o Gerente do projeto.

Subseção I

Da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Art. 27 A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITI, como unidade de administração sistêmica, tem como missão gerenciar, monitorar e disponibilizar a infraestrutura de TI, garantindo a performance e disponibilidade do ambiente, observando os requisitos de segurança e qualidade, conforme necessidades institucionais, competindo-lhe:

I - gerenciar, propor e manter infraestrutura de TI, requeridas na disponibilização dos serviços de TI inerentes a Banco de Dados, Servidor de Aplicação e Comunicação de Dados;

II - prospectar inovações e soluções de infraestrutura de TI inerentes a Banco de Dados, Servidor de Aplicação e Comunicação de Dados;

III - garantir a conformidade na prestação e qualidade da entrega de serviços e soluções contratadas junto a terceiros inerente a sua área de atuação;

IV - garantir a efetividade nos processos e na entrega de soluções de infraestrutura de TI inerentes a Banco de Dados, Servidor de Aplicação e comunicação de Dados;

V - monitorar a conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;

VI - gerenciar riscos de segurança de tecnologia da informação a nível de *datacenter*, atuando corretiva e preventivamente nas causas dos incidentes identificados;

VII - garantir a conformidade de seus processos.

Subseção II

Da Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação

Art. 28 A Gerência de Sistemas de Tecnologia de Informação, tem como missão executar, monitorar, adequar e melhorar o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) para manutenção e desenvolvimento

de novos sistemas e soluções de inteligência de negócio, observando os devidos requisitos de normatização, legalidade, segurança, qualidade, padrões de projeto e padrões de processo de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

- I - manter relacionamento com a área de negócio na concepção de sistemas de informações transacionais e gerenciais de TI;
- II - desenvolver, manter, customizar e implantar sistemas de informações transacionais e de inteligência;
- III - garantir a conformidade na prestação e qualidade da entrega de serviços e soluções contratadas junto a terceiros inerente a sua área de atuação;
- IV - garantir a qualidade e segurança dos sistemas tecnológicos em sua área de atuação;
- V - garantir a efetividade nos processos de desenvolvimento, customização, manutenção e entrega de sistemas transacionais e de inteligência às unidades do órgão;
- VI - gerenciar modelo de dados corporativos;
- VII - prospectar inovações tecnológicas e soluções de modelagem de banco de dados e inteligência do negócio;
- VIII - prospectar inovações e soluções de desenvolvimento, customização e manutenção de sistemas transacionais;
- IX - monitorar a conformidade dos processos e resultados dos indicadores gerenciais de sua área de atuação;
- X - auxiliar a Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação no suporte às soluções tecnológicas.
- XI - analisar a viabilidade das demandas de desenvolvimento e customização dos sistemas transacionais e de inteligência às unidades do órgão;
- XII - gerenciar Arquitetura corporativa relacionado ao Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
- XIII - garantir a conformidade de seus processos.

Subseção III

Da Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação

Art. 29 A Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação - GATI, como unidade de administração sistêmica, tem como missão operacionalizar Gestão de Serviços inerentes ao relacionamento direto com o cliente, provendo suporte e otimizando o uso dos recursos disponibilizados aos usuários, observando os requisitos de segurança e qualidade, competindo-lhe:

- I - propor e manter modelo de prestação de serviços adequado à necessidade institucional;
- II - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandado pelos usuários de TI em visão pró-ativa e reativa;
- III - prospectar inovações e soluções de gestão de serviços;
- IV - monitorar os serviços de TI disponibilizados ao cliente;
- V - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI junto ao cliente;
- VI - gerenciar a conformidade na prestação e da qualidade da entrega de serviços e soluções contratados junto a terceiros inerentes a sua área de atuação;
- VII - gerenciar a efetividade nos processos e entrega de soluções de prestação de serviços em TI;
- VIII - monitorar a conformidade dos processos e resultados dos indicadores na prestação de serviços em TI;
- IX - manter e disponibilizar uma base de consulta para auto-atendimento dos usuários, bem como do registro de conhecimento adquirido na prestação de serviços de suporte;
- X - gerenciar os ativos do parque computacional.
- XI - monitorar os serviços de manutenção de equipamentos junto a terceiros e o processo de contingenciamento de equipamentos do parque computacional;
- XII - garantir a conformidade de seus processos.

Subseção IV

Da Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação

Art. 30 A Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação, como unidade de administração sistêmica, tem como missão conduzir e monitorar a governança, planejar ações e gerenciar a qualidade e a efetividade das soluções, alinhando as necessidades institucionais com a gestão de tecnologia da informação, bem como gerenciar e manter o sistema de segurança da informação em TI, visando garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais competindo-lhe:

- I - prospectar inovações e novas soluções de mercado inerentes à área de Planejamento, Qualidade e de segurança da informação em Tecnologia da

Informação;

- II - manter e disseminar Modelo de Governança de TI, alinhado às necessidades, políticas e diretrizes organizacionais;
- III - fomentar as atividades relativas ao desenvolvimento da cultura da qualidade e excelência no âmbito da área de TI;
- IV - articular, propor e monitorar a capacitação para o desenvolvimento de competências e a efetividade no desempenho das equipes da STI, voltadas para a qualidade e conformidade dos processos de trabalho;
- V - propor e manter métodos e padrões para o Gerenciamento de Projetos;
- VI - estruturar e monitorar a execução do PSTI;
- VII - elaborar e monitorar a execução de projetos, processos e planos emergenciais e alinhar ao PSTI/ PTA;
- VIII - manter e monitorar os padrões de qualidade da execução dos processos da STI;
- IX - gerenciar e auditar a qualidade dos processos e Normas da STI;
- X - gerar e prestar suporte na análise de indicadores e na produção de informações estratégicas e operacionais para tomada de decisão;
- XI - propor e manter alinhados às necessidades institucionais, modelo e soluções de segurança da informação, integrado ao sistema de segurança;
- XII - estruturar e manter soluções de gestão de risco em segurança da informação;
- XIII - garantir a conformidade na prestação e qualidade da entrega de serviços e soluções contratadas junto a terceiros inerente a STI;
- XIV - monitorar a efetividade e conformidade nos processos, na entrega de soluções de segurança da informação e resultados dos indicadores gerenciais;
- XV - garantir a conformidade de seus processos.

Seção II

Da Coordenadoria Financeira

Art. 31 A Coordenadoria Financeira tem como missão coordenar, supervisionar, gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação dos direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

- I - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais;
- II - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
- III - acompanhar e avaliar a programação financeira;
- IV - promover ajustes na programação financeira;
- V - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro do Estado;
- VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
- VII - propor políticas e práticas de gestão financeira;
- VIII - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais.

Subseção I

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 32 A Gerência Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional e promover a execução financeira da despesa com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, apurar recursos financeiros, elaborar e monitorar a programação financeira possibilitando a efetividade na execução da despesa de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos das áreas meio e finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

- I - supervisionar e controlar a execução financeira;
- II - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;
- III - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas;
- IV - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometem o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;
- V - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;
- VI - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

Seção III

Da Coordenadoria Contábil

Art. 33 A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar os processos contábeis para assegurar a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na Secretaria às contas que compõem o Plano de Contas Único do Estado;

II - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

III - promover e homologar a conciliação das contas contábeis e financeiras com as disponibilidades em banco;

IV - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da unidade jurisdicionada;

V - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

VII - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

IX - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;

X - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil;

XI - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;

XII - promover o cumprimento das diretrizes orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade do Estado;

XIII - realizar a depreciação dos bens móveis.

Subseção I

Da Gerência de Informações e Conformidade Contábil

Art. 34 A Gerência de Informações e Conformidade Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito ambiental, consolidar e disponibilizar demonstrativos contábeis e realizar a prestação de contas correspondente, competindo-lhe:

I - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

II - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

III - apurar a regularidade e exatidão da classificação e registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica;

IV - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênios;

V - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

VI - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII - elaborar as prestações de contas mensal e anual, observados o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão e as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

VIII - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e às Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

IX - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do órgão central do Estado;

X - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XI - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

XIII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XIV - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

XV - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XVI - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XVII - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas;

XVIII - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XIX - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

Seção IV

Da Coordenadoria de Orçamento

Art. 35 A Coordenadoria de Orçamento tem como missão coordenar e dar suporte técnico à formulação e execução do orçamento, propiciando a estruturação e implementação dos planos de trabalho, dos programas e projetos da SEMA, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;

III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;

IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;

V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;

VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER.

Subseção I

Da Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais

Art. 36 A Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais tem como missão gerenciar os planos de gestão e as parcerias institucionais em que o Órgão Ambiental seja parte, através do suporte técnico administrativo nas etapas de instrução, celebração e o acompanhamento da execução, da aplicação dos recursos e nas prestações de contas, de forma integrada com as unidades do Órgão, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;

V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

X - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios;

XI - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;

XII - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;

XIII - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;

XIV - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

XV - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

XVI - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão

concedente;

XVII - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

XVIII - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

XIX - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

XX - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

XXI - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

XXII - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

XXIII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

XXIV - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Subseção II

Da Gerência de Execução Orçamentária

Art. 37 A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão gerenciar a execução do planejamento e orçamento, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na lei, competindo-lhe:

I - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda;

II - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

III - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

IV - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEFAZ;

V - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

VI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

VII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial,

VIII - orientar, alimentar e acompanhar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental - RAG, do FIPLAN;

IX - fornecer informações ao Controle Interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

X - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XII - atestar a conformidade de seus processos;

XIII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

XIV - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

Seção V

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 38 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão coordenar e conduzir as políticas e práticas de gestão de pessoas, provendo e desenvolvendo carreiras e remuneração, competências e qualidade de vida, visando o desempenho profissional, o atendimento à demanda laboral e o alcance de resultados, competindo-lhe:

I - supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de pessoal;

II - supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

III - supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho;

IV - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;

V - supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;

VI - consolidar e gerenciar as informações de pessoal;

VII - propor e aplicar legislação de pessoal;

VIII - avaliar o sistema gestão de pessoas;

IX - acompanhar a auditoria de controle interno e externo.

Subseção I

Da Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação

Art. 39 A Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação tem como missão gerir o provimento e o desenvolvimento dos cargos, carreiras e remuneração, normas e o desempenho profissional, contribuindo com o

atendimento da demanda laboral, a produtividade e resultados, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE informações sobre concurso;

VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;

VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XII - formalizar gozo de férias;

XIII - conceder licença prêmio;

XIV - formalizar gozo de licença prêmio;

XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;

XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;

XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;

XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);

XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;

XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;

XXI - gerir o lotacionograma e o quadro de pessoal;

XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;

XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;

XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XXV - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XXVI - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXVII - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;

XXVIII - analisar e aprovar a folha de pagamento;

XXIX - cancelar pagamentos;

XXX - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXXI - descrever e analisar cargos e funções;

XXXII - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XXXIII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XXXIV - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;

XXXV - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;

XXXVI - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;

XXXVII - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XXXVIII - descontar faltas não justificadas;

XXXIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;

XL - planejar e medir indicadores de pessoal.

Subseção II

Da Gerência de Capacitação e do Conhecimento

Art. 40 A Gerência de Capacitação e Conhecimento tem como missão promover o desenvolvimento de competências, do desempenho e a gestão do conhecimento, possibilitando ambiente de aprendizagem e a adequação do perfil profissional às necessidades requeridas no exercício de atividades e resultados do Órgão, competindo-lhe:

I - levantar as necessidades de capacitação;

II - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;

III - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;

IV - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;

V - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores.

Subseção III

Da Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 41 A Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho tem como missão a promoção, prevenção, proteção e vigilância da saúde e segurança dos servidores no trabalho, competindo-lhe:

I - Executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;

II - Implementar ações e programas de promoção, prevenção e proteção à saúde dos servidores, acidentes em serviço, doenças profissionais

e do trabalho, em consonância com as diretrizes da Política de Saúde e Segurança no Trabalho;

III - Investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;

IV - Criar, capacitar e manter as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;

V - Promover eventos informativos e educativos sobre saúde e segurança no trabalho;

VI - Promover ações e programas de prevenção de riscos ocupacionais inerentes a função ou originárias no trabalho;

VII - Realizar procedimentos necessários ao acompanhamento da recuperação e reinserção dos servidores afastados por problemas de saúde, no seu retorno ao trabalho, ou durante a readaptação de função;

VIII - Realizar o acompanhamento dos servidores que sofreram acidentes de trabalho, e encaminhar os procedimentos de registro da Comunicação de Acidentes e Agravos à Saúde do Servidor - CASS;

IX - Realizar os procedimentos de orientação e encaminhamentos junto aos servidores com indicação de aposentadoria por invalidez;

X - Promover ações educativas e de orientação sobre saúde mental, relações sociais no trabalho, visando mais saúde, satisfação e eficiência no desempenho das atividades laborais;

XI - Promover ações coordenadas de educação para a aposentadoria junto aos servidores, no sentido de repensar a profissão, avaliar atitudes e também preparar-se para o pós-carreira com saúde e qualidade de vida;

XII - Atender às demandas legais e prestar informações à Previdência do Estado em razão da solicitação de aposentadoria especial e outras situações que couber;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a saúde e segurança no trabalho, contidas no Manual de Saúde e Segurança no Trabalho.

Seção VI

Da Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 42 A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão coordenar o fornecimento de bens, materiais, serviços e infraestrutura requeridos pelas unidades no exercício das atividades e alcance de resultados, conforme requisitos operacionais inerentes às rotinas e sistema de trabalho, competindo-lhe:

I - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

II - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

III - orientar e coordenar os processos de gestão de transporte;

IV - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

V - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

VI - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Almoxarifado

Art. 43 A Gerência de Almoxarifado tem como missão gerenciar o fornecimento e estoque de bens de consumo necessários para exercício das atividades pelas unidades administrativas, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

II - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;

III - realizar incorporação de bens de consumo;

IV - atender as requisições de bens de consumo;

V - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação;

VI - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

Subseção II

Da Gerência de Patrimônio Mobiliário

Art. 44 A Gerência de Patrimônio Mobiliário tem como missão gerenciar o fornecimento e a utilização dos bens permanentes necessários para exercício das atividades pelas unidades administrativas, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

II - realizar o recebimento físico de bens permanente;

III - realizar incorporação de bens permanentes;

IV - realizar a movimentação de bens permanentes;

V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade.

Subseção III

Da Gerência de Patrimônio Imobiliário

Art. 45 A Gerência de Patrimônio Imobiliário tem como missão gerenciar o patrimônio imobiliário e zelar pela sua conservação, mantendo a infraestrutura predial e ambiente de trabalho adequado à execução das rotinas e sistemas de trabalho da organização, competindo-lhe:

I - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela legislação vigente;

II - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

III - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

IV - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

V - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

VI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

VIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

IX - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

X - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade.

XI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG.

Subseção IV

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 46 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão gerenciar a prestação de serviços gerais requeridos na execução das rotinas e sistema de trabalho das unidades, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;

II - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade;

III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (vigilância e limpeza).

Subseção V

Da Gerência de Transporte

Art. 47 A Gerência de Transporte tem como missão gerenciar a frota e serviços de transporte, provendo os meios de locomoção requeridos no exercício das atividades de rotina do Órgão, conforme requisitos operacionais inerentes aos sistemas de trabalho, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

III - gerir o uso da frota;

IV - realizar a gestão de combustível;

V - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;

VI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade.

Subseção VI

Da Gerência de Protocolo

Art. 48 A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos, competindo-lhe:

I - registrar, autuar, tramitar e distribuir documentos;

II - gerir o sistema informatizado de protocolo e capacitar os usuários;

III - realizar treinamento ou capacitação nas normas e procedimentos das atividades de protocolo.

Subseção VII Da Gerência de Arquivo Setorial

Art. 49 A Gerência de Arquivo Setorial tem como missão gerenciar o acervo documental físico ou eletrônico, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, manter a organização, arquivamento, guarda e o fornecimento das informações requeridas pela organização, competindo-lhe:

- I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
- II - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
- III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriam o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
- IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
- V - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;
- VI - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

Seção VII Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 50 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, bem como coordenar as atividades técnicas de gestão dos contratos no âmbito da Secretaria, competindo-lhe:

- I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;
- II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;
- III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
- IV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;
- V - prestar orientação técnica no processo de construção e instrução do Termo de Referência de aquisições, em todas as modalidades;
- VI - analisar e orientar sobre a definição da modalidade licitatória;
- VII - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição e de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens e serviços contratados;
- VIII - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;
- IX - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;
- X - recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;
- XI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
- XII - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação;
- XIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;
- XIV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;
- XV - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual.

Subseção I Da Gerência de Gestão de Aquisições

Art. 51 A Gerência de Gestão de Aquisições tem como missão gerenciar e executar o plano de aquisições, possibilitando o provimento de bens, serviços e obras que atendam às necessidades e planos de trabalho institucionais conforme parâmetros legais estabelecidos, competindo-lhe:

- I - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;
- II - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;
- III - aderir à ata de registro de preços;
- IV - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;
- V - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VI - promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;
- VII - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;
- VIII - notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;
- IX - realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;
- X - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais.

Subseção II Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 52 A Gerência de Gestão de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

- I - promover o cumprimento tempestivo de direitos da administração em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual ou extracontratual, nas hipóteses em que couber;
- II - elaborar e formalizar contratos;
- III - instruir processos de reajustes contratuais;
- IV - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;
- V - monitorar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;
- VI - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;
- VII - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;
- VIII - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;
- IX - analisar e validar os termos de Referência e requerimentos de prorrogação de contrato, bem como os requerimentos de acréscimos e supressões;
- X - manter sob a guarda os contratos originais respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;
- XI - elaborar e enviar notificações aos Contratados, sempre que necessário;
- XII - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades a contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;
- XIII - monitorar a execução física e financeira dos contratos.

Seção VIII Da Coordenadoria de Arrecadação

Art. 53 A Coordenadoria de Arrecadação tem como missão coordenar o planejamento e a realização da receita orçamentária e extra orçamentária, monitorando o registro e a execução, orientando o orçamento e a programação financeira e possibilitando decisões sobre a aplicação, ajustes e manutenção do equilíbrio fiscal, competindo-lhe:

- I - propor e monitorar a implementação das políticas, diretrizes e normas de tributação e arrecadação de taxas pelos serviços prestados.
- II - identificar a correta norma legal, que disciplina o pagamento de quaisquer

taxas ou assemelhados em atividades de interesse ao meio ambiente, executadas por terceiros;

III - calcular os valores pecuniários que devem ser recolhidos em favor da Secretaria, em guias, documentos de arrecadação, concessão de licenças e efetuar controle de parcelamento de Autos de Infração e TAC até a quitação dos mesmos;

IV - controlar a distribuição e arrecadação oriunda das carteiras de pesca da Secretaria;

V - projetar e analisar cenários de potencial de arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias;

VI - monitorar a efetividade do planejamento e realização da arrecadação;

VII - potencializar a realização, monitoramento e fiscalização da receita.

VIII - proferir análises e pareceres que não possuam natureza jurídica sobre processos envolvendo recolhimento e ressarcimento sobre tal tributo;

IX - disponibilizar ou orientar sobre o acesso e emissão de certidão negativa de débito.

X - proferir notificações para pagamento de Notificações Fiscais ou Autos de Infração, Termos de Ajustes de Conduta - TAC e outros documentos que requeiram recolhimento e tramitem na esfera administrativa, monitorando o cumprimento pelo sujeito passivo;

XI - monitorar, manter registro ou acesso aos dados cadastrais e produzir informações pertinentes ao Cadastro Técnico Profissional e de Pessoas Jurídicas, requeridos pelas unidades e partes interessadas nas relações de trabalho e atendimento ao cidadão;

XII - prestar serviços ou orientar as equipes de atendimento ao cidadão-usuário sobre os serviços inerentes à sua competência regimental.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita

Art. 54 A Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita tem como missão planejar e acompanhar a realização da receita orçamentária e extra orçamentária, monitorando seu registro e sua execução, competindo-lhe:

I - gerenciar e promover execução das políticas e diretrizes de gestão inerentes a sua área de atuação, mantendo o alinhamento na estruturação e implementação das rotinas e do plano setorial de trabalho;

II - promover análise de cenário e disponibilizar projeção e tendências de potencial de arrecadação;

III - prover informações para subsidiar o planejamento orçamentário e da programação financeira, bem como para tomada de decisão sobre revisão da programação e do orçamento.

IV - monitorar a realização da receita proveniente de fontes de recursos orçamentários ou extra orçamentários, bem como das ações ou eventos de cobrança das taxas ambientais e de notificações fiscais, de conforme planejamento de arrecadação e de programação financeira, fornecendo informações para tomada de decisão.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização

Art. 55 A Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização tem como missão promover a gestão da desconcentração e a descentralização dos serviços ambientais, assegurando a efetividade das ações de atribuição do órgão em âmbito regional, bem como promovendo junto aos municípios do Estado de Mato Grosso a implementação da gestão ambiental das atividades de impacto local, competindo-lhe:

I - supervisionar e monitorar a desconcentração dos serviços junto as Diretorias de Unidades Desconcentradas;

II - acompanhar e avaliar o processo de expedição das licenças ambientais expedidas pelas Diretorias das Unidades Desconcentradas;

III - propor melhorias de infraestrutura, sistemas, logística e pessoal utilizados pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas, que impacte diretamente na qualidade dos serviços prestados de desconcentração da gestão ambiental;

IV - planejar, orientar, realizar e monitorar a implementação das políticas e ações de descentralização dos serviços ambientais;

V - supervisionar o processo de habilitação dos municípios na política de descentralização da gestão ambiental, proporcionando a capacitação necessária para assumir as atribuições que lhes cabem junto ao processo de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades/empreendimentos de impacto local.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização

Art. 56 A Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização tem como missão implementar o processo de prestação de serviços ambientais desconcentrados e descentralizados, competindo-lhe:

I - executar e monitorar o processo desconcentração e descentralização, produzindo informações acerca de serviços ambientais prestados;

II - propor e acompanhar capacitações, em parcerias com os demais setores da Secretaria envolvidos, a fim de garantir a competência e a segurança jurídica necessária para os servidores lotados nas Diretorias de Unidades Desconcentradas, no processo de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

III - promover e acompanhar o processo de habilitação dos municípios do estado de Mato Grosso na política de descentralização da gestão ambiental, tornando-os aptos, em especial, ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

IV - planejar, executar e coordenar capacitações, em parceria com os demais setores da Secretaria envolvidos, a fim de garantir a competência dos municípios e consórcios públicos para a gestão ambiental, em especial do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

V - promover e participar, em parceria com os demais setores da Secretaria, de eventos que envolvam os municípios e respectivos consórcios;

VI - Subsidiar a Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização com informações acerca dos processos de descentralização e desconcentração.

Seção II

Da Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração

Art. 57 A Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração tem como missão contribuir para a conservação do meio ambiente por meio da responsabilização Administrativa Ambiental dos infratores, bem como prestar orientação jurídica, competindo-lhe:

I - julgar, em primeira instância, os processos administrativos decorrentes de infrações ambientais;

II - prestar orientação jurídica por meio de manifestação jurídico-administrativo, quanto à aplicação da legislação ambiental, às unidades administrativas da Secretaria, quando demandada;

III - promover o atendimento ao público referente aos processos em trâmite na Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração.

Subseção I

Da Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração

Art. 58 A Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração tem como missão promover a instrução necessária aos processos de auto de infração, julgar as lides infracionais ambientais e prestar orientação jurídica, competindo-lhe:

I - instruir, distribuir e monitorar os processos administrativos de auto de infração para análise e decisão administrativa;

II - distribuir e monitorar os processos administrativos que demandam pareceres jurídico-administrativos;

III - julgar, em primeira instância, os processos administrativos decorrentes de infração ambiental;

IV - prestar orientação jurídica quanto à aplicação da legislação ambiental por meio de manifestação jurídica-administrativa, quando demandado pelas unidades da Secretaria.

Seção III

Da Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

Art. 59 A Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental tem como missão promover a gestão dos dados geoespaciais da SEMA, a regularização ambiental dos imóveis rurais, o licenciamento e monitoramento das atividades agrícolas e pecuárias, extensivas e semiextensivas e realizar o monitoramento ambiental, produzindo indicadores de desenvolvimento sustentável para subsidiar a política ambiental do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - supervisionar a implementação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e da Regularização Ambiental dos imóveis rurais;

II - supervisionar a implementação do monitoramento da cobertura vegetal;

III - supervisionar o licenciamento e monitoramento das atividades agrícolas e pecuárias, extensivas e semiextensivas;

IV - realizar o planejamento da paisagem com subsídio das informações da

regularização ambiental;
V - supervisionar a base de dados geoespaciais da Secretaria;
VI - propor o desenvolvimento, adequação e melhoria nos sistemas de informações geoespaciais;
VII - atualizar, consolidar, avaliar e divulgar os dados referentes aos Indicadores de Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso;
VIII - produzir informações ambientais que subsidiem a política ambiental;
IX - coordenar a implementação do Plano de Ação de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas - PPCDQ/MT.

Subseção I

Da Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental

Art. 60 A Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental tem por missão realizar o monitoramento da cobertura vegetal, dar suporte na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto e administrar a base de dados geoespaciais da Secretaria, competindo-lhe:

I - administrar a base de dados geoespaciais da Secretaria;
II - estabelecer padrões e regras para inserção, registro e armazenamento de dados geoespaciais a serem utilizados pelos setores da Secretaria;
III - administrar o banco de imagens da Secretaria;
IV - elaborar bases cartográficas, mapas e cartas temáticas;
V - monitorar focos de calor, áreas queimadas, desmatamentos, degradação e exploração florestal;
VI - consolidar e divulgar informações geradas pelo licenciamento de atividades de florestamento, reflorestamento, manejo florestal, reposição florestal, desmatamento para agricultura, pecuária e queima controlada;
VII - dar suporte operacional às unidades administrativas da Secretaria, com apoio em sistemas de informações geográficas, técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto;
VIII - disponibilizar informações para subsidiar os indicadores de desenvolvimento sustentável;
IX - analisar e propor projetos relacionados ao aprimoramento dos sistemas de geoprocessamento e sensoriamento remoto utilizados pela Secretaria;
X - analisar os dados de interesse ambiental, apurados pelo monitoramento e sensoriamento remoto;
XI - emitir laudos, pareceres que não possuam natureza jurídica e interpretações dos dados analisados;
XII - monitorar o desmatamento e degradação florestal em função das linhas de base dos programas de REDD+ do Estado.

Subseção II

Da Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural

Art. 61 A Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural tem por missão promover o Cadastro Ambiental Rural - CAR e a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - analisar as informações do CAR e da regularização ambiental dos imóveis rurais;
II - produzir informações da regularização ambiental para subsidiar o planejamento da paisagem;
III - propor e participar da execução de projetos e atividades relacionados ao aprimoramento dos sistemas de informações utilizados pela Secretaria;
IV - coordenar a produção e divulgação das informações sobre o CAR e da regularização para uso do público interno e externo;
V - apoiar o CAR para pequenos produtores rurais;
VI - realizar acompanhamento e avaliação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e da regularização ambiental no Estado;
VII - planejar e coordenar as atividades de vistorias e monitoramento referentes à análise do Cadastro Ambiental Rural;
VIII - elaborar e aplicar indicadores de qualidade e produtividade das análises técnicas;
IX - validar as informações geoespaciais do cadastro ambiental rural e da regularização ambiental.
X - analisar, propor, desenvolver e executar projetos e atividades relacionados ao aprimoramento dos sistemas de informações e de tecnologia utilizados para o CAR e regularização ambiental;
XI - captar e acompanhar parcerias e planos de trabalho com organizações governamentais e não governamentais para o CAR e a regularização de imóveis rurais;
XII - propor e executar capacitação para o público interno e externo sobre o CAR e a regularização ambiental;
XIII - elaborar material para fins de divulgação e capacitação do CAR e da regularização ambiental para o público interno e externo;
XIV - executar atividades de apoio ao CAR e a regularização ambiental para pequenos imóveis rurais;
XV - produzir e disponibilizar informações sobre o CAR e a regularização ambiental.

Subseção III

Da Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural

Art. 62 A Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural tem por missão promover a regularização dos passivos ambientais dos imóveis rurais, competindo-lhe:

I - promover a análise técnica dos Planos de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada PRADAs;
II - promover a análise técnica das propostas compensação de reserva legal;
III - gerar e emitir os termos de compromisso para regularização ambiental;
IV - promover a análise e gestão das cotas de reserva ambiental (CRA);
V - produzir e disponibilizar informações sobre a regularização ambiental para uso do público interno e externo;
VI - notificar para apresentar projeto técnico de compensação de reserva legal;
VII - finalizar termo de compromisso cumprido e encaminhar para execução judicial termo de compromisso de compensação de reserva legal não cumprido.
VIII - realizar vistorias referentes à regularização ambiental;
IX - monitorar o cumprimento dos termos de compromisso no que se refere à compensação de reserva legal.

Subseção IV

Da Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental

Art. 63 A Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental tem por missão promover o monitoramento da recomposição dos passivos ambientais dos imóveis rurais, competindo-lhe:

I - propor metodologias e técnicas de recomposição de áreas degradadas ou alteradas;
II - propor e implantar técnicas de monitoramento remoto da recomposição;
III - monitorar a recomposição das áreas degradadas/alteradas objeto dos termos de compromisso oriundos do CAR.
IV - produzir e disponibilizar informações sobre o monitoramento da recomposição das áreas degradadas/alteradas para uso do público interno e externo;
V - realizar vistorias referentes aos termos de compromisso firmados para recomposição das áreas degradadas/alteradas;
VI - finalizar termo de compromisso cumprido e encaminhar para execução judicial termo de compromisso de compensação de reserva legal não cumprido.

Subseção V

Da Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva

Art. 64 A Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva têm como missão promover o licenciamento e monitoramento das atividades agrícolas e pecuárias, extensivas e semiextensivas, competindo-lhe:

I - propor normas de controle das atividades potencialmente poluidoras do setor;
II - verificar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;
III - manter uma base de dados atualizados dos projetos e atividades de agricultura e pecuária extensiva e semiextensiva e seus respectivos licenciamentos;
IV - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;
V - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades agrícolas e pecuárias, extensivas e semiextensivas licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Seção IV

Da Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade

Art. 65 A Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade têm como missão promover a conservação e a preservação da biodiversidade, o equilíbrio e a sustentabilidade dos ecossistemas, monitoramento da recuperação das áreas degradadas das propriedades rurais, em unidades de conservação e áreas públicas e o enfrentamento das mudanças climáticas, competindo-lhe:

I - propor e implementar políticas públicas de gestão ambiental;

II - definir diretrizes e estratégias para a gestão: dos ecossistemas; das áreas degradadas em propriedades rurais, unidades de conservação e áreas públicas; do uso ecologicamente sustentável das áreas de uso restrito pantanais e planícies pantaneiras; do uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade; da flora do Estado de Mato Grosso; da fauna e recursos pesqueiros; mitigação e adaptação dos efeitos das mudanças climáticas globais; do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e do Sistema Estadual de REDD+;

III - supervisionar a implementação da Política Nacional de Biodiversidade, da Política Nacional e Estadual de Mudanças Climáticas, a Política Estadual de Pesca e dos Sistemas Estadual de Unidades de Conservação e de REDD+;

IV - supervisionar o Fundo Estadual de REDD+;

V - propor e fomentar a implantação do Jardim Botânico;

VI - validar as informações geoespaciais das unidades de conservação estaduais;

VII - executar fiscalização nas atividades de sua competência;

VIII - elaborar pareceres que não possuam natureza jurídica e recomendações técnicas quando solicitado pelos níveis de decisão colegiados.

Subseção I

Da Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+

Art. 66 A Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ tem como missão a construção de políticas públicas que contribuam para o enfrentamento das mudanças climáticas e garantir a execução de ações visando à redução das emissões e aumento dos estoques de carbono, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Mato Grosso competindo-lhe:

I - propor e coordenar estudos que promovam a mitigação da emissão dos gases de efeito estufa no setor industrial, de geração de energia, transportes, agropecuária e florestal;

II - secretariar o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, dando apoio técnico e administrativo;

III - elaborar, coordenar e avaliar a aplicação dos instrumentos e medidas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa;

IV - promover o uso das tecnologias mais limpas, a substituição dos combustíveis fósseis por renováveis e a adoção de práticas de maior eficiência energética;

V - fomentar ações e práticas que promovam a estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera;

VI - coordenar medidas de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas efetuando avaliação das mesmas;

VII - organizar e disseminar as informações sobre as mudanças climáticas;

VIII - elaborar o inventário das emissões por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;

IX - propor estudos para o monitoramento de variáveis meteorológicas;

X - elaborar e coordenar programas e projetos que promovam a mitigação das emissões de gases de efeito estufa e a adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

XI - conduzir a construção de Programas de REDD+ de forma participativa;

XII - secretariar o Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+;

XIII - secretariar a implantação e o funcionamento do Painel Científico do Sistema Estadual de REDD+;

XIV implantar e gerenciar o cadastro dos projetos e das ações de REDD+;

XV - analisar e aprovar os Projetos de REDD+;

XVI - determinar a previsão de alocação de unidades de REDD+, e autorizar o registro das reduções de emissões;

XVII - aprovar as ações de preparação e apoio ao REDD+, e determinar a destinação de recursos;

XVIII - monitorar os Programas e Projetos de REDD+ e as ações de preparação e apoio ao REDD+;

XIX - dar ampla publicidade às informações relevantes do Sistema Estadual de REDD+ periodicamente, incluindo informações sobre os métodos e critérios utilizados, o cadastro de projetos e ações de REDD+, a alocação e registros de reduções de emissões, o monitoramento, das emissões do desmatamento e degradação florestal, e a contabilidade das reduções de emissões e aumento de remoções;

XX - realizar periodicamente o inventário das reduções de emissões do desmatamento e da degradação florestal e do aumento de remoções resultantes de atividades de aumento dos estoques de carbono florestal ocorridos no território do estado, expressos em toneladas de dióxido de carbono (CO₂);

XXI - administrar a contabilidade estadual de REDD+ com a finalidade de contabilização das reduções de emissões do desmatamento e da degradação florestal e do aumento de remoções resultantes de atividades de aumento dos estoques de carbono florestal ocorridos no território do estado, expressos em toneladas de dióxido de carbono (CO₂);

XXII - mensurar, verificar, contabilizar e comunicar periodicamente

a quantidade total de reduções de emissões do desmatamento e da degradação florestal ocorridas no território estadual;

XXIII - manter o Sistema de Controle e Registro das reduções de emissões e aumento de remoções;

XXIV - providenciar auditorias independentes para avaliação do Sistema Estadual de REDD+;

XXV - realizar estudos visando a implementação do Fundo Estadual de REDD+;

XXVI - propor a regulamentação para o funcionamento do Fundo Estadual de REDD+.

Subseção II

Da Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas

Art. 67 A Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas tem como missão gerenciar, implementar e propor políticas públicas, realizar estudos, análises de dados e desenvolver ferramentas de gestão dos ecossistemas de forma a contribuir com a proteção, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, para a manutenção, integridade dos serviços ambientais e promoção da recuperação dos ecossistemas, competindo-lhe:

I - promover estudos com finalidades de promover a conservação, restauração e uso sustentável dos ecossistemas como estratégia para conservação dos recursos naturais;

II - realizar o levantamento da flora, mapeamento de tipologias vegetais e das paisagens das áreas de uso restrito Pantanais e Planícies Pantaneiras do Estado de Mato Grosso;

III - apoiar e secretariar o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal de Mato Grosso e o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Cerrado de Mato Grosso;

IV - analisar, autorizar e realizar as vistorias para limpeza de pastagens na área da planície alagável do Pantanal Mato-grossense;

V - conceder a autorização de coleta, resgate e transporte de amostra de material botânico de espécies nativas com a finalidade estudos, de levantamentos e para inventário florístico para licenciamento de empreendimentos;

VI - conceder autorização de coleta e transporte de Produtos Florestais não Madeireiros após análise e aprovação do respectivo projeto e seus relatórios;

VII - apoiar a implantação do Plano Nacional da Sociobiodiversidade no Estado e monitorar a execução de projetos relacionados ao desenvolvimento sustentável das comunidades da sociobiodiversidade quando aprovados pela SEMA-MT.

VIII - propor políticas públicas e atos normativos relacionados à gestão dos ecossistemas, incentivo ao desenvolvimento sustentável (incluindo programas de pagamentos por serviços ambientais PSA) e recuperação e ou restauração de áreas degradadas;

IX - apoiar o monitoramento remoto técnicas e definindo indicadores para a recuperação e conservação de ecossistemas;

X - elaborar diagnóstico de áreas degradadas das unidades de conservação estaduais e propor áreas prioritárias para recuperação e ou restauração;

XI - monitorar projetos de recuperação e ou restauração de áreas degradadas em unidades de conservação estaduais e áreas públicas estaduais, quando solicitado;

XII - produzir e disponibilizar informações sobre o monitoramento de projetos de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas em Unidades de Conservação Estaduais, para uso do público interno e externo;

XIII - realizar parcerias e articulações com instituições de ensino e pesquisa, para a produção e difusão do conhecimento para conservação de ecossistemas;

XIV - promover a divulgação e publicação de conhecimento sobre manejo da biodiversidade e ecossistemas, por meio de cursos, palestras e eventos técnicos e científicos, certificando-os;

XIV - responder às demandas solicitadas pelos diversos segmentos da sociedade, por meio de manifestações técnicas.

Subseção III

Da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

Art. 68 A Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros tem como missão coordenar as atividades referentes à proteção e conservação do patrimônio faunístico e dos recursos pesqueiros do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - propor, coordenar e executar programas, projetos e atividades de proteção, conservação, monitoramento e manejo sustentável da fauna silvestre e dos recursos pesqueiros;

II - propor ações de combate ao tráfico de animais silvestres, à biopirataria, à caça e à pesca ilegais;

III - propor e elaborar procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos que utilizem espécimes da fauna silvestre;
 IV - subsidiar os diferentes setores da Secretaria com informações e pareceres técnicos referentes à fauna e aos recursos pesqueiros;
 V - emitir autorizações e pareceres técnicos relacionados à fauna silvestre e aos recursos pesqueiros nas diferentes áreas de interesse;
 VI - propor atos normativos relacionados à fauna silvestre e aos recursos pesqueiros;
 VII - planejar e executar a gestão da fauna silvestre em cativeiro;
 VIII - coordenar o recebimento, a triagem, a manutenção e a destinação de animais silvestres provenientes das ações de fiscalização, resgate ou entrega voluntária.
 IX - monitorar a pesca em suas diferentes modalidades;
 X - controlar a introdução e promover a erradicação de espécies exóticas e/ou invasoras;
 XI - desenvolver instrumentos econômicos e tecnológicos para conservação da fauna silvestre e dos recursos pesqueiros;
 XII - aplicar o conhecimento técnico-científico e tradicional na gestão da fauna silvestre e dos recursos pesqueiros para sua proteção e conservação.
 XIII - estimular e avaliar a implantação de centros de triagem e/ou reabilitação de animais silvestres nativos, provenientes das ações de fiscalização, resgate ou entrega voluntária, vítimas ou não de maus-tratos ou captura ilegal;
 XIV - estimular, avaliar e gerenciar cadastros e a implantação de áreas de soltura/reintrodução de animais silvestres;
 XV - promover a gestão e encaminhamentos referentes à soltura, reintrodução, a guarda provisória e o monitoramento dos animais silvestres.

Subseção IV Da Gerência de Fauna Silvestre

Art. 69 A Gerência de Fauna Silvestre tem como missão gerenciar o manejo dos animais silvestres provenientes das ações de fiscalização, resgate ou entrega voluntária, competindo-lhe:

I - receber, triar, manter e destinar os animais silvestres provenientes das ações de fiscalização, resgate ou entrega voluntária, conforme deliberações conjuntas com a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros;
 II - orientar e acompanhar as ações de recepção, manutenção e destinação de animais silvestres pelas unidades descentralizadas da Secretaria, conforme deliberações conjuntas com a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros;
 III - executar as ações necessárias à manutenção e manejo dos animais silvestres em cativeiro sob responsabilidade da Secretaria;
 IV - monitorar as áreas de soltura de animais silvestres implantadas, conforme deliberação técnica da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros;
 V - gerenciar a soltura, a reintrodução, a guarda provisória e o monitoramento dos animais silvestres nativos, conforme deliberações conjuntas com a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros;
 VI - autorizar o transporte dos animais silvestres sob tutela da Secretaria, conforme deliberações conjuntas com a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros.

Subseção V Da Coordenadoria de Unidades de Conservação

Art. 70 A Coordenadoria de Unidades de Conservação tem como missão promover a implantação e a manutenção do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, competindo-lhe:

I - propor a criação de unidades de conservação com base em estudos técnicos e consultas públicas;
 II - coordenar o Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs;
 III - gerenciar as unidades de conservação estaduais e seus entornos legais;
 IV - coordenar as ações das Gerências Regionais das unidades de conservação estaduais;
 V - elaborar e coordenar a execução de programas e projetos relacionados às unidades de conservação estaduais;
 VI - coordenar e realizar as avaliações do Índice UCTI (ICMS Ecológico) que compõem o índice geral do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços;
 VII - administrar os recursos provenientes das arrecadações próprias das unidades de conservação estaduais;
 VIII - estabelecer procedimentos administrativos e realizar acompanhamento da aplicação dos recursos da compensação ambiental e recursos decorrentes de arrecadação, serviços e atividades das próprias UCs;
 IX - propor critérios, padrões, normas e procedimentos para gestão das unidades de conservação;

X - propor procedimentos e acompanhamento da concessão de licenças para pesquisas em unidades de conservação;
 XI - promover a conservação e preservação das espécies da flora e fauna localizadas no interior e Zonas de Amortecimento das UCs Estaduais por meio de programas de pesquisa;
 XII - promover o desenvolvimento de Programa de educação ambiental em UCs Estaduais e Zonas de Amortecimento através de parcerias realizadas;
 XIII - promover intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais e internacionais;
 XIV - propor e fomentar a implantação do Jardim Botânico;
 XV - avaliar a implementação das unidades de conservação estaduais;
 XVI - promover a elaboração e implementação dos planos de manejo e de uso público das unidades de conservação estaduais;
 XVII - promover estudos para a valoração dos serviços ecossistêmicos das unidades de conservação ambiental.

Subseção VI Da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária

Art. 71 A Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária tem como missão promover a compensação ambiental e a regularização fundiária das Unidades de Conservação Estaduais, competindo-lhe:

I - operacionalizar as diretrizes, resoluções e deliberações advindas da Câmara de Compensação Ambiental, referentes à destinação de recursos para unidades de conservação estaduais;
 II - orientar os empreendedores, quanto aos procedimentos e normas relativas ao cumprimento da compensação ambiental;
 III - promover a celebração de termos de compromisso com empreendedores para execução de recursos de compensação ambiental;
 IV - gerenciar a execução dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação estaduais;
 V - promover a elaboração dos Termos de Referência que subsidiarão o empreendedor na Execução da Compensação Ambiental por Significativo Impacto Ambiental;
 VI - monitorar, fiscalizar e elaborar relatórios, referentes ao cumprimento das obrigações de compensação ambiental, por meio da comissão de acompanhamento firmadas em termos de compromisso junto aos empreendedores, comunicando ao setor licenciador e a Câmara de Compensação Ambiental, quanto ao eventual inadimplemento;
 VII - consolidar, atualizar e divulgar periodicamente as informações referentes à destinação, disponibilidade e aplicação dos recursos de compensação ambiental destinadas às unidades de conservação estaduais;
 VIII - auxiliar na elaboração de normas e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental oriunda dos processos de licenciamento ambiental.
 IX - cadastrar na Base de Unidades de Conservações Estaduais os imóveis adquiridos por meio de Compensação por Degradação em Reserva Legal, após findado o processo;
 X - promover a demarcação das Unidades de Conservação Estaduais;
 XI - elaborar estudos sobre a situação fundiária das unidades de conservação estaduais;
 XII - monitorar a regularização ambiental de propriedades e atividades rurais no entorno e no interior das UCs Estaduais, nos casos que se aplique.

Subseção VII Da Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura

Art. 72 A Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura tem como missão executar as atividades, programas e projetos conforme coordenação da Coordenadoria de Unidades de Conservação, competindo-lhe:

I - planejar e executar atividades de fiscalização e monitoramento ambiental na unidade de conservação, bem como na zona de amortecimento, em conformidade com a legislação vigente;
 II - participar da elaboração do plano de manejo e executar ações conforme estabelecidas neste instrumento técnico;
 III - monitorar e supervisionar a execução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos dentro dos limites da unidade de conservação;
 IV - acompanhar e fiscalizar quaisquer obras, instalações e atividades realizadas na unidade de conservação, assegurando sua conformidade com o plano de manejo;
 V - planejar e executar atividades de difusão ambiental na unidade de conservação e seu entorno;
 VI - exercer o controle e avaliação dos sistemas de vigilância, de comunicação, de prevenção e controle de incêndio;
 VII - implementar as normas técnicas para proteção e segurança do público, na área da unidade de conservação;
 VIII - monitorar as atividades relacionadas à gestão participativa nas unidades de conservação;

IX - promover atividades sustentáveis nas unidades de conservação quando permitidas e em suas zonas de amortecimento;
 X - manifestar sobre autorizações de implantação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras na zona de amortecimento ou dentro da Unidade de Conservação conforme categoria de manejo;
 XI - manter atualizado um banco de dados sobre pressão e ameaças existentes na Unidade de Conservação e seu entorno;
 XII - realizar o controle e orientação dos visitantes das unidades de conservação, em conformidade com a categoria de manejo;
 XIII - atender visitantes, populações do entorno e moradores da Unidade de Conservação;
 XIV - detectar e avaliar as causas e os efeitos da degradação ambiental, nas áreas sob sua guarda, e tomar medidas para controlar e/ou minimizar os impactos;
 XV - Implantar, presidir e gerir o Conselho da Unidade de Conservação.

Subseção VIII**Da Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia**

Art. 73 A Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia tem como missão executar as atividades, programas e projetos conforme coordenação da Coordenadoria de Unidades de Conservação, competindo-lhe:

I - planejar e executar atividades de fiscalização e monitoramento ambiental na unidade de conservação, bem como na zona de amortecimento, em conformidade com a legislação vigente;
 II - participar da elaboração do plano de manejo e executar ações conforme estabelecidas neste instrumento técnico;
 III - monitorar e supervisionar a execução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos dentro dos limites da unidade de conservação;
 IV - acompanhar e fiscalizar quaisquer obras, instalações e atividades realizadas na unidade de conservação, assegurando sua conformidade com o plano de manejo;
 V - planejar e executar atividades de difusão ambiental na unidade de conservação e seu entorno;
 VI - exercer o controle e avaliação dos sistemas de vigilância, de comunicação, de prevenção e controle de incêndio;
 VII - implementar as normas técnicas para proteção e segurança do público, na área da unidade de conservação;
 VIII - monitorar as atividades relacionadas à gestão participativa nas unidades de conservação;
 IX - promover atividades sustentáveis nas unidades de conservação quando permitidas e em suas zonas de amortecimento;
 X - manifestar sobre autorizações de implantação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras na zona de amortecimento ou dentro da Unidade de Conservação conforme categoria de manejo;
 XI - manter atualizado um banco de dados sobre pressão e ameaças existentes na Unidade de Conservação e seu entorno;
 XII - realizar o controle e orientação dos visitantes das unidades de conservação, em conformidade com a categoria de manejo;
 XIII - atender visitantes, populações do entorno e moradores da Unidade de Conservação;
 XIV - detectar e avaliar as causas e os efeitos da degradação ambiental, nas áreas sob sua guarda, e tomar medidas para controlar e/ou minimizar os impactos;
 XV - Implantar, presidir e gerir o Conselho da Unidade de Conservação.

Subseção IX**Da Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô**

Art. 74 A Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô tem como missão executar as atividades, programas e projetos conforme coordenação da Coordenadoria de Unidades de Conservação, competindo-lhe:

I - planejar e executar atividades de fiscalização e monitoramento ambiental na unidade de conservação, bem como na zona de amortecimento, em conformidade com a legislação vigente;
 II - participar da elaboração do plano de manejo e executar ações conforme estabelecidas neste instrumento técnico;
 III - monitorar e supervisionar a execução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos dentro dos limites da unidade de conservação;
 IV - acompanhar e fiscalizar quaisquer obras, instalações e atividades realizadas na unidade de conservação, assegurando sua conformidade com o plano de manejo;
 V - planejar e executar atividades de difusão ambiental na unidade de conservação e seu entorno;
 VI - exercer o controle e avaliação dos sistemas de vigilância, de comunicação, de prevenção e controle de incêndio;
 VII - implementar as normas técnicas para proteção e segurança do público, na área da unidade de conservação;

VIII - monitorar as atividades relacionadas à gestão participativa nas unidades de conservação;

IX - promover atividades sustentáveis nas unidades de conservação quando permitidas e em suas zonas de amortecimento;
 X - manifestar sobre autorizações de implantação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras na zona de amortecimento ou dentro da Unidade de Conservação conforme categoria de manejo;
 XI - manter atualizado um banco de dados sobre pressão e ameaças existentes na Unidade de Conservação e seu entorno;
 XII - realizar o controle e orientação dos visitantes das unidades de conservação, em conformidade com a categoria de manejo;
 XIII - atender visitantes, populações do entorno e moradores da Unidade de Conservação;
 XIV - detectar e avaliar as causas e os efeitos da degradação ambiental, nas áreas sob sua guarda, e tomar medidas para controlar e/ou minimizar os impactos;
 XV - Implantar, presidir e gerir o Conselho da Unidade de Conservação.

Subseção X**Da Gerência do Parque Estadual Águas Quentes**

Art. 75 A Gerência do Parque Estadual Águas Quentes tem como missão executar as atividades, programas e projetos conforme coordenação da Coordenadoria de Unidades de Conservação, competindo-lhe:

I - planejar e executar atividades de fiscalização e monitoramento ambiental na unidade de conservação, bem como na zona de amortecimento, em conformidade com a legislação vigente;
 II - participar da elaboração do plano de manejo e executar ações conforme estabelecidas neste instrumento técnico;
 III - monitorar e supervisionar a execução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos dentro dos limites da unidade de conservação;
 IV - acompanhar e fiscalizar quaisquer obras, instalações e atividades realizadas na unidade de conservação, assegurando sua conformidade com o plano de manejo;
 V - planejar e executar atividades de difusão ambiental na unidade de conservação e seu entorno;
 VI - exercer o controle e avaliação dos sistemas de vigilância, de comunicação, de prevenção e controle de incêndio;
 VII - implementar as normas técnicas para proteção e segurança do público, na área da unidade de conservação;
 VIII - monitorar as atividades relacionadas à gestão participativa nas unidades de conservação;
 IX - promover atividades sustentáveis nas unidades de conservação quando permitidas e em suas zonas de amortecimento;
 X - manifestar sobre autorizações de implantação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras na zona de amortecimento ou dentro da Unidade de Conservação conforme categoria de manejo;
 XI - manter atualizado um banco de dados sobre pressão e ameaças existentes na Unidade de Conservação e seu entorno;
 XII - realizar o controle e orientação dos visitantes das unidades de conservação, em conformidade com a categoria de manejo;
 XIII - atender visitantes, populações do entorno e moradores da Unidade de Conservação;
 XIV - detectar e avaliar as causas e os efeitos da degradação ambiental, nas áreas sob sua guarda, e tomar medidas para controlar e/ou minimizar os impactos;
 XV - Implantar, presidir e gerir o Conselho da Unidade de Conservação;

Seção V**Da Superintendência de Fiscalização**

Art. 76 A Superintendência de Fiscalização tem como missão promover o cumprimento e adequação às normas ambientais através das ações de fiscalização, orientação e aplicação das medidas coercivas nos casos previstos em lei, competindo-lhe:

I - planejar, executar e avaliar a fiscalização de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e o uso ou exploração dos recursos naturais;
 II - subsidiar a elaboração e atualizações normativas inerentes às ações de fiscalização;
 III - supervisionar as atividades de fiscalização ambiental do Estado;
 IV - promover e validar planos de fiscalização;
 V - propor, subsidiar e supervisionar ações de prevenção e controle de desmatamentos e queimadas;
 VI - disponibilizar dados e informações das ações de fiscalização para subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria;
 VII - planejar ações de monitoramento e fiscalização de áreas e empreendimentos embargados;

VIII - promover a divulgação dos resultados das operações de fiscalização;
IX - validar as informações geoespaciais geradas pela fiscalização ambiental.

Parágrafo único. As competências de execução e fiscalização podem ser exercidas por unidades administrativas que integram o nível de execução programática.

Subseção I

Da Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos

Art. 77 A Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos tem como missão promover a fiscalização para coibir ações de degradação e poluição ambiental provenientes de estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, competindo-lhe:

- I - coordenar, planejar e executar as ações de fiscalização em empreendimentos;
- II - coordenar o atendimento às denúncias de infrações às normas ambientais de atividades em empreendimentos;
- III - promover a consolidação e acesso aos resultados das operações de fiscalização em empreendimentos;
- IV - articular com instituições afins, objetivando operações conjuntas;
- V - subsidiar os processos de ações reparadoras, corretivas ou compensatórias por eventuais danos ambientais;
- VI - propor e coordenar a elaboração de planos de fiscalização;
- VII - expedir notificações aos empreendimentos inspecionados, caso seja detectada a necessidade de adequações às normas ambientais;
- VIII - lavrar autos de infração previstos nas normas ambientais;
- IX - aplicar medidas coercivas previstas em lei, como termos de embargos, interdições, apreensões e correlatas.
- X - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização de empreendimentos embargados;
- XI - produzir dados sobre os resultados das operações de fiscalização de empreendimentos.

Subseção II

Da Coordenadoria De Fiscalização de Flora

Art. 78 A Coordenadoria de Fiscalização de Flora tem como missão planejar, controlar e executar as normas aplicáveis às atividades florestais e de unidades de conservação, competindo-lhe:

- I - coordenar, planejar e executar as ações de fiscalização ambiental de florestas e unidades de conservação;
- II - elaborar e coordenar os planos de fiscalizações ambientais terrestres, aéreas e fluviais;
- III - coordenar o atendimento às denúncias de infrações às normas de florestas, de unidades de conservação e de empreendimentos de atividades ligadas à flora;
- IV - fiscalizar planos de manejo, exploração florestal e projetos de base florestal licenciados pela Secretaria;
- V - elaborar, planejar e executar ações de fiscalização de transporte e comércio de produtos e subprodutos florestais;
- VI - elaborar, planejar e executar ações de fiscalização com subsídio nos dados de monitoramento do desmatamento, focos de calor e exploração florestal produzidos pela Secretaria, pelo INPE e outras instituições;
- VII - elaborar carta imagem para monitoramento e autuações de queimadas, desmatamentos e exploração seletiva, para ações de fiscalização ambiental desta Coordenadoria;
- VIII - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização ambiental de áreas embargadas;
- IX - subsidiar os processos de ações reparadoras, corretivas ou compensatórias por eventuais danos ambientais;
- X - monitorar a implantação e apoiar as ações necessárias ao cumprimento da Legislação ambiental vigente, principalmente as relacionadas com a proteção à flora;
- XI - lavrar autos de infração previstos nas normas ambientais;
- XII - expedir e aplicar medidas coercitivas e correlatas previstas em lei, como notificações, termos de embargos, interdições e apreensões, às propriedades ou aos empreendimentos inspecionados, por descumprimento às normas ambientais;
- XIII - produzir dados sobre os resultados das operações de fiscalização flora e unidades de conservação.

Subseção III

Da Coordenadoria De Fiscalização de Fauna

Art. 79 A Coordenadoria de Fiscalização de Fauna tem como missão

planejar, controlar e executar as normas aplicáveis às atividades pesqueiras e faunísticas, competindo-lhe:

- I - coordenar, planejar e executar as ações de fiscalização ambiental de pesca e de fauna;
- II - elaborar e coordenar os planos de fiscalizações ambientais terrestres, aéreas e fluviais;
- III - coordenar o atendimento às denúncias de infrações às normas de pesca, fauna, unidades de conservação e empreendimentos de atividades ligadas à fauna e recursos pesqueiros;
- IV - subsidiar os processos de ações reparadoras, corretivas ou compensatórias por eventuais danos ambientais;
- V - analisar a viabilidade da criação de novos postos de fiscalização da pesca no Estado;
- VI - monitorar a implantação e apoiar as ações necessárias ao cumprimento da Legislação ambiental vigente, principalmente as relacionadas com a proteção à fauna e pesca;
- VII - executar a fiscalização de produtos da fauna silvestre brasileira em qualquer de suas fases/ estágios, seja na captura, criação, beneficiamento, comercialização e outras;
- VIII - promover, por meio de parcerias, ações para coibir o tráfico de animais silvestres;
- IX - lavrar autos de infração previstos nas normas ambientais;
- X - expedir e aplicar medidas coercitivas e correlatas previstas em lei, como notificações, termos de embargos, interdições e apreensões às propriedades ou aos empreendimentos inspecionados, por descumprimentos às normas ambientais;
- XI - planejar e executar, em caráter preventivo, ações de fiscalização em nível estratégico;
- XII - encaminhar para a Unidade Administrativa responsável pelas desconcentradas e de conservação, desde que autorizadas pelo Secretário Executivo, demandas de fiscalização advindas da Ouvidoria, Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

Art. 80 A Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos tem como missão administrar as apreensões de produtos oriundos de crimes e infrações administrativas ambientais provenientes de atividades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, desde sua apreensão até sua destinação, competindo-lhe:

- I - promover e coordenar as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de mercadorias, bens ou objetos retidos, apreendidos ou abandonados;
- II - administrar o depósito unificado de mercadorias retidas ou apreendidas, bem como outros locais definidos para a guarda;
- III - promover, acompanhar e controlar a coleta e o transporte de mercadorias, bens e/ou objetos retidos, apreendidos e/ou abandonados, desde o local de ocorrência da ação até o depósito unificado ou outros locais definidos para a guarda pela autoridade competente;
- IV - propor e adotar meios e mecanismos para o acondicionamento dos lotes de mercadorias ou bens retidos ou apreendidos, de forma a propiciar facilidade de transporte e armazenagem e dificultar violações e deteriorações;
- V - controlar a atualização dos registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de mercadorias e bens apreendidos encaminhados para armazenamento próprio, contratado ou conveniado;
- VI - assegurar a preservação da qualidade e quantidade de mercadorias, bens e/ou objetos recebidos para armazenagem, protegendo-os contra violação, danificação, extravios ou furtos;
- VII - administrar termos de parcerias institucionais voltadas para a guarda, acondicionamento, transporte ou tratamento dos bens retidos ou apreendidos sob responsabilidade da Secretaria ou das partes envolvidas;
- VIII - promover a destinação dos bens retidos ou apreendidos sob responsabilidade da Secretaria na forma prevista na lei.

Seção VI

Da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

Art. 80 A Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão tem como missão promover a Educação Ambiental e o atendimento ao cidadão, com qualidade e transparência, na prestação de serviço que oportunize a formação crítica e continuada, construindo valores para a sustentabilidade, competindo-lhe:

- I - implementar a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado;

II - implementar políticas, diretrizes e práticas de gestão da qualidade do serviço, do atendimento e do relacionamento com o cidadão-usuário dos serviços da SEMA;

III - supervisionar a qualidade e efetividade do atendimento presencial e eletrônico ao cidadão-usuário;

IV - subsidiar, elaborar, coordenar e implementar programas, estratégias, iniciativas e ações que promovam a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências destinadas à conservação do meio ambiente e ao enfrentamento das problemáticas socioambientais;

V - promover a disseminação e o intercâmbio de experiências que fortaleçam práticas sustentáveis de Educação Ambiental com instituições públicas e privadas no âmbito municipal, estadual e federal;

VI - articular e fomentar a Política Estadual de Educação Ambiental junto às instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e demais atores da sociedade civil como um todo, por meio da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA;

VII - estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades que tenham atuação na área Ambiental para a implementação das diretrizes e planos de Educação Ambiental;

VIII - articular, propor e desenvolver políticas para a sustentabilidade e ações de educação ambiental para comunidades em situação de vulnerabilidade socioambiental;

IX - articular, propor e desenvolver políticas para a sustentabilidade e ações de educação ambiental visando o fortalecimento da agricultura familiar;

X - fomentar ações de educação ambiental para o desenvolvimento rural sustentável, a regularização ambiental das propriedades, com enfoque nas práticas produtivas sustentáveis;

XI - orientar ações com as unidades administrativas visando à transversalidade da Educação Ambiental em todas as suas esferas de atuação, implementando programas e projetos setoriais com ações educativas integradas às Políticas Públicas Ambientais;

XII - promover, coordenar e realizar eventos relacionados ao calendário ambiental do Estado;

XIII - promover a comunicação socioambiental de forma participativa, para que a sociedade possa produzir conhecimentos valorizando saberes e disseminando conteúdos voltados à sustentabilidade;

XIV - implementar ações de Comunicação e Informação Ambiental, bem como elaborar e divulgar materiais educativos da área ambiental e manter um banco de dados das formações e eventos da Secretaria;

XIII - estabelecer as diretrizes básicas teórico-metodológicas e procedimentos para orientar e regular a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de atividades de Educação Ambiental nos empreendimentos considerados potencialmente ou efetivamente poluidores;

XV - cadastrar, acompanhar e avaliar as atividades de Educação Ambiental desenvolvidas em todo o Estado;

XVI - atualizar, consolidar, avaliar e divulgar os dados referentes aos Indicadores de Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso;

XVII - elaborar pareceres que não possuam natureza jurídica e recomendações técnicas quando solicitado pelos níveis de decisão colegiados;

XVIII - realizar formação continuada de gestores e multiplicadores em Educação Ambiental;

XIX - planejar, coordenar e executar em conjunto com as unidades administrativas afins formação ambiental que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a sensibilização, prevenção, identificação e solução de problemas socioambientais e ao fortalecimento de práticas sustentáveis;

XX - desenvolver e incentivar ações integradas para o fortalecimento da interface da Educação Ambiental e gestão da Política de Mudanças Climáticas sensibilizando a sociedade sobre os processos socioambientais causadores deste fenômeno, suas consequências, bem como sua mitigação e adaptação buscando a justiça climática.

XXI - subsidiar tecnicamente o desenvolvimento da educação ambiental na gestão de Águas, na perspectiva da participação social;

XXII - desenvolver e incentivar ações integradas para o fortalecimento da interface da Educação Ambiental e gestão de Resíduos Sólidos com enfoque na responsabilidade compartilhada na produção e consumo;

XXIII - desenvolver e incentivar ações integradas para o fortalecimento da interface da Educação Ambiental e gestão da Regularização Ambiental instrumentalizando a sociedade para o controle e participação social com responsabilidade ambiental;

XXIV - desenvolver e incentivar ações integradas para o fortalecimento da interface da Educação Ambiental e gestão da Biodiversidade para a sustentabilidade, considerando o respeito, valorização e proteção das diversas formas de vida e suas relações ecossistêmicas;

XXV - manter acervo do Memorial Arne Sucksdorff com adequada proteção e para consulta do público;

Subseção I

Da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

Art. 81 A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão tem como missão atender ao cidadão, em suas demandas, prestando serviços com eficiência e eficácia, garantindo a qualidade e transparência, competindo-lhe:

I - manter atualizado os cadastros de usuários da Secretaria;

II - realizar o controle de acesso de entrada/saída dos usuários/visitantes na secretaria;

III - realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas ao público externo.

IV - atender e orientar o cidadão-usuário quanto à realização de consultas e pesquisas no sistema de protocolo do estado de mato grosso;

V - atender e orientar o cidadão-usuário quanto ao agendamento para carga e vistas de processos;

VI - disponibilizar os documentos emitidos pela Secretaria ao usuário;

VII - implementar as políticas, diretrizes e práticas de gestão da qualidade do serviço, do atendimento e do relacionamento com o cidadão-usuário dos serviços da Sema;

VIII - controlar a qualidade e efetividade dos serviços presenciais e eletrônicos ofertados ao cidadão-usuário;

IX - aplicar pesquisa para medir o índice de satisfação dos usuários e a qualidade do atendimento prestado;

X - divulgar informações sobre a qualidade dos serviços prestados para o público interno e externo;

XI - realizar processo de atualização e/ou capacitação dos técnicos do atendimento para novos procedimentos demandados por outros setores.

Seção VII

Da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Art. 83 A Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços têm como missão promover o ordenamento e a regularização das atividades potencialmente poluidoras, visando o uso sustentável do meio ambiente, competindo-lhe:

I - promover o licenciamento de atividades de infraestrutura, mineração, indústria, prestação de serviços, agropecuária, piscicultura e resíduos sólidos no Estado, emitindo atos de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, restabelecimento, revisão e homologação;

II - propor metodologias, normas e padrões de controle das atividades potencialmente poluidoras de sua área de atuação;

III - executar fiscalização nas atividades de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Infraestrutura

Art. 84 A Coordenadoria de Infraestrutura tem como missão promover o licenciamento ambiental, monitoramento dos empreendimentos e atividades de infraestrutura, competindo-lhe:

I - propor normas de estabelecimento de padrões de controle das atividades potencialmente poluentes do setor de infraestrutura;

II - inspecionar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;

III - avaliar a possibilidade de dispensa ou não, de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

IV - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos das obras públicas prioritárias, seus respectivos licenciamentos e outras formas de autorizações ambientais;

V - propor eventuais medidas de compensação ambiental para os empreendimentos de efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

VI - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades de infraestrutura licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção II

Da Coordenadoria de Indústria

Art. 85 A Coordenadoria de Indústria tem como missão promover o licenciamento ambiental e monitoramento das atividades industriais, competindo-lhe:

I - propor normas de estabelecimento do monitoramento e licenciamento ambiental das atividades do segmento, e padrões de controle das atividades potencialmente poluidoras do setor de atividades industriais;

II - verificar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas

notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;

III - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos de atividades industriais e seus respectivos licenciamentos;

IV - solicitar e avaliar medidas de compensação ambiental para os empreendimentos de atividades industriais com efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

V - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VI - propor planos e normas para elaboração dos estudos para licenciamento ambiental do setor;

VII - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades industriais licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção III

Da Coordenadoria de Mineração

Art. 86 A Coordenadoria de Mineração tem como missão promover o licenciamento ambiental e o monitoramento do segmento de mineração e seus produtos, competindo-lhe:

I - propor normas de estabelecimento de padrões de controle das atividades potencialmente poluidoras do setor de mineração;

II - verificar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas, oriundas de processos de licenciamento de atividades de mineração e outros;

III - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos de mineração e seus respectivos licenciamentos;

IV - analisar Planos de Manejo Espeleológico;

V - propor, solicitar e avaliar eventuais medidas de compensação ambiental para os empreendimentos de mineração com efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

VI - subsidiar a coordenadoria de licenciamento com estudo de impacto ambiental na análise da possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VII - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades de mineração licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

VIII - propor normas de estabelecimento do licenciamento ambiental

e monitoramento e padrão de controle das atividades potencialmente poluidoras da indústria de transformação de produtos relacionadas ao setor florestal;

IX - propor planos e normas para nortear a elaboração dos estudos para o licenciamento ambiental do setor;

X - gerenciar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades industriais licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção IV

Da Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura

Art. 87 A Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura têm como missão promover o monitoramento e licenciamento ambiental das atividades de aquicultura, confinamento bovino, suinocultura, avicultura e irrigação, competindo-lhe:

I - propor normas de controle das atividades potencialmente poluidoras do setor;

II - inspecionar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;

III - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos do segmento;

IV - solicitar e avaliar de compensação ambiental para os empreendimentos das atividades com efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

V - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VI - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades de aquicultura, confinamento bovino, suinocultura, avicultura e irrigação licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção V

Da Coordenadoria de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 88 A Coordenadoria de Política de Resíduos Sólidos tem como missão realizar o licenciamento ambiental das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos, e promover a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos, competindo-lhe:

I - coordenar a execução do licenciamento, controle e monitoramento das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos que contemplam a coleta, transporte, armazenamento, atamento, destinação e/ou disposição final, considerando todas as classes e origens de resíduos;

II - coordenar a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

III - propor normas de estabelecimento de padrões de controle das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - solicitar e avaliar eventuais medidas de compensação ambiental para os empreendimentos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação e/ou disposição final de resíduos sólidos ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

V - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VI - manter cadastro atualizado e dar publicidade dos projetos e empreendimentos relacionados aos resíduos sólidos e seus respectivos licenciamentos;

VII - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades de gerenciamento de resíduos sólidos que contemplam a coleta, transporte, armazenamento, atamento, destinação e/ou disposição final, considerando todas as classes e origens de resíduos, licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção VI

Da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos

Art. 89 A Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos tem como missão auxiliar a gestão de resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - gerenciar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos estadual, intermunicipal e municipal e os programas e projetos implementados no estado;

II - elaborar relatório anual do inventário de resíduos sólidos;

III - elaborar normas, planos, programas, convênios e projetos para subsidiar as políticas públicas relativas ao manejo e gestão integrada de resíduos sólidos;

IV - manter um cadastro atualizado dos planos, programas e projetos relacionado a resíduos sólidos.

V - fomentar a criação e articulação de fóruns, conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI - estimular a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII - executar as Políticas de Resíduos Sólidos;

VIII - participar da revisão, regulamentação e implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

IX - avaliar e acompanhar a implementação e operacionalização dos planos de resíduos sólidos estadual, municipais e intermunicipais;

X - implementar o Sistema de Informação de Resíduos Sólidos;

XI - gerenciar sistema para preenchimento online dos inventários de resíduos sólidos;

XII - gerenciar as informações de mapeamento de áreas contaminadas e/ou degradada pela disposição inadequada de resíduos sólidos, para subsidiar a remediação.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos

Art. 90 A Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos tem como missão promover o licenciamento ambiental e monitoramento dos empreendimentos e atividades de geração, transmissão e distribuição de energia, competindo-lhe:

I - propor normas de estabelecimento de padrões de controle das atividades do setor energético, potencialmente poluidoras;

II - monitorar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;

III - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos energéticos e seus respectivos licenciamentos;

IV - propor medidas de compensação ambiental para os empreendimentos energéticos de efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

V - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VI - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades de geração, transmissão e distribuição de energia, licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção VIII Da Coordenadoria de Serviços

Art. 91 A Coordenadoria de Serviços tem como missão promover o licenciamento ambiental e monitoramento dos empreendimentos e atividades dos setores comerciais de serviços, armazenamento e transporte de produtos perigosos, competindo-lhe:

I - propor normas de estabelecimento de padrões de controle das atividades do setor, efetiva e potencialmente poluidoras;

II - verificar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, termos de ajustamento de condutas, planos de recuperação de áreas degradadas e outros;

III - manter um cadastro atualizado dos projetos e empreendimentos do setor;

IV - propor eventuais medidas de compensação ambiental para as atividades de efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

V - solicitar e avaliar eventuais medidas de compensação ambiental para as atividades de efetiva ou potencial capacidade poluidora ou lesiva ao meio ambiente;

VI - avaliar a possibilidade de dispensa ou não de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental;

VII - coordenar os trabalhos de renovação de Licença de Operação e posterior monitoramento da execução dos programas ambientais, dos empreendimentos e atividades dos setores comerciais de serviços, armazenamento e transporte de produtos perigosos, licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Subseção IX Da Gerência de Cadastro de Atividades de Baixo Impacto

Art. 92 A Gerência de Cadastro de Atividades de Baixo Impacto tem como missão promover a regularização das atividades consideradas de baixo impacto ambiental não passível de Licenciamento Ambiental nos moldes de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), competindo-lhe:

I - gerenciar a execução do cadastramento de Rede de Distribuição de Energia (RDR) com tensão abaixo ou igual a 34,5 KV;

II - cadastrar os tablados flutuantes (TF) lançá-los na base e estabelecer os critérios para implantação dos mesmos, verificar as condições após a implantação, regularizar a distribuição dos tablados e estruturas de acesso;

III - cadastrar obras de recuperação de rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas.

Subseção X Da Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais

Art. 93 A Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais tem como missão promover o licenciamento ambiental e o monitoramento das atividades potencialmente poluidoras de alto impacto ambiental ou de alta complexidade de atribuição e licenciamento da SUIMIS, competindo-lhe:

I - coordenar o licenciamento ambiental até a fase de emissão da Licença de instalação, das atividades de significativo impacto ao meio ambiente, licenciados com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

II - avaliar a possibilidade de dispensa de Estudo de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

III - elaborar e emitir termos de referência para EIA/RIMA, PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial;

IV - avaliar e emitir parecer sobre a viabilidade ambiental em processos de licenciamento ambiental com EIA/RIMA;

V - acompanhar a execução dos programas ambientais aprovados na fase de implantação do empreendimento e acompanhar juntamente com a Coordenadoria específica a emissão da primeira Licença de Operação;

VI - avaliar e emitir parecer com definição do grau de impacto e percentual

devido a título de compensação ambiental decorrente de EIA/RIMA;

VII - celebrar Audiência Pública e emitir parecer, quando da apresentação do PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial.

Seção VIII Da Superintendência de Recursos Hídricos

Art. 94 A Superintendência de Recursos Hídricos tem como missão assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa dos mesmos com excelência técnica, competindo-lhe:

I - exercer as atribuições do Órgão Coordenador/Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

II - representar o Órgão Coordenador/Gestor de Recursos Hídricos perante as demais instâncias do Sistema Nacional e Estadual na Gestão de Recursos Hídricos e outras representações que se fizerem necessárias;

III - subsidiar a formação e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;

IV - supervisionar e avaliar os planos, programas e projetos de recursos hídricos;

V - supervisionar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;

VI - fomentar a criação e a manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas;

VII - supervisionar a implantação de modelo hídrico para gerenciamento das águas;

VIII - supervisionar o enquadramento das águas;

IX - supervisionar cadastro de usuários da água;

X - propor critérios de prioridades de investimentos na área de recursos hídricos em articulação com os Comitês de Bacias Hidrográficas;

XI - supervisionar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos;

XII - promover a capacitação dos representantes dos componentes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

XIII - fomentar a articulação com a União e Estados vizinhos para o aproveitamento e controle dos recursos hídricos de interesse comum;

XIV - secretariar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO;

XV - supervisionar as atividades de controle de recursos hídricos;

XVI - promover a implantação, operação e manutenção das redes hidrométricas, pluviométricas, fluviométricas, sedimentométricas, de qualidade de água e de balneabilidade que estejam sob sua responsabilidade;

XVII - promover a medição de vazão dos mananciais;

XVIII - supervisionar a implementação da cobrança pelo uso da água;

XIX - organizar eventos relacionados a recursos hídricos;

XX - promover a alocação negociada de água;

XXI - supervisionar e apoiar as ações da Sala de Situação e da Rede de Monitoramento e Eventos Hidrológicos Críticos;

XXII - validar as informações geoespaciais de recursos hídricos;

XXIII - promover a gestão do Laboratório de Monitoramento da Secretaria;

XXIV - supervisionar a elaboração dos Planos de Bacia;

XXV - assegurar suporte técnico e administrativo ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

XXVI - articular a implantação da cobrança pelo uso das águas;

XXVII - viabilizar o adequado funcionamento do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH/MT;

XXVIII - viabilizar a implementação das atribuições relacionadas à Política Nacional de Segurança de Barragens como Órgão Fiscalizador do Estado de Mato Grosso;

XXIX - executar, promover, monitorar e coordenar ações de forma a atender as metas definidas em Programas pactuados com a União relacionados à recursos hídricos, tais como PROGESTÃO, PRO-COMITES e QUALIAGUA entre outros, bem como garantir a correta aplicação dos recursos financeiros oriundos dos mesmos;

XXX - coordenar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

XXXI - supervisionar as Agências de Bacia;

XXXII - supervisionar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuário de água.

Subseção I Da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

Art. 95 A Coordenadoria de Ordenamento Hídrico tem como missão ordenar os recursos hídricos do Estado de maneira participativa, visando sua conservação, competindo-lhe:

I - coordenar os planos de bacias hidrográficas do Estado;

II - coordenar o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

III - coordenar **Art. 95** estudos e projetos para a melhoria da disponibilidade e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, nas bacias hidrográficas;

IV - coordenar o enquadramento das águas;
 V - manter um Sistema Estadual de informações sobre recursos hídricos, compatível com o Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos;
 VI - implementar, fomentar e manter os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;
 VII - implementar e operacionalizar a Rede de Monitoramento Hidrométrica, Pluviométrica e de Eventos Hidrológicos Críticos por meio da manutenção à Sala de Situação;
 VIII - garantir suporte técnico e administrativo aos Comitês de bacias Hidrográficas;
 IX - desenvolver estudos que subsidiem a implantação da cobrança pelo uso da água;
 X - fomentar e manter a secretaria do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH/MT.

Subseção II

Da Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica

Art. 96 A Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica tem como missão propiciar a gestão integrada, descentralizada e participativa das águas, através dos Comitês de Bacia Hidrográfica, competindo-lhe:

I - fomentar a criação e manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado;
 II - promover a publicidade legal dos documentos oficiais desses Comitês;
 III - promover a participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais na elaboração, e execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH;
 IV - exercer a interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e o órgão coordenador / gestor no processo de elaboração, implantação, avaliação e revisão do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica - PDBH;
 V - preparar material para divulgação dos comitês;
 VI - promover a capacitação em gestão de recursos hídricos dos membros dos comitês de bacias e usuários de água;
 VII - secretariar o Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - FECBH MT;
 VIII - exercer a interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO;
 IX - acompanhar e apoiar o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH;
 X - assegurar suporte técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas;
 XI - implementar o mecanismo de cobrança pelo uso da água;
 XII - atuar na organização de eventos relacionados aos comitês de bacias hidrográficas;
 XIII - articular a participação dos comitês de bacia no que se refere a Planos de Bacia e Enquadramento dos corpos d'água em classes;
 XIV - orientar os técnicos da Secretaria quanto as questões relacionadas ao Comitês de Bacia Hidrográfica;
 XV - subsidiar informações para o Sistema de Informações de Recursos Hídricos.

Subseção III

Da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos

Art. 97 A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos tem como missão promover o uso racional dos recursos hídricos para usos múltiplos, competindo-lhe:

I - promover a regularização dos usuários de água;
 II - executar, coordenar e orientar os instrumentos de gestão de recursos hídricos de outorga e de cobrança;
 III - promover a integração do controle hídrico com licenciamento ambiental;
 IV - emitir e controlar as outorgas de direito de uso de água e os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes;
 V - promover a alocação negociada de água;
 VI - garantir suporte técnico e administrativo ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
 VII - disponibilizar informações técnicas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
 VIII - manter cadastro de usuários de água;
 IX - promover a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de água.

Subseção IV

Da Gerência de Outorga

Art. 98 A Gerência de Outorga tem como missão controlar através do ato de Outorga a utilização dos recursos hídricos superficiais, competindo-lhe:

I - acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados por terceiros;

II - promover a articulação do sistema de outorga com o licenciamento ambiental;
 III - analisar processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
 IV - propor diretrizes para outorga do uso da água e reavaliá-las periodicamente;
 V - manter atualizado o inventário da disponibilidade hídrica;
 VI - gerenciar estudos técnicos para a melhoria e agilização das análises de processos de outorga;
 VII - efetuar vistorias técnicas de monitoramento e/ou análises das solicitações de outorgas;
 VIII - propor atividades de medições de vazões em período crítico em mananciais do Estado, para subsidiar o sistema de outorga;
 IX - manter atualizado banco de dados sobre "Atos de Outorga" e "os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes";
 X - promover a publicação das solicitações de outorga bem como, dos atos de outorga resultantes dos mesmos;
 XI - executar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de água.

Subseção V

Da Gerência de Águas Subterrâneas

Art. 99 A Gerência de Águas Subterrâneas tem como missão controlar através do ato de Outorga a utilização das águas subterrâneas, competindo-lhe:

I - acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados por terceiros;
 II - promover a articulação com o sistema de água superficial para definição do balanço hídrico;
 III - promover a articulação do sistema de outorga de água subterrânea com o licenciamento ambiental;
 IV - analisar documentos para subsidiar a autorização de perfuração de poços tubulares;
 V - analisar processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos;
 VI - propor estudos em escala ideal para eficaz gestão das águas subterrâneas;
 VII - propor projeto de rede de monitoramento qualitativo e quantitativo das águas subterrâneas do Estado, para subsidiar o sistema de outorga de água subterrânea;
 VIII - propor projetos de interconexão hidráulica existente entre as águas superficiais, subterrâneas e meteóricas;
 IX - propor diretrizes para outorga de uso das águas subterrâneas e reavaliá-las periodicamente;
 X - elaborar, adequar e/ou incrementar estudos técnicos para aperfeiçoamento, otimização e agilização da análise de processos de outorga de águas subterrâneas;
 XI - promover a publicação das solicitações de outorga de águas subterrâneas bem como dos atos de outorga resultantes dos mesmos;
 XII - manter atualizado no site as informações sobre solicitações de outorga de água subterrânea e os atos resultantes dos mesmos;
 XIII - manter atualizado o Banco de Dados de "Atos de Outorga Subterrânea", "os Cadastros de Captação/Diluição Insignificantes das Águas Subterrâneas" e o Sistema de Informação de Água Subterrânea - SIAGAS;
 XIV - executar a fiscalização e autuação de empreendimentos usuários de águas subterrâneas.

Subseção VI

Da Gerência de Segurança de Barragens

Art. 100 A Gerência de Segurança de Barragens tem como missão realizar através de ato a Classificação de Barragens para acumulação de água para usos múltiplos quanto ao Dano Potencial Associado - DPA e à Categoria de Risco - CRI, sob sua jurisdição, conforme Lei Federal 12.334/2010, competindo-lhe:

I - manter cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação ao SNISB;
 II - exigir do empreendedor a anotação de responsabilidade técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dos estudos, planos, projetos, construção, fiscalização e demais relatórios citados nesta Lei;
 III - classificar as barragens quanto ao Dano Potencial Associado - DPA e à Categoria de Risco - CRI;
 IV - promover a publicação dos atos de classificação resultantes dos mesmos;
 V - exigir do empreendedor o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança;

VI - exigir do empreendedor o cumprimento do Plano de Segurança de Barragem - PSB e do Plano de Ação de Emergência - PAE;
 VII - fiscalizar as barragens sob sua jurisdição, notificar e autuar se necessário;
 VIII - articular-se com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica;
 IX - exigir do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB.
 X - informar imediatamente à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) qualquer não conformidade que implique risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar

Art. 101 A Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar tem por missão coordenar as atividades de monitoramento que tenham como objetivo contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e realizar o monitoramento das estações do Estado de Mato Grosso pertencentes à Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água;
 II - elaborar e disponibilizar os Relatórios de monitoramento da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água em Mato Grosso;
 III - coordenar o monitoramento e publicidade dos índices da balneabilidade dos locais de banho dos rios do Estado;
 IV - planejar, coordenar e realizar o monitoramento das Rede Hidrológica de Águas Subterrâneas;
 V - coordenar e realizar o monitoramento da qualidade do ar por estações fixas e/ou estimativas de concentrações de poluentes atmosféricos;
 VI - avaliar, quando demandado, documentos referentes a qualidade da água e solo, com relação à contaminação por substâncias tóxicas: pesticidas, combustíveis, metais pesados e Poluentes Orgânicos Persistentes, emitindo parecer;
 VII - promover juntamente com o setor de licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões para o auto monitoramento das empresas licenciadas;
 VIII - coordenar o monitoramento dos indicadores ambientais relacionados à qualidade da água e do ar;
 IX - validar as informações geoespaciais geradas pelo monitoramento da qualidade ambiental;
 X - disponibilizar as informações solicitadas pelo Sistema Estadual de Recursos Hídricos, com relação à amostragem do ar, água e solo.

Subseção VIII

Da Gerência de Laboratório

Art. 102 A Gerência de Laboratório tem por missão fornecer ou atestar resultados de análises laboratoriais sobre a qualidade de amostras do ar, água e solo de interesse da SEMA, competindo-lhe:

I - realizar amostragens de água, ar e solo para subsidiar a elaboração de laudos que atestem sobre o estado da qualidade ambiental;
 II - realizar amostragens de efluentes domésticos e/ou industriais para atendimento de denúncias de poluição ambiental;
 III - emitir laudo técnico sobre a qualidade e o estado de amostras de água, ar ou solo, mediante exame laboratorial;
 IV - realizar amostragens e análises de contraprova, quando solicitadas pelo setor de licenciamento, outorga ou pela fiscalização;
 V - emitir pareceres sobre a conformidade da água, ar, e solo examinados, aos padrões ambientais para usos atuais e futuros;
 VI - gerenciar o laboratório de monitoramento de recursos hídricos da Secretaria e seus insumos;
 VII - realizar medição de vazão e análise hidrossedimentológica dos mananciais;
 VIII - manter e gerir o sistema de gestão da qualidade no Laboratório de Monitoramento da Secretaria, com fins de garantir a precisão e a exatidão necessária para os resultados analíticos;
 IX - atender as solicitações de demandas do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, com relação à amostragem do ar, água e solo.

Seção IX

Da Superintendência de Gestão Florestal

Art. 103 A Superintendência de Gestão Florestal tem como missão promover a conservação e o uso sustentável dos recursos florestais no

Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - supervisionar a execução das ações referentes à política florestal do Estado;
 II - emitir licenças, autorizações e termos de responsabilidade para: atividades florestais, queima controlada e controle da movimentação dos produtos e subprodutos florestais;
 III - emitir certidões e declarações relacionadas aos processos de atividades florestais, queima controlada e controle da movimentação dos produtos e subprodutos florestais;
 IV - subsidiar a elaboração e participar da execução de projetos relativos às atividades florestais, do interesse da Secretaria;
 V - elaborar e propor diretrizes para implantação de políticas estaduais de gestão florestal;
 VI - supervisionar os sistemas de informações sobre o uso dos recursos florestais;
 VII - orientar tecnicamente a fiscalização;
 VIII - monitorar o cumprimento das normas ambientais, tomando as medidas cabíveis, em caso de transgressões;
 IX - avaliar a possibilidade de dispensa de Estudo de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para atividade de exploração florestal;
 X - validar as informações geoespaciais dos manejos florestais, autorizações para exploração florestal e de desmatamento, reflorestamento e queima controlada;
 XI - executar fiscalização nas atividades de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Recursos Florestais

Art. 104 A Coordenadoria de Recursos Florestais tem como missão mensurar a viabilidade técnica de atividades utilizadoras dos recursos florestais nativos, competindo-lhe:

I - coordenar o licenciamento ambiental e emitir autorizações para empreendimentos utilizadores dos recursos florestais nativos, que não estejam vinculados a exercício de atividade objeto de processo licenciamento ambiental pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços;
 II - controlar e monitorar as atividades de manejo, exploração ou desmatamento;
 III - planejar e coordenar as análises dos projetos de manejo, exploração ou desmatamento para conversão de uso do solo;
 IV - emitir pareceres e laudos técnicos referentes ao uso sustentável dos recursos florestais;
 V - elaborar e propor roteiros técnicos mínimos relacionados às florestas nativas e de sustentabilidade do setor de base florestal;
 VI - propor minutas de instrumentos jurídicos que normatizam o setor de florestas nativas de sustentabilidade do setor de base florestal;
 VII - licenciar as atividades de exploração florestal com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
 VIII - elaborar e emitir termos de referência para EIA/ RIMA;
 IX - avaliar a possibilidade de dispensa de Estudo de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para atividade de exploração florestal.

Subseção II

Da Gerência de Exploração e Manejo Florestal

Art. 105 A Gerência de Exploração e Manejo Florestal tem como missão promover o cumprimento dos princípios técnicos e legais nas atividades de exploração e manejo florestais no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - analisar, emitir parecer conclusivo que não possuam natureza jurídica, controlar as atividades de manejo e exploração florestais;
 II - orientar o público externo em assuntos relacionados ao manejo florestal.

Subseção III

Da Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada

Art. 106 A Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada tem como missão analisar projetos e documentos protocolizados na SEMA referentes ao Cadastro de Florestas Plantadas, ao Plantio Florestal, Levantamento Circunstanciado, Plano de Corte Seletivo ou Final, Plano de Suprimento Sustentado e Autorização de Queima Controlada; contribuindo para promover o incremento e manutenção de florestas plantadas, bem como promover a prevenção dos incêndios florestais subsidiando com informações das queimas autorizadas os setores de monitoramento e

controle ambiental no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - analisar projetos e promover acompanhamento das atividades do setor de florestas plantadas (nativas ou exóticas);
- II - analisar processos e emitir pareceres que não possuam natureza jurídica referentes à solicitação de queima controlada;
- III - analisar e acompanhar os processos de levantamento circunstanciado (LC) que originam os créditos de reposição florestal;
- IV - emitir pareceres que não possuam natureza jurídica, relatórios e ofícios, referentes aos processos ligados ao Setor de Florestas Plantadas, Plano Suprimento Sustentado e Autorizações de Queima Controlada;
- V - subsidiar com informações da coordenadoria, o Batalhão de Emergências Ambientais no controle das queimadas autorizadas em Mato Grosso;
- VI - subsidiar a Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão, no que concerne a informações sobre queimadas, incêndios florestais e suas consequências;
- VII - orientar o público externo em assuntos relacionados ao reflorestamento e a queima controlada.
- VIII - atuar na elaboração e manutenção do plano estadual de combate a queimadas;
- IX - emitir o Cadastro de Florestas Plantadas - CFP;
- X - elaborar e propor termo de referência mínimo relacionado às florestas plantadas do setor de base florestal e relacionado à autorização de queima controlada;
- XI - propor minutas de instrumentos jurídicos que normatizam o setor de florestas plantadas, bem como da autorização de queima controlada.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais

Art. 107 A Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais tem como missão coordenar e monitorar as atividades que envolvam o fluxo de produtos florestais, em especial o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - monitorar o uso sustentável dos recursos florestais, assim como o controle do fluxo, incluindo o seu transporte estadual e interestadual, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização dos produtos e subprodutos florestais;
- II - emitir, organizar e manter o Cadastro Estadual das Pessoas Físicas e Jurídicas utilizadores dos produtos e subprodutos de recursos florestais;
- III - monitorar o funcionamento do Sistema de Controle de Recursos Florestais - SISFLORA, ou outro sistema que venha substituí-lo;
- IV - orientar o público externo em assuntos relacionados aos créditos florestais.
- V - gerir e manter informações sobre a movimentação dos recursos florestais do Estado.

Subseção V

Da Gerência de Controle de Recursos Florestais

Art. 108 A Gerência de Controle de Recursos Florestais tem como missão monitorar a movimentação e utilização dos produtos florestais, competindo-lhe:

- I - manter um cadastro atualizado dos empreendimentos que gerem ou possuam créditos florestais;
- II - analisar o cumprimento das exigências normativas dos processos de cadastro daqueles empreendimentos;
- III - controlar a emissão de guias florestais;
- IV - averiguar a exatidão das informações prestadas nos processos, quanto aos créditos florestais;
- V - operar os sistemas informatizados de controle e acompanhamento de empreendimentos detentores ou geradores de créditos florestais;
- VI - emitir relatórios pertinentes aos créditos florestais.

CAPÍTULO VII

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCENTRALIZADA

Seção I

Das Diretorias de Unidades Desconcentradas

Art. 109 As Diretorias de Unidades Desconcentradas tem como missão coordenar e conduzir e a implementação das políticas e práticas de gestão dos serviços e do atendimento ao cidadão e executar os planos de trabalho definidos pelas unidades da SEMA, conforme padrões, normas e objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I - propor adequações ou incrementos normativos referentes aos procedimentos ou indicadores ambientais;
- II - acompanhar e avaliar os programas e projetos ambientais executados em sua Unidade;
- III - protocolar documento, emitir taxas de arrecadação e carteiras de pesca amadora;
- IV - realizar vistoria, elaborar parecer técnico, emitir e assinar licenças ambientais;
- V - fiscalizar, autuar infrações ambientais e penalizar nos limites da delegação;
- VI - fortalecer a prestação de serviços ao cidadão-usuário, promovendo o relacionamento e a gestão do atendimento na Diretoria de Unidade Desconcentrada;
- VII - acompanhar atividades com potencial de risco ambiental realizada na área de abrangência da Diretoria de Unidade Desconcentrada;
- VIII - promover e coordenar o atendimento às ocorrências e acidentes ambientais;
- IX - acompanhar as ações de captura e coleta de animais silvestres;
- X - realizar estudos, levantamentos, avaliações e fiscalizações de fontes de poluição ou de agentes de degradação ambiental;
- XI - realizar estudos e levantamentos ambientais nos municípios, cadastrando os dados obtidos;
- XII - incentivar e promover parcerias entre o Estado e Municípios na execução da Política Estadual de Meio Ambiente voltadas para a descentralização;
- XIII - orientar tecnicamente os municípios em problemas relativos ao meio ambiente, quando solicitado oficialmente e sob supervisão Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização;
- XIV - propor mecanismos operacionais para melhoria na execução e na aplicação dos recursos de projetos ou programas;
- XV - coordenar a aplicação das medidas coercivas previstas em lei na sua área de abrangência;
- XVI - desenvolver ações do Programa de Educação Ambiental no âmbito de sua competência, em conformidade com as diretrizes da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão;
- XVII - elaborar, anualmente, o plano de trabalho anual;
- XVIII - produzir e enviar mensalmente a Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização, os relatórios de produtividade e de atendimento ao cidadão-usuário desenvolvidos pela Diretoria de Unidade Desconcentrada;
- XIX - produzir e enviar informações quando solicitado pelo MPE, MPF, PF, TJ, PJC, IBAMA, TCE, TCU, MPT imprensa e sociedade em geral;
- XX - subsidiar a criação e o funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica que estejam dentro de sua jurisdição;
- XXI - participar das reuniões e atividades dos Comitês de Bacias Hidrográficas com direito à voto nas decisões.

Seção II

Das Gerências Regionais de Unidades de Conservação

Art. 110 As Gerências Regionais de Unidades de Conservação tem como missão prestar apoio na execução das atividades, programas e projetos conforme coordenação da Coordenadoria de Unidades de Conservação, da Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade, competindo-lhe:

- I - planejar e executar atividades de fiscalização e monitoramento ambiental na unidade de conservação, bem como na zona de amortecimento, em conformidade com a legislação vigente;
- II - participar da elaboração do plano de manejo e executar ações conforme estabelecidas neste instrumento técnico;
- III - monitorar e supervisionar a execução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos dentro dos limites da unidade de conservação;
- IV - acompanhar e fiscalizar quaisquer obras, instalações e atividades realizadas na unidade de conservação, assegurando sua conformidade com o plano de manejo;
- V - planejar e executar atividades de difusão ambiental na unidade de conservação e seu entorno;
- VI - exercer o controle e avaliação dos sistemas de vigilância, de comunicação, de prevenção e controle de incêndio;
- VII - implementar as normas técnicas para proteção e segurança do público, na área da unidade de conservação;
- VIII - monitorar as atividades relacionadas à gestão participativa nas unidades de conservação;
- IX - promover atividades sustentáveis nas unidades de conservação quando permitidas e em suas zonas de amortecimento;
- X - manifestar sobre autorizações de implantação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras na zona de amortecimento ou dentro da

Unidade de Conservação conforme categoria de manejo;
 XI - manter atualizado um banco de dados sobre pressão e ameaças existentes na Unidade de Conservação e seu entorno;
 XII - realizar o controle e orientação dos visitantes das unidades de conservação, em conformidade com a categoria de manejo;
 XIII - atender visitantes, populações do entorno e moradores da Unidade de Conservação;
 XIV - detectar e avaliar as causas e os efeitos da degradação ambiental, nas áreas sob sua guarda, e tomar medidas para controlar e/ou minimizar os impactos;
 XV - Implantar, presidir e gerir o Conselho da Unidade de Conservação.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Secretário de Estado

Art. 111 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Meio Ambiente, conforme Lei Complementar 566 de 20 de maio de 2015:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
 II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
 III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
 IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
 V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
 VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
 VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
 VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
 IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
 X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
 XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
 XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
 XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II Dos Secretários Adjuntos

Art. 112 Constituem as atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Estado de Meio Ambiente:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado;
 II - representar o Secretário, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
 III - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;
 V - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado;
 VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;
 VII - propor leis, decretos e normativos;
 VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
 IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
 X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva adjunta e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

Seção III Do Secretário Adjunto Executivo do Meio Ambiente

Art. 113 Constituem as atribuições básicas do Secretário Adjunto Executivo de Estado de Meio Ambiente:

I - promover, em conjunto com o Secretário de Estado, a administração geral do Órgão, desempenhando atividades administrativas e de representação política e social que lhe forem delegadas;
 II - expedir, por delegação do Secretário de Estado, portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;
 III - supervisionar o cumprimento das normas, procedimentos e a utilização dos recursos junto às unidades administrativas da Secretaria;
 IV - propor, viabilizar e acompanhar a implementação de projetos e parcerias institucionais;
 V - gerenciar periodicamente os indicadores de desempenho institucional das Secretarias Adjuntas sob sua responsabilidade.
 VI - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário titular da pasta.

Seção IV Dos Superintendentes

Art. 114 Constituem as atribuições básicas dos Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário, Secretário Adjunto Executivo e Secretários Adjuntos na tomada de decisões em matéria de sua competência, de acordo com o plano estratégico da Secretaria;
 II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades sob sua responsabilidade;
 III - orientar, técnica e administrativamente, as chefias e servidores imediatamente vinculados;
 IV - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;
 V - prestar informações, elaborar relatórios, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica ou proferir despachos nos processos de sua competência para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões;
 VI - definir e monitorar os indicadores de desempenho da Superintendência;
 VII - desempenhar outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário, Secretário Adjunto Executivo ou Secretário Adjunto.

Seção V Dos Diretores

Art. 115 Constituem as atribuições básicas dos Diretores de Unidades Desconcentradas:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Diretoria Regional, de acordo com o planejado em conjunto com a Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização;
 II - estabelecer metas, juntamente com os seus subordinados, a serem atingidas pela Diretoria Regional que lhe é responsável;
 III - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes;
 IV - coordenar e orientar os seus subordinados em relação as suas atividades;
 V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da Diretoria Regional que lhe é responsável;
 VI - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;
 VII - apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;
 VIII - convalidar todo documento relacionado às ações de licenciamento, monitoramento, fiscalização ambiental e outros de sua competência, emitido pela Diretoria Regional;
 IX - homologar as manifestações técnicas oriundos das suas respectivas regionais;
 X - identificar as necessidades de capacitação das equipes das Diretorias de Unidades Desconcentradas;
 XI - formular a proposta orçamentária de programas, projetos e planos setoriais de sua unidade, para a posterior consolidação pela Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização;
 XII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;
 XIII - representar a Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização em seminários, reuniões, grupos de trabalhos e conselhos, quando designado.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

**Seção I
Do Chefe de Gabinete**

Art. 116 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário Adjunto em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

**Seção II
Dos Assessores**

Art. 117 Os Assessores, conforme sua área de formação, experiência profissional e as competências de sua unidade de lotação, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Chefe I:

- I - fornecer dados, informações e contrainformações que subsidiem a gestão estratégica, a tomada de decisão, possibilitando intervenções voltadas para a inteligência do negócio, a melhoria dos resultados, imagem e segurança institucional;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;
- III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;
- IV - representar a Secretaria em assuntos institucionais relacionados à sua competência ou outros de interesse do Órgão, conforme designação do Gabinete do Secretário;
- V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;
- III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;
- IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

- I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
- II - preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;
- III - assistir o Secretário de Estado no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo manifestação técnica para assuntos de natureza jurídica sugerindo as providências cabíveis;
- V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;
- VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;
- VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;
- VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;
- IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito desta Secretaria,

- os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;
- XI - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;
- XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;
- XIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

- I - elaborar pareceres que não possuam caráter jurídico, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;
- IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;
- V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**Seção III
Dos Assistentes**

Art. 118 Os assistentes têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

- I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

- I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;
- II - distribuir correspondências;
- III - atender ao telefone do gabinete;
- IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;
- V - prestar serviços de copeiragem;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA**

**Seção I
Dos Coordenadores**

Art. 119 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenação e unidades subordinadas;
- II - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;
- III - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
- VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza

jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
VIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenadoria;
IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

Seção II Dos Gerentes

Art. 120 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar os servidores imediatamente vinculados, gerenciando a divisão de trabalho e a qualidade de execução das tarefas e processos de trabalho que lhes forem atribuídos;
- VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
- IX - emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados;
- X - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

Seção III Dos Gerentes dos Parques Estaduais Massairo Okamura, Mãe Bonifácia, Zé Bolo Flô, Águas Quentes e dos Gerentes Regionais de Unidades de Conservação

Art. 121 Constituem atribuições básicas dos Gerentes dos Parques Estaduais Massairo Okamura, Mãe Bonifácia, Zé Bolo Flô, Águas Quentes e dos Gerentes Regionais de Unidades de Conservação:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- V - zelar pela adoção as normas técnicas para proteção e segurança do público;
- VI - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VII - orientar os servidores imediatamente vinculados, gerenciando a divisão de trabalho e a qualidade de execução das tarefas e processos de trabalho que lhes forem atribuídos;
- VIII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
- IX - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
- X - realizar ações relacionadas ao monitoramento, controle e acompanhamento administrativo da unidade de conservação e participar efetivamente no planejamento dessas tarefas;
- XI - integrar equipes de trabalho com os outros partícipes;
- XII - participar de projetos de pesquisas na unidade de conservação, observando os métodos de coleta e captura de dados, quando autorizados pelas autoridades competentes;
- XIII - coordenar e secretariar o Conselho Gestor da Unidade de Conservação;
- XIV - emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados;
- XV - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Profissionais do Meio Ambiente

Art. 122 A carreira dos Profissionais do Meio Ambiente divide-se em Analista de Meio Ambiente; Técnico de Meio Ambiente e Assistente de Meio Ambiente.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais do Meio Ambiente estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira conforme legislação vigente.

Seção II

Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 123 Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: analista, agente e auxiliar.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção III

Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo

Art. 124 Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: analista, técnico e apoio administrativo.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área Meio de Administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção IV

Dos Gestores Governamentais

Art. 125 A Carreira dos Gestores Governamentais é composta somente por este cargo sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 126 Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

- I - responsabilizar-se e zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos Regulamentos Institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Secretaria;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, forças-tarefas, demandas extraordinárias capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - zelar pela imagem da instituição;
- VIII - respeitar os horários e acordos consensuais;
- IX - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127 O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Meio Ambiente obedecerá a Legislação vigente.

Art. 128 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 129 O Secretário, o Secretário Adjunto Executivo e os Secretários Adjuntos serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 130 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente a quem compete decidir quanto às

modificações julgadas necessárias.

Art. 131 O Secretário de Estado de Meio Ambiente baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

DECRETO Nº 154, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Homologa Decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Barão de Melgaço-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 28 de maio de 2019, do Prefeito do Município de Barão de Melgaço/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo o disposto no artigo 14, inciso VI, da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 021, de 28 de maio de 2019, do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas denominadas Zona Ribeirinha e Zona Rural do Pantanal, afetadas por chuvas intensas no referido município.

Art. 2º Será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a vigência deste Decreto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação do referido prazo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 155, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão, em caráter condicional e temporário, para trânsito de bem ou mercadoria, nas hipóteses e condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer ao produtor rural mato-grossense alternativa para o trânsito de produtos agrícolas, dentro do território do Estado, diante da impossibilidade de emissão da NF-e;

DECRETA:

Art. 1º Nas operações internas realizadas por produtor rural, pessoa física que se dedica à atividade agropecuária ou extrativa vegetal, ainda que equiparado a comércio ou indústria, fica assegurado, em caráter condicional e temporário, o trânsito de bem ou mercadoria utilizando a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde que atendidas as disposições deste decreto.

§ 1º A permissão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, em relação à operação interna de bem ou mercadoria, acompanhada de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida pelo produtor rural em face de dificuldades para a emissão tempestiva da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, desde de que observado o correto preenchimento do documento fiscal, especialmente quanto à consignação da data de emissão e da hora da efetiva saída da mercadoria.

§ 2º A NF-e exigida para a respectiva operação deverá ser emitida em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, correspondente, atendido o que segue:

I - deverá ser referenciada a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, inicialmente emitida para acobertar o trânsito do bem ou mercadoria no território mato-grossense;

II - cada NF-e referenciará, exclusivamente, única Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

III - para o referenciamento exigido nos incisos I e II deste parágrafo, na consignação dos dados identificativos da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, deverão ser utilizados, obrigatoriamente, os campos próprios da NF-e, bem como adequados os requisitos às disposições contidas no "Manual de Orientação do Contribuinte", divulgado por Ato COTEPE.

§ 3º Fica dispensado o registro da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à operação citada no *caput* e deste artigo, no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais.

Art. 2º Os produtores rurais, cujo volume de operações implicou a emissão de Notas Fiscais no ano de 2018 em quantidade não superior a 30 (trinta) documentos fiscais, não serão credenciados de ofício para emissão da NF-e, hipótese em que deverão utilizar o Sistema de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (modelo 55), disponível mediante acesso restrito ao Portal da SEFAZ-MT.

Parágrafo único A lista das Inscrições Estaduais dos produtores rurais que se enquadram no disposto no *caput* deste artigo será disponibilizada no Portal da SEFAZ.

Art. 3º Sendo o veículo transportador interceptado antes do destino pelo Serviço de Fiscalização e tendo sido emitida a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, nos termos do *caput* e do § 1º do artigo 1º, será retida a 4ª via do referido documento fiscal.

Parágrafo único A SEFAZ-MT editará normas complementares para disciplinar os demais controles das operações de que tratam este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 3.052/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 304648/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SERLENE ANA DE CARLI SANTOS**, portador (a) do RG nº 3957045/SESDC/PB e do CPF nº 711.694.077-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 1 Dia de tempo total de contribuição, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.053/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 534/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 304711/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JAQUELINE PASUCH**, portador (a) do RG nº 31803016/SSP/SC e do CPF nº 537.597.969-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 C-007, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CACERES/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.054/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 75, de 13 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 304826/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO**, portador (a) do RG nº 3234-B/OAB/MT e do CPF nº 081.030.701-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL 12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 42 Anos e 23 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.055/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 304883/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 878864/POLICIA MI/MG e do CPF nº 539.485.306-10, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 6 Meses e 16 Dias de serviço, e, destes, 28 Anos, 6 Meses e 5 Dias de efetivo serviço, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.056/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 305039/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JOIRCO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 878501/POLICIA MI/MT e do CPF nº 538.110.621-15, PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 28 Anos, 6 Meses e 20 Dias de serviço, e, destes, 27 Anos, 2 Meses e 8 Dias de efetivo serviço, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.057/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 305135/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **CLAYTON SOARES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 000204/BM/MT e do CPF nº 395.634.561-49, PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos, 2 Meses e 24 Dias de serviço, e, destes, 31 Anos, 2 Meses e 24 Dias de efetivo serviço, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.058/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.321, de 12 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 305214/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **WALDICY DA SILVA COSTA**, portador (a) do RG nº 0047053-8/SESP/MT e do CPF nº 758.357.977-53, servidor (a)

NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA D-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de Junho de 2019., lotado (a) na POLITEC, no município de CUIABA/MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

EXONERAÇÃO

ATO Nº 3.059/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar JULYANNA FLÁVIA ROSA MORAES CABRAL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.060/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar EDER MARTINS GONÇALVES DE QUEIROZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo e Informações Empresariais, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.061/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.062/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JAIR ESTEVÃO DA SILVA FILHO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, **da Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.063/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EURINDO GONÇALO BISPO DA CUNHA MATOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.064/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARCONDES COSTA MARQUES FILHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Administrativo, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado- MT-SAÚDE**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.065/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DÉBORA COSMES PERES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II - Função da Gerência de Apoio Tecnológico, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 18 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.066/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMIAN** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Delegado Regional de Juína, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 10 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.067/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAFAEL MENDES SCATOLON** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Delegado Regional de Pontes e Lacerda, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 14 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.068/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RICARDO DE BARROS VIRGOLINO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - Função da Gerência de Contra Inteligência, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 14 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.069/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MURILLO FERREIRA MACIEL** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Áudio e Vídeo, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 1º de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.070/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DORACI MARIA DE SIQUEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.071/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GEANE PEREIRA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 10 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.072/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 2.984/2019** de nomeação de **ROBERTO BIONDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional Parque Estadual do Araguaia, publicado no D.O.E. de 24.06.2019, à pág.19, **da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 3.073/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EVELANI ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 56ª CIRETRAN do município de Marcelândia, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.074/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BELTINO JOSÉ FERREIRA BONFIM** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **da Governadoria**, à partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.075/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA SUELI FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, **do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.076/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANTONIO CARLOS DE PAULA SILVEIRA MELO NETO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo e Informações Empresariais, **da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.077/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.078/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA LIA MOREIRA MARTINS DE BARROS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora Administrativa, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.079/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARTA MAGALI DO PRADO RIBEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, **da Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.080/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear THATIANE MARIANE CAMACHO DOS REIS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Mato Grosso Previdência- MTPREV**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.081/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIANA BATISTA CANAVERDE** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Inteligência, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.082/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALDINEI ANTONIO FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - Função da Gerência de Apoio Tecnológico, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.083/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear YNDIRA XAVIER FIGUEIREDO ELBERS GIMENEZ DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II - Função da Gerência de Contra Inteligência, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.084/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear OZLEAN DE LIMA DANTAS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Áudio e Vídeo, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 03 de junho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.085/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOESLAYNE LUCAS NEVES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços e Transporte, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.086/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TIAGO BICUDO DOGAN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.087/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VICTOR GABRIEL LELIS DE BESSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Projetos, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.088/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MIRTA GRISEL GARCIA DE KEHLER** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão do CEFAPRO, Formação e Qualificação, **da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.089/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROGER DOSS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.090/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIELE SOUSA OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional Parque Estadual do Araguaia, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.091/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear OSMAR PRADO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente do Parque Estadual Águas Quentes, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.092/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELVIRA TOLENTINA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.093/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CAMILA PATRICIA COSTA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 03 de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.094/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUCIDALVA ELIAS COSTA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.095/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato nº **2.985/2019** de nomeação da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, publicado no *D.O.E.* de 24 de junho de 2019, pág. 19, com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLEITON JUNIOR DE OLIVEIRA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6; a partir da data da publicação.

Leia-se:

CLEITON JUNIOR DE OLIVEIRA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6; a partir de 1º de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.096/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato nº **984/2019** de nomeação da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, publicado no *D.O.E.* de 15 de fevereiro de 2019, pág. 95, com a seguinte redação:

Onde se lê:

BENNY CAROLINY GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA - Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-8;

Leia-se:

BENNY CAROLINY GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA - Gerente de Protocolo, Nível DGA-8;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **303099/2019**.
Processo Originário: **440286/2016**.
Cadastro: 27/06/2019.
Interessado: **JULIANO MARÇAL ROSA**.
Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**.

DESPACHO

Vistos, etc...

Trata-se de Pedido de Reconsideração c/ Pedido de Efeito Suspensivo interposto em razão de Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar supra identificado, a qual, acolhendo parecer da Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado, entendeu por aplicar pena de demissão ao Interessado, conforme se extrai dos autos.

A Legislação Estadual aplicável à concessão do Efeito Suspensivo, assim estabelece:

(LC 207/2004 - Código Disciplinar do Servidor)

Art. 117. O recurso será recebido com efeito devolutivo.

Parágrafo único. O recurso poderá ser admitido, com efeito suspensivo para evitar possíveis lesões ao direito do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da Administração.

Verifica-se que a decisão atacada aplicou a pena de demissão ao interessado e o pedido de concessão do efeito suspensivo tem o escopo de evitar grave lesão ao interessado, caso a decisão seja imediatamente executada.

A concessão do Efeito Suspensivo está condicionada à existência efetiva da relevância dos motivos alegados pelo interessado e deve ser sempre constatada em perfeita consonância com a efetiva presença da não produção do denominado *periculum in mora* inverso.

Isto significa dizer que a concretização de grave risco de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao interessado, não pode causar prejuízo de difícil reparação à Administração Pública, como consequência direta da própria concessão do efeito suspensivo pleiteado pelo interessado.

A manutenção do interessado no serviço público não trará prejuízo a análise do pedido, assim como retirar-lhe sua remuneração, sem que o processo administrativo tenha se findado, poderá causar-lhe prejuízos de difícil reparação, além do fato de que eventual mudança no *decisum* poderá obrigar o Estado a arcar com o pagamento dos proventos indevidamente cassados.

Destarte, uma vez configurados os requisitos para sua concessão, recebo o presente Pedido de Reconsideração, aplicando-lhe Efeito Suspensivo com fundamento no art. 117, parágrafo único da LC 207/2004, e, determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para que no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento destes autos, promova a análise minuciosa dos pontos suscitados no presente pedido, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **286473/2019.**

Processo Originário: **440174/2016.**

Cadastro: 17/06/2019.

Interessado: **ILUISA GLORIA MORAES.**

Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

DESPACHO

Vistos, etc...

Trata-se de Pedido de Reconsideração c/ Pedido de Efeito Suspensivo interposto em razão de Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar supra identificado, a qual, acolhendo parecer da Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado, entendeu por aplicar pena de demissão ao Interessado, conforme se extrai dos autos.

A Legislação Estadual aplicável à concessão do Efeito Suspensivo,

assim estabelece:

(LC 207/2004 - Código Disciplinar do Servidor)

Art. 117. O recurso será recebido com efeito devolutivo.

Parágrafo único. O recurso poderá ser admitido, com efeito suspensivo para evitar possíveis lesões ao direito do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da Administração.

Verifica-se que a decisão atacada aplicou a pena de demissão ao interessado e o pedido de concessão do efeito suspensivo tem o escopo de evitar grave lesão ao interessado, caso a decisão seja imediatamente executada.

A concessão do Efeito Suspensivo está condicionada à existência efetiva da relevância dos motivos alegados pelo interessado e deve ser sempre constatada em perfeita consonância com a efetiva presença da não produção do denominado *periculum in mora* inverso.

Isto significa dizer que a concretização de grave risco de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao interessado, não pode causar prejuízo de difícil reparação à Administração Pública, como consequência direta da própria concessão do efeito suspensivo pleiteado pelo interessado.

A manutenção do interessado no serviço público não trará prejuízo a análise do pedido, assim como retirar-lhe sua remuneração, sem que o processo administrativo tenha se findado, poderá causar-lhe prejuízos de difícil reparação, além do fato de que eventual mudança no *decisum* poderá obrigar o Estado a arcar com o pagamento dos proventos indevidamente cassados.

Destarte, uma vez configurados os requisitos para sua concessão, recebo o presente Pedido de Reconsideração, aplicando-lhe Efeito Suspensivo com fundamento no art. 117, parágrafo único da LC 207/2004, e, determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para que no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento destes autos, promova a análise minuciosa dos pontos suscitados no presente pedido, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **297080/2019.**

Referência: **Processo nº 260237/2015.**

Cadastro: 25/06/2019.

Interessado: **MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA.**

Assunto: **PEDIDO DE REVISÃO.**

Vistos, etc...

Trata-se de Pedido de Revisão interposto pelo interessado com base no art. 118 da Lei Complementar n. 207/2004, razão pela qual os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para análise do preenchimento dos requisitos de cabimento do presente Pedido, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **292239/2019**.
 Cadastro: 19/06/2019.
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA ZONOIZO SILVA
 Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente Pedido de Reconsideração, conforme previsão expressa no art. 111, Lei Complementar nº 207/2004, e, determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento, análise e manifestação, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019/CCV - ADESÃO CARONA A A.R.P N.º 068/2018- PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018/ MUNICIPIO DE CONFRESA.

PROCESSO: 190586/2019

CONTRATANTE - Casa Civil

CONTRATADA - Controll Prag Serviços LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização área interna e externa atender a demanda do Palácio Paiaguás/MT da Casa Civil, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 052/2018/ Município de Confresa, em conformidade com o Termo de Referência nº 013/2019/CCV apresentado e demais anexos constantes no Processo Administrativo Nº 190586/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 39, Fonte: 100.

EMPENHO: 04101.0001.19.000224-4

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 27.06.2019 a 27.06.2020.

VALOR TOTAL: R\$ 29.646,00 (vinte e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019

ASSINAM: WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA - Ordenador de Despesa - Casa Civil do Estado de Mato Grosso - FÁTIMA ZILMA DE ASSUNÇÃO BARROSO - Representantes da empresa Controll PRag Serviços LTDA.

PORTARIA Nº 027/2019/CCV
Designa servidores para atuarem como
fiscais do contrato nº 006/2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual 840 de 10.02.2017;

Art. 1º Designa os servidores Mario Marcio Tibaldi Da Silva - matricula funcional - 270717, Alexssandro Soares Gonçalves - matricula funcional - 11534 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto, conforme as atribuições descritas nos termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2018/ CASACIVIL/GABGOV/GDR/VICE-GOV/GAE/GTCC, publicada no diário oficial nº 27336 de 03/09/2018, pg. 50.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
 CASA CIVIL
 (original assinado)

PORTARIA N.º026/2019/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA E ORDENADOR DE DESPESA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o servidor titular Solange Maria Rocha de Camargo, estará em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo relacionado para assumir as funções em substituição legal pelo período de 01/07/2019 a 30/07/2019:

CARGO	Titular	Férias 2019	Substituto
Gerente de Aquisições	Solange Maria Rocha de Camargo Matrícula: 248519	01/07/2019 a 30/07/2019	Kauana Elizabeth Dutra dos Santos Matrícula: 259856

Art. 2.º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de junho de 2019.

Wanderson de Jesus Nogueira
 Secretário Adjunto de Administração Sistemica da Casa Civil
 (Original Assinado)



**O jeito mais fácil
de concorrer
a mais de 1000
prêmios por mês:
pede CPF na nota.**



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**PORTARIA Nº 11/GABINETE MILITAR/2019**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 5º e 21º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 709 de 28 de setembro de 2016 e tendo em vista o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.635 de 19 outubro de 2005;

Considerando, ainda, a Portaria nº 02, de 09 de julho de 2008, que instituiu na Casa Militar, a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS, os membros abaixo indicados:

I - Membros natos:

- a) Presidente: Eduardo Henrique de Souza - TEN CEL PM
b) Vice-Presidente: Noelson Carlos Silva Dias - TEN CEL PM

II - Membros Efetivos:

- a) Membro: Waldiley Alencar Taques do Valle Júnior - TEN CEL PM
b) Membro: Fernando Francisco Turbino dos Santos - MAJ PM
c) Membro: Wildes Lopes de Oliveira - 1º SGT PM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
Eduardo Henrique de Souza - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
EXCEL DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		079.315.330/0013-6	356831/693/11/2019
700 GAUSS IND . COM . E EXPORTAÇÃO DE CA		053.648.630/0016-1	329433/693/11/2019
A.M.C. DE SOUZA E CIA - EPP		025.797.280/0014-5	329438/693/11/2019
AGISSE COM E DIST DE AUTO PEÇAS LTDA		077.017.800/0014-6	329439/693/11/2019
AGRO CERRADO		085.304.280/0015-8	329437/693/11/2019
AV2 PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA EPP		113.323.210/0010-0	329464/693/11/2019
BLAZZI COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA ME		262.647.030/0011-0	329496/693/11/2019
BOLOLO COM VAREJ. PRES ART CASA LTDA		169.624.300/0012-4	329455/693/11/2019
BRASIL/CT - COMERCIO E TURISMO S.A.		123.160.590/0033-4	329504/693/11/2019
CACA E PESCA GUARANY LTDA		029.557.160/0017-8	329503/693/11/2019
CALCADOS DI POLLINI LTDA		024.760.520/0067-9	329445/693/11/2019
CARLOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI LTDA		229.349.060/0011-6	329501/693/11/2019
CELLELETRO COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - ME		293.223.200/0014-0	329493/693/11/2019
CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA - EPP		078.895.940/0018-2	329505/693/11/2019
CENTRAL SOLUTIO COM??RCIO DE PRODUTOS E SOLU????ES		144.328.570/0019-5	329451/693/11/2019
CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI - ME		152.875.450/0028-9	329484/693/11/2019
CIL COM. DE INFORMATICA LTDA		240.736.940/0082-1	329428/693/11/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
Coringa Shopping Comercio Eletronico LTDA		178.888.250/0035-9	329486/693/11/2019
CROSS ESPORTES LTDA		056.208.200/0010-8	329485/693/11/2019
DSPRO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS		056.242.940/0014-6	329491/693/11/2019
E S BERTANHA PRODUTOS METALURGICOS		185.468.580/0011-1	329458/693/11/2019
EBERHARD E EVERHARD LTDA		087.354.220/0011-7	329435/693/11/2019
ELISANGELA FERREIRA E SILVA ME		652.455.080/0010-3	329444/693/11/2019
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		010.783.030/0019-0	329420/693/11/2019
ESTOFAMENTO TUDO TEM LTDA		025.797.280/0014-5	329429/693/11/2019
EXCEL DIST SUPRIMENTOS		079.315.330/0030-6	356832/693/11/2019
FARE SPORT EIRELI- ME		232.682.170/0018-2	329506/693/11/2019
FD Distribuidora de Ferragens Ltda		166.910.590/0010-3	329500/693/11/2019
FRAMA CONFECÇOES LTDA		221.399.920/0017-5	329422/693/11/2019
GABRIEL DE OLIVEIRA HENRIQUE DROGAR		132.161.490/0015-4	329452/693/11/2019
GENUINA RIO PRETO DISTR. AUTO PECAS LTDA		002.672.540/0050-2	329459/693/11/2019
GR COMERCIAL ESTELAR LTDA - ME		639.272.220/0017-4	329462/693/11/2019
GRITZFI COMÉRCIO DE PROD		073.897.360/0014-2	329440/693/11/2019
ICIRCUIT INFORMATICA LTDA ME		128.887.210/0016-9	329466/693/11/2019
J B B PORTILHO EPP LUBRIFICANTE		250.476.630/0060-5	329450/693/11/2019
JMX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME		205.327.090/0014-5	329471/693/11/2019
L F GARBELINI OTICA - ME		057.042.440/0017-9	329453/693/11/2019
LEANDRO DA SILVA FROTA 04497339203		216.541.260/0015-0	329482/693/11/2019
MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO69000157		017.568.490/0015-2	329421/693/11/2019
MATAVELLI E ALMEIDA COMERCIO DE FRALDAS LTDA ME		088.563.280/0011-6	329483/693/11/2019
MERCADAO DA INFORMATICA EIRELI		165.282.550/0016-1	329474/693/11/2019
NATURAL COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI - EPP		263.382.710/0014-5	329479/693/11/2019
NEWSTERI DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA. - EPP		203.219.400/0019-0	329494/693/11/2019
O. J. F. SERRALHERIA EIRELI - ME		227.085.080/0018-1	329478/693/11/2019
OLEAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		611.532.500/0015-6	329431/693/11/2019
OTICA VIDA E RIVAS LTDA EPP		261.934.060/0020-2	329492/693/11/2019
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA		173.855.700/0014-0	329476/693/11/2019
PC DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI - EPP		684.082.690/0014-5	329432/693/11/2019
PERFECT SHOP COMERCIAL EIRELI		219.948.100/0018-0	329495/693/11/2019
Perosso de Souza Comercial LTDA ME		209.668.960/0025-6	329498/693/11/2019
PISOCENTER MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA.		469.819.080/0012-4	329469/693/11/2019
PSR PLASTICOS LTDA ME		196.352.570/0014-8	329465/693/11/2019
QUANTA BRASIL IMPORT. E EXPORT. LTDA.		621.480.930/0015-3	329430/693/11/2019
QUANTA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	134225830		329447/693/11/2019
RECCO CONFECÇOES LTDA		779.343.130/0014-1	329425/693/11/2019
SHOPFISHING COM DE ARTIGOS DE PESCA CAMPING E NAUT		270.528.840/0018-4	329487/693/11/2019
SIGHTGPS IMPORTACAO E REPRESENTACOES EIRELI		021.978.760/0010-3	329426/693/11/2019
Soluplex Indústria de Embalagens Ltda.		222.670.010/0013-0	329475/693/11/2019
TACIANO BONOMI STABILE		048.441.310/0029-7	329477/693/11/2019
TEXDRINI INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP		024.344.770/0010-0	329468/693/11/2019
TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		084.824.250/0019-6	329457/693/11/2019
VIA MAPP IND DE CONFECÇOES LTDA ME		082.288.390/0027-4	329454/693/11/2019
VIA MAPP IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA ME		082.288.390/0035-5	329448/693/11/2019
VIRTUAL 2043 CONFECÇOES LTDA		174.652.570/0011-1	329463/693/11/2019
WAINER CLAUDINEI VICENTINI		248.822.110/0016-3	329499/693/11/2019
WIP AVIAÇÃO LTDA ME		002.181.740/0012-5	329427/693/11/2019
YSLA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS		220.876.740/0010-8	329472/693/11/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NAI
FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.210.423-7	392087/1760/392019	5328143/2017	164320001302019120

FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

PORTARIA Nº 090/2019-SEFAZ

Altera a Portaria nº 145/2014-SEFAZ, de 20 de junho de 2014 (DOE de 09.07.2014), que dispõe sobre a utilização do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e e do Documento Auxiliar do MDF-e - DAMDFE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para adequação da nomenclatura de unidade fazendária às disposições da atual estrutura organizacional da SEFAZ-MT, aprovada pelo Decreto nº 136, de 14 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 8º da Portaria nº 145/2014-SEFAZ, de 20 de junho de 2014 (DOE de 09.07.2014), que dispõe sobre a utilização do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e e do Documento Auxiliar do MDF-e - DAMDFE, e dá outras providências, mantido o respectivo texto, ficando, ainda, acrescentados os §§ 2º e 3º ao mencionado preceito, com a redação assinalada:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Fica dispensada a emissão do MDF-e, de que trata o § 1º deste artigo, nas operações internas em que tanto o remetente quanto o destinatário dos bens ou mercadorias:

- I - estejam localizados no território dos municípios de Cuiabá e/ou Várzea Grande;
- II - estejam localizados no território dos municípios de Barra do Garças e/ou Pontal do Araguaia;
- III - estejam localizados no território do mesmo município.

§3º Nas operações internas realizadas por produtor rural, pessoa física que se dedica à atividade agropecuária ou extrativa vegetal, ainda

que equiparado a comércio ou indústria, não se aplica o prazo previsto no § 1º deste artigo, hipótese em que a obrigatoriedade será a partir de 1º de outubro de 2019."

Art. 2º Fica substituída a remissão feita à unidade fazendária cuja nomenclatura foi alterada com a edição do Decreto nº 136, de 14 de junho de 2019, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária	Substituir pela unidade fazendária
Art. 11, § 3º	Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas	Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico da Superintendência de Informações da Receita Pública

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

SINOP

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: LUCIANA DE BONA TSCHOPE -IE: 13.537.417-0, AIDF Nº666133, NF.MOD.1, Nº84 A 100 E AIDF Nº699093, NF. MOD. 1 Nº 138, 157 A 175 , 179 A 200 , AIDF Nº720101, NF. MOD.1, Nº 244 A 250 E 253 A 275. GISELA LUISA PIETZSCH - GERENTE FAZENDÁRIA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP, 27 DE JUNHO DE 2019.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA ESPIRITO SANTO	ARI GOSS OLIVEIRA	ÁGUA BOA-MT	126.500.051-49	867D 14/05/19	1749D 14/05/19	W52°52'13,242" S14°10'46,042"
FAZENDA ALTO DO CÉU	FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA EIRELI-ME	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	19.909.101/0001-08		193104E 24/04/19	W56°49'2,66" S15°28'58,3"
	HELIO KALINIWSKI	FELIZ NATAL-MT	277.023.402-15		1740D 11/05/19	W54°54'50,8" S12°28'55,7"
FAZENDA ESPERANÇA II	MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	NOVA MARINGÁ-MT	37.477.346/0001-95	870D 15/05/19	1754D 15/05/19	W57°3'20,041" S12°37'22,974"
FAZENDA IPÊ AMARELO	MARCOS LEVI BERVIG	CLAUDIA-MT	890.122.320-15		1728D 03/05/19	W55°00'26,5" S11°35'24,8"
FAZENDA REUNIDAS 07	MARIA APARECIDA CORSO	PARANATINGA-MT	024.981.098-03		1700D 11/04/19	W54°06'52,11" S13°23'41,8"
FAZENDA ALVORADA III	NARA JANE DOERNER CAVALHEIRO	SINOP-MT	011.044.611-96	862D 13/05/19	1744D 13/05/19	W55°42'15,123" S11°32'37,373"
FAZENDA CURUÁ II	VALDENOR EBERT	PORTO DOS GAÚCHOS-MT	284.407.739-00	0846D 06/05/19	1721D 06/05/19	W57°10'05,00" S11°42'50,60"
	WAGNER NOGUEIRA FIXINA	VÁRZEA GRANDE-MT	395.442.141-00		193090E 09/04/19	W56°04'23,12" S15°39'14,21"
FAZENDA SANTA ANA	WILSON ANTÔNIO MARTINELLI	CLÁUDIA-MT	528.784.579-00	0839D 29/04/19	1718D 29/04/19	W55°01'59,8" S11°33'33,8"

Cuiabá, 18 de junho de 2019.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO

COMPROMITENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PRODUTORES DE ALGODÃO - AMPA, inscrita no CNPJ nº. 03.286.988/0001-95, endereço Ed. Cloves Vettorato - R. Eng. Edgar Prado Arze, 1777 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-015 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA, inscrita no CNPJ nº. 07.265.758/0001-09, endereço Edifício Cloves Vettorato, R. Eng. Edgar Prado Arze, 1.777 - Centro Político Administrativo, MT, 78049-932.

COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, representada pela servidora MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT.

OBJETO:

- 44 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP -TX - PRETO FOSCO CAVALETTI-MULTIUSO-REF 203;
 - 07 CAD GO 34006 C/ ESCAMOTEAVEL - PRETO PR FOSCO - CAVALETTI-AUDITÓRIO;
 - 30 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP-TX-PRETO PRETO FOSCO CAVALETTI AUDITORIO;
 - 80 CAD GO 34006 C/ ESCAMOTEAVEL - PRETO PR FOSCO - CAVALETTI-AUDITÓRIO;
 - 10 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP-TX-PRETO PRETO FOSCO CAVALETTI AUDITORIO;
 - 02 SOFÁ BOX 12105 06LUG - VNL PRETO ALUM CAVALETTI - CONVIVER;
 - 06 POLT BOX 12105 - VNL PRETO ALUM CAVALETTI CONVIVER REF. CS3501012927;
 - 06 PUFF DESCANSO - VNL PRETO- CONVIVER REF. 59/CZA;
 - 80 CADEIRA C/ BRAÇO ATALAIA BR TRAMONTINA CONVIVER REF. 92210010;
 - 20 MESA QUADRADA TAMBAU BR TRAMONTINA CONVIVER REF. 92314010;
 - 11 CAD GIRAT START 4103 SER BR/SL INJ EP TX VNL PRETO PRETO CAVALETTI CONVIVER;
 - 02 POLTRONA LOLA 7043 VNL PRETO SULANDES CONVIVER REF. 2595 PRT/CROM;
 - 07 ESTANTE AÇO 06 PRAT 300MM C/REF CINZA PANDIN CONVIVER REF. EP-6AR CC;
 - 02 ARMARIO ALTO LEXUS CINZA GEBBWORK CONVIVER REF. YAR8016.1529;
 - 12 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP -TX - PRETO FOSCO CAVALETTI-CONVIVER REF. 203;
 - 03 MESA LOUNGE ALUMINIO 800MM - ARGILA OR DESIGN-CONVIVER REF. OR-2202BISTRO;
 - 03 POLTRONA LOLA 7043 VNL PRETO SULANDES -QUALIVIDA REF. 2595-PRT/CROM;
 - 04 CAD FIXA START 4107S BR/LOOP INJ EP-TX VNL PRETO CAVALETTI-QUALIVIDA;
 - 03 CAD PRES START 4001 SER BR/SL POL-EP VNL PRETO CAVALETTI-QUALIVIDA;
 - 02 POLTRONA LOLA 7043 VNL PRETO SULANDES - PSICOLOGICO REF. 2595 PRT/CROM;
 - 02 CAD FIXA START 4107S BR/LOOP INJ EP-TX VNL PRETO CAVALETTI-PSICOLOGICO;
 - 01 CAD PRES START 4001 SER BR/SL POL-EP VNL PRETO CAVALETTI-PSICOLOGICO;
 - 12 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP -TX - PRETO FOSCO CAVALETTI-CIRCULAÇÃO REF. 20;
 - 03 CAD GIRAT START 4103 SER BR/SL INJ EP-TX-VNL PRETO CAVALETTI-FOYER REF.4;
 - 28 CAD FIXA GO 34006U BASIC EP -TX - PRETO FOSCO CAVALETTI-MULTIUSO REF. 203;

O bem descrito está sendo entregue em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta **SIMP 000961-023/2016**, e pode ser conferido através do processo nº. **253961/2019**.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 30 de maio de 2019.

ASSINA: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019-SEMAD/GO

Processo nº: 297697/2019 de 25/06/2019.

Cooperantes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO; Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental.

Objeto: o presente acordo tem por objeto (I) apoio técnico para o desenvolvimento de projeto conceitual que objetive definir as linhas de atuação para a revitalização de áreas estratégicas da bacia hidrográfica do Rio Araguaia visando definir conceitos e metodologias gerais de intervenção em região específica com vistas a promover maior disponibilidade hídrica e (II) o acompanhamento e apoio técnico e institucional à SEMAD e à SEMA, envolvendo a proposta de revitalização da bacia hidrográfica do Rio Araguaia durante a fase de elaboração do projeto executivo, captação de recursos para execução do projeto.

Fiscal: Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Suplente: Lilian Fátima de Moura Apoitia

Data da Assinatura: 04 de junho de 2019

Vigência: 04/06/2019 a 04/12/2022

Signatários:

Andréa Vulcanis

CPF: 845.216.009-72

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira

CPF: 044.761.106-22

Extrato publicado Diário Oficial/GO nº. 23.069 fl. 03 de 07 de junho de 2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/SEMA**

Processo n. 88737/2019/SEMA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Consórcio MT Soluções.

Objeto: Aditar a Cláusula Nona - 'Da Vigência' do contrato original, bem como a Cláusula Segunda - Das Especificações, Quantidades e Preço.

Do Aditamento e Ajuste de Preços: As tabelas da cláusula 2.1 do contrato nº 014/2014 passam a vigorar com redução de 32% (trinta e dois por cento) no valor total do contrato, que passará a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 06 (meses) meses, contados de **20/06/2019 até 19/12/2019**, podendo ser extinto antecipadamente assim que assinado novo contrato.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, §4º e art. 65 II § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações, Decreto 08/2019, Parecer Jurídico nº 37-C/SUBPGMA/2019 e 82-C/SUBPGMA/2019, bem como Análise Contábil nº 006/2019.

Data de Assinatura: 14/06/2019.

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Júlio César Ferraz Rocha - Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018/SEMA**

Processo n. 153750/2019/SEMA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Transvepar Transportes e Veículos Paraná LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato original.

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de **26/07/2019 até 25/07/2020**.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 63-C/SUBPGMA/2019.

Data de Assinatura: 12/06/2019.

Assinam: Alex Sandro Antonio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Carlos César Rigolino Júnior - Representante da Contratada

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 526 de 26 de junho de 2019. Transferir a outorga de Clair Bariviera, inscrito no CPF sob o nº: 829.068.749-49 concedida através da Portaria nº 168 de 08/05/2015, publicada no D.O.E. do dia 13/05/2015 para Rio Vermelho Energia Renovável LTDA, CNPJ: 28.122.959/0001-19, doravante denominada Outorgada, para o direito de uso dos recursos com a finalidade de geração de energia hidrelétrica, referente a Central Geradora Hidrelétrica Vermelho do Parecis I, zona rural do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso. Com validade até 04 de maio de 2027.

Portaria nº 527 de 26 de junho de 2019. Outorgar a José Baggio, CPF: 372.990.429-91, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no Rio Celeste, com a finalidade de irrigação, visando atender o plantio das culturas de pastagem e outras, na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 30 de junho de 2029.

Portaria nº 528 de 26 de junho de 2019. Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 353 de 08/08/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/08/2016, a qual outorgou a José Emilio Ambiel, CPF: 282.477.109-78, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego do Fábio, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 125,4 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Botucatu III, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 19 de junho 2024.

Portaria nº 529 de 26 de junho de 2019. Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 59 de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 22/01/2016, a qual outorgou a João Romagnoli, CPF: 596.458.149-87, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas com total de 380,9 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Ângela, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6-Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 21 de janeiro de 2021.

Portaria nº 530 de 26 de junho de 2019. Outorgar a MRV PRIME PROJETO MT b2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ nº 29.289.789/0001-24, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no rio Coxipó, com a finalidade de diluição de efluentes de esgotamento sanitário do condomínio residencial Chapada das Tulipas (320 apartamentos, população de 1.280 habitantes), na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Cuiabá) - Bacia Hidrográfica do Paraguai. Com validade até 30 de junho de 2024.

Portaria nº 531 de 26 de junho de 2019. Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 049 de 01/06/2009, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/06/2009, a qual outorgou a **LUIZ CARLOS INTERLANDI**, CPF: 519.175.058-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas com total de 296,78 ha, pelo sistema de

aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Santa Fátima, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia. Com validade até 24 de junho de 2029.

Portaria nº 532 de 26 de junho de 2019. Outorgar a **EGÍDIO ALEXANDRE MARTINS TROJAN**, CPF: 003.844.861-00, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Califórnia, Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia. Com validade até 30 de junho de 2029.

Portaria nº 533 de 26 de junho de 2019. Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 369 de 31/07/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 04/08/2014, a qual outorgou a Flávio José Bocchi, CPF: 041.199.211-23, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Macaco, afluente do Rio Teles Pires, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 165,7 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Berrante de Ouro, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 25 de junho 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 062/2019: JCM PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ 23.448.107/0001-00. Processo nº **269963/2019**. O Poço Tubular será construído na Avenida Arisoto da Riva s nº, lote 01, Quadra 01, Área do Cravo, do município de Alta Floresta/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 09°53'45,0" e Long. 56°05'16,0". A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Adair Gomes de Menezes - MR, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Pablo Fernando Sacomano, CREA MT nº SP033874. Essa autorização vigorará até **27 de dezembro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINELLO LTDA. CNPJ: 09.016.376/0001-69. PROCESSO: 377554/2018. Município: **Lucas do Rio Verde/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 13°03'56,69" S e Long. 55°55'19,64" W; Vazão máxima de bombeamento **9,3 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,3 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **28/06/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 27 de junho de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
39725/2010	LO Nº319690/2019	Madeira Cancioneiro Ltda - ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - Renovação	Vera/MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR MORIVOS TÉCNICOS DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento por motivos técnicos, dos pedidos de licença relacionados.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
293678/2007	Paulo Sergio de Alencar Carvalho	Aterro Sanitário de Nova Mutum	24.772.162/0001-06	PT 126551/GGRS/CPLRS/SUIMIS/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 28 de junho de 2019.

(ORIGINAL ASSINADA)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUDSINOP/SEMA-MT, torna público o arquivamento do processo relacionado abaixo, em consonância com os artigos 3 e 4º da Portaria nº 389/2015, e ainda os artigos 15º e 21º da Portaria nº 423/2014.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Solicitação de arquivamento
690659/2014	Laticínios Lago Verde Ltda	14.703.134/0001-83	519057/2016
264433/2013	Laticínios Lago Verde Ltda	14.073.134/0001-83	519027/2016

Após publicado, archive-se.

Sinop/MT, 03 de junho de 2019.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

Ref. Processo nº 164241/2017
Interessado: FERTILIZANTES TOCANTINS S/A

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista Paulo Marcelo Winter e cancelar a LO n.º316776/2018, do empreendimento FERTILIZANTES TOCANTINS S/A, CNPJ nº05.571.228/0007-40, processo nº164241/2017, em virtude da alteração da área construída do empreendimento.

Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

,A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 28 de junho de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
176780/2019	LP Nº311326/2019 LI Nº70155/2019 LO Nº319692/2019	F C dos Santos Transportes ME	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	Sinop/MT
33887/2005	LP Nº311325/2019 LI Nº70154/2019 LO Nº319691/2019	Menegazzo Madeiras Ltda - EP	Serrarias com desdobramento de madeira, Serrarias sem desdobramento de madeira	Sinop/MT
164241/2017	LP Nº31327/2019 LI Nº70156/2019 LO Nº319695/2019	Fertilizantes Tocantins S.A.	Fabricação de adubos e fertilizantes	Sinop/MT

PORTARIA Nº 542/2019/SEMA/MT

Altera a Portaria n.º 45/2019 que designou servidores para atuarem como fiscais do contrato 060/2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria n.º 45/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2019 que designou servidores para atuarem como Fiscal do **Contrato nº 060/2018** passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 26/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - SEMA/MT
Original assinado

Anexo Único	Contratado	Servidores Designados
Nº Contrato/ Instrumento		
060/2018	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP	Fiscal Titular: Emanuel Francisco de Souza Fiscal Substituto: Regane Maria Tenroller

PORTARIA Nº544/2019/SEMA/MT.

Constitui a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e do art. 5º, inc. II, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II,

V e VII, do artigo 10, do Regimento Interno da Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, aprovado pelo Decreto nº 1.661 de 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com a finalidade de proceder ao levantamento e registro físico e financeiro dos materiais em estoque no almoxarifado desta Secretaria.

- I** - Presidente: Yara da Silva Rodrigues;
- II** - Membro: Isabela de Almeida Barbosa;
- III** - Luis Henrique do Nascimento Barbosa.

Art. 2º A Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I** - Inventariar o estoque do almoxarifado;
- II** - Apresentar os Relatórios à Gerência de Almoxarifado/GALM a respeito do levantamento efetuado;
- III** - Encaminhar a Gerência de Contabilidade/CCONT até 15 de dezembro de 2019, cópia preliminar do levantamento e sua versão final contendo todas as informações até o dia 07 de janeiro de 2020;
- IV** - Realizar correções e atualizações dos valores incorretos dos bens de consumo;
- V** - Elencar e Justificar, inconsistências ou irregularidades constatadas na conclusão do inventário.

Art. 3º Deverá a Gerência de Almoxarifado adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I** - Auxiliar e orientar a Comissão nos trabalhos pertinentes;
- II** - Receber e confrontar os levantamentos realizados pela Comissão com os registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;
- III** - Atualizar os itens de materiais inventariados no SIGPAT;
- IV** - Regularizar junto aos órgãos competentes as inconsistências/ incorreções detectadas, conforme a legislação vigente;
- V** - Encaminhar para a Coordenadoria Contábil - CCONT a Declaração de Regularidade do Inventário de Bens de consumo em estoque, firmada pelos membros da comissão.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Gerência de Almoxarifado, Coordenadoria Contábil e da Unidade Setorial de Controle Interno para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 545/2019/SEMA/MT.

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de definir procedimento e regras de negócio para desenvolvimento do módulo SIMCAR Assentamentos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e,

CONSIDERANDO a execução do Termo de Compromisso Ambiental celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, publicado por meio de extrato no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2019, que versa sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Audiência do dia 18 de junho de 2019 nos autos do Inquérito Civil nº 011637-010/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de definir procedimento e regras do negócio para desenvolvimento do módulo SIMCAR Assentamentos.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- I - Alex Sandro Antônio Marega - Presidente do GT;
- II - Ronilton Souza Carlos - UFMT;
- III - Josiel Figueido (TI - UFMT);
- IV - Jorge Sendziuk (TI - UNB);
- V - Marcos Felipe (INCRA);
- VI - Eder Azevedo (SEAF);
- VII - Weslei Butturi (ICV);
- VIII - Augusto Castilho (IBAMA);
- IX - Cecilia Gonçalves Simões (IPAM);
- X - Klismahn Santos do Monte (INTERMAT);
- XI - José Guilherme Roquete (MPMT);
- XII - Rejane Soares Gusmão (SEAF).

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

Art. 4º Poderão ser convidados outros servidores ou pesquisadores de outras Secretarias de Estado e de instituições oficiais de pesquisa do Estado de Mato Grosso para contribuir com as discussões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019/SALOC/SINFRA**

Notifica os Terminais Rodoviários no Estado de Mato Grosso que atendem o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP/MT a concederem Guichês às Empresas contratadas em caráter definitivo, bem como as vencedoras do Chamamento Público para Contratação Emergencial para operação do Serviço do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 3º e o art. 22 da Lei Complementar de nº 612 de 28 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO as Leis Complementares: nº 432 de 08 de agosto de 2011, nº 240 de 30 de dezembro de 2005 e a de nº 149 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO os contratos assinados com as empresas em caráter definitivo, bem como para aquelas que assinaram os contratos oriundos do Chamamento Público para Contratação Emergencial do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP, Edital de nº 001/2019.

RESOLVE:

Art.1º Ficam Notificados todos os Terminais Rodoviários do Estado de Mato Grosso que atendem o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP/MT, a concederem Guichês às Empresas contratadas em caráter definitivo, bem como as vencedoras da Contratação Emergencial para a Operação do Serviço, enquanto perdurar o mesmo.

Art.2º Os Terminais Rodoviários delegados ao ente municipal que não atenderem a presente determinação, poderão perder a delegação, bem como a autorização que concedeu a exploração dos serviços à particulares.

Art.3º Os Terminais Rodoviários Municipais que não atenderem a Notificação, perderão o direito de receber os ônibus integrantes do Sistema Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP/MT.

Art.4º Fica o Terminal Rodoviário de Cuiabá - Engº "Cássio Veiga de Sá", obrigado a conceder preferencialmente Guichês às Empresas contratadas em caráter definitivo, bem como às vencedoras da Contratação Emergencial, sob pena de rescisão unilateral do Contrato de Exploração.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato Emergencial de Permissão Nº 002/2019/03/01 - SINFRA
Processo nº 179713/2019;

Objeto do Termo: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Terceira, item 13.8.19 do CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO Nº 002/2019/00/00-SINFRA, visando atualizar a Taxa de Regularização, Fiscalização e Controle - TRFC do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, nos termos da Lei Complementar nº240/2005 e da Lei nº 7.891/2003.

Data de Assinatura: 24/06/2019

PARTES: VIAÇÃO JUÍNA LTDA - CNPJ: 04.017.029/0001-37 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Termo Aditivo: 068/2016/01/03-SINFRA
Processo nº 108306/2017**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência e Execução por mais 30 (trinta) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, com término previsto para 06/01/2022.

PARTES: ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

**Extrato do Quinto Termo Aditivo: 007/2016/01/05 - SINFRA
Processo: 204088/2019**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Instrumento Contratual nº 007/2016/00/00/SINFRA, por mais 12 (doze) meses dias, totalizando 48 (quarenta e oito) meses com término previsto para 30/06/2020.

Data de Assinatura: 26/06/2019

PARTES: INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

**Extrato do Termo Aditivo: 349/2014/01/03 - SINFRA
Processo nº 64436/2017**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 184 (cento e oitenta e quatro) dias, totalizando 1.092 (um mil noventa e dois) dias, com término previsto em 31/12/2019 e aditar ao prazo de Vigência 184 (cento e oitenta e quatro) dias, totalizando 2.047 (dois mil e quarenta e sete) dias, com término previsto em 30/03/2020.

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONVÊNIO Nº1365-2017/SINFRA**

Processo: 249111/2017.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 31/01/2020.

Assinatura: 27/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Tapurah - CNPJ: 24.772.253/0001-41.

PORTARIA Nº 068/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 058/2016/SINFRA**, firmado com a empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, cujo objeto é **Execução dos serviços de Gerenciamento de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso (32.687,30 km) e controle tecnológico da região da baixada cuiabana.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 80975**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores **Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470 (substituto 1)** e **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI e JULIA TORRES MULLER-SUB I**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato,

com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/03/2019, com vigência até 08/07/2019, revogando a Portaria nº 112/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de julho de 2018. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 069/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 117/2009/SINFRA**, firmado com a empresa **RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é **Execução de Serviços de Pavimentação da Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Km 135, Sub Trecho: KM 67,50 - KM 101,25.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

- 1. ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81.441 - Presidente**
 - 2. PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 - 1º Membro**
 - 3. FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA - Matrícula nº 65190 - 2º Membro**
- Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 071/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 078/2009/SINFRA**, firmado com a empresa **ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E IND LTDA**, cujo objeto é a **Execução de Pavimentação de Rodovias, na Rodovia MT-040, Trecho: Porto de Fora - Mimoso - Entº MT-270, Sub-Trecho: Km 40,36 - Km 60,40, extensão 20,04 Km.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

- 1. FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA - Matrícula nº 65.190 -**

Presidente;

2. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO - Matrícula nº 81.462 - 1º Membro;
3. ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81.441 - 2º Membro.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
 Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Engº Nilton de Britto
 Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
 SAOR/SINFRA/MT
 (documento original assinado)

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
 ATOS DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 252/2019-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR JOSE FRAGELLI, localizada na Avenida Agrícola Paes de Barros, Bairro: Verdão, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1046/2017/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 183/2019**, aprovado em 05 de junho de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023, e **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, etapa ofertada nos anos letivos de 2017 e 2018. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 11 de junho de 2019

SÉRGIO CARLOS DA SILVA
 Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
 Presidente do CEE-MT

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
 ATOS DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 257/2019-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES CABO ISRAEL WESLEY PRADO DE ALMEIDA, localizada na Rua Bauru, nº 1067S, Bairro: Jardim Primavera, Município de Juara-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 926/2017/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 55/2018**, aprovado em 18 de junho de 2019, resolve conceder **CRENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2019.

ATO: 258/2019-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES CABO ISRAEL WESLEY PRADO DE ALMEIDA, localizada na Rua Bauru, nº 1067S, Bairro: Jardim Primavera, Município de Juara-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1031/2017/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 56/2018**, aprovado em 18 de junho de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, por 03 (três) anos, período de 01/01/2019 a 31/12/2021.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 19 de junho de 2019

SÉRGIO CARLOS DA SILVA
 Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
 Presidente do CEE-MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 - DE
 PRAZO DE VIGÊNCIA**

Origem: Concorrência Pública nº 016/2017 - Processo 418448/2017.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO VALENTIM LTDA - EPP

Objeto: Aditar a Cláusula **Décima Segunda** - Da Vigência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em **05/06/2019** e término em **04/06/2020**.

Fundamento Legal: Art. 57 §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2019.


 MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 313/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 313/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se as servidoras Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Junior, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 335746/2017, em face de **D. F. J.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 02 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 315/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 315/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se as servidoras Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Junior, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 274127/2017, em face do servidor **J. M. S. P. R.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, incisos II e III da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 02 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 316/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se as servidoras Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Junior, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 335741/2017, em face de **H. M. G. D. S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 02 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 039/2018/SETASC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETASC E TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados partir 01/08/2019.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na

Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e cidadania - SETASC

CONTRATANTE

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

Representante legal

CONTRATADA



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 26 de 08/02/2019 (D.O.E nº 27.440), e com o objetivo de estabelecer a ampla defesa e o devido processo legal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, **NOTIFICA** o Instituto Case de Desenvolvimento, inscrito no CNPJ nº 05.040.569/0001-02, para que no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação cadastral, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº 1502/2018, processo 375.655/2018 e Termo de Colaboração nº 1524/2018, processo 455.240/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SEDEC/MT

PORTARIA Nº 153/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 275443/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de VALDIR ACCO, I.E. 13.524.424-2 e CNPJ/CPF 407.455.119-53 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	88023029	Avião Agrícola Air Tractor	Ativo Fixo
2	88022021	Avião Agrícola Air Tractor	Ativo Fixo
3	88033000	Filtro para Aeronave	Uso/ Consumo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º desta Portaria, vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 03 (três) anos ou por período superior, caso previsto em seu credenciamento em programa de desenvolvimento instituído pelo Estado, conforme § 7º do art. 4º, do Decreto 250, de 16 de setembro de 2015

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019.



CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 154/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 272229/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de BOM FUTURO AGRICOLA LTDA, I.E. 13.755.832-5 e CNPJ/CPF 10.425.282/0071-35 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	88023029	Aeronave agricola	Ativo Fixo
2	88023010	Aeronave agricola	Ativo Fixo
3	84224090	Prensa	Ativo Fixo
4	84798911	Prensa	Ativo Fixo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º desta Portaria, vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 03 (três) anos ou por período superior, caso previsto em seu credenciamento em programa de desenvolvimento instituído pelo Estado, conforme § 7º do art. 4º, do Decreto 250, de 16 de setembro de 2015

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019.



CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 155/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 272217/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de BOM FUTURO AGRICOLA LTDA, I.E. **13.607.301-8** e **CNPJ/CPF 10.425.282/0026-80** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	88023029	Aeronave agricola	Ativo Fixo
2	88023010	Aeronave agricola	Ativo Fixo
3	84224090	Prensa	Ativo Fixo
4	84798911	Prensa	Ativo Fixo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º desta Portaria, vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 03 (três) anos ou por período superior, caso previsto em seu credenciamento em programa de desenvolvimento instituído pelo Estado, conforme § 7º do art. 4º, do Decreto 250, de 16 de setembro de 2015

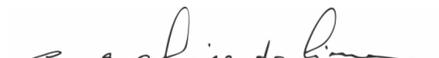
Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no **Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250** de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá/MT, 24 de junho de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 157/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 286443/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de ESWALTER ZANETTI, I.E. **13.666.027-4** e **CNPJ/CPF 003.909.689-00** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território

Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	88023029	Avião Agrícola Air Tractor	Ativo Fixo
2	88022021	Avião Agrícola Air Tractor	Ativo Fixo
3	88033000	Filtro para Aeronave	Uso/ Consumo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º desta Portaria, vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 03 (três) anos ou por período superior, caso previsto em seu credenciamento em programa de desenvolvimento instituído pelo Estado, conforme § 7º do art. 4º, do Decreto 250, de 16 de setembro de 2015

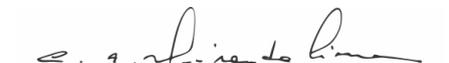
Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no **Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250** de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 159/2019/GAB/SEDEC

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial dos Termos de Convênio nº 013/2012 e 015/2012, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nas prestações de contas.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 021/2019/GAB/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/01/2019, pg. 22, alterada pela Portaria nº 093/2019/GAB/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/04/2019, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para o exercício de 2019, segue composta pelos servidores Jorge Luiz Siqueira Farias, Carlos Alberto Fontanelle de Souza e Francisca Maria de Souza.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como observar o disposto pela Resolução nº 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação

ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 26 de junho de 2019.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original Assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1123-2017/FUNDED referente ao Processo nº 339721-2017

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol Sete Society CNPJ nº. 07.646.894/0001-30

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **26/11/2019**.

ASSINATURA: 30/05/2019

SIGNATÁRIA: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1366-2018/SECEL referente ao Processo nº 302275/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia - CNPJ Nº 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **14/10/2019**.

ASSINATURA: 17/04/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018/SECEL

PROCESSO: 123902/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: OI S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato 004/2018/SECEL por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: Alterar a Cláusula Sétima, item 7.1, com nova vigência a partir de 15/06/2019 e término em 14/06/2020, podendo ser interrompida caso seja concluído novo processo de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2007; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 100.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 084/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Juliana Cristina de Sá, CPF nº. 060.664.801-11

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 085/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Thiago Gomes Fernandes, CPF nº. 733.643.711-72

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 086/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Noraldino Rodrigues da Silva, CPF nº. 021.196.611-89

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 087/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Gabriel de Souza Vilasante, CPF nº. 062.321.111-41

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 088/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Eduarda Rebequi do Couto, CPF nº. 045.581.951-33

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de

transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 089/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Pamela Auxiliadora Garção da Silva, CPF nº. 034.230.471-27

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 090/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Valber Dutra Gonçalves, CPF nº. 050.165.211-66

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 091/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Cley Marcos Monteiro Pereira, CPF nº. 963.921.691-72

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 092/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Junior Cezar Rosa Silva, CPF nº. 024.974.971-84

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 093/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Josmar Teixeira da Paz, CPF nº. 723.282.821-72

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 094/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Renato Campos dos Santos, CPF nº. 001.052.671-47

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 095/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Nelio Tiago Leal, CPF nº. 257.130.191-87

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de

transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 096/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Mario Sergio Lima Gomes, CPF nº. 037.491.071-57

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 097/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Rainer Luis Campos Mourão, CPF nº. 010.270.971-89

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 098/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura,

Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** SR. Hugo Michel Lourenço Hespporte, CPF nº. 045.334.861-00

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 099/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Lucas André dos Santos Silva, CPF nº. 046.314.271-32

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 100/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Sandy da Silva de Souza Costa, CPF nº. 047.494.291-04

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquete**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 101/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Alcemir Aurélio da Costa, CPF nº. 537.471.191-15

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 102/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Julia Maria Moraes da Silva, CPF nº. 007.888.841-74

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **voleibol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 103/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Valdecir Amaral, CPF nº. 283.907.091-04

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **voleibol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE

DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 104/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Paulo Cesar Miguel Costa e Silva, CPF nº. 000.035.921-11

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 105/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Reinaldo Benedito dos Santos Oliveira, CPF nº. 550.023.401-30

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 106/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Susi Astolfo, CPF nº. 255.994.698-08

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **basquetebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes

no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 107/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Alexandre Moreno Espindola, CPF nº. 806.710.471-91

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade basquetebol, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 108/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Marlon Pinheiro Neves, CPF nº. 979.604.461-72

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade basquetebol, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

PORTARIA Nº 057/2019/SECEL

Designação de servidores para compor a Comissão de Ética.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 112, de 1º de julho de 2002, o Decreto nº 1.955 e 1956 de 11 de outubro de 2013, e o Decreto nº 2.490 de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer designando os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:

- Rosenei Miranda de Carvalho Duarte - matrícula 21437.
- Zilma Maria de Araujo Mahfouz Farias - matrícula 251404.
- Arnaldo Ramos Júnior - matrícula 255414.

II - Membros Suplentes:

- Josué Natanael Silva de Andrade - matrícula 202543.
- Paulo Roberto de Mello - matrícula 264390.
- Claúdia Avelino Novaes - matrícula 141279.

Art. 2º Designar o Membro - Titular Arnaldo Ramos Junior, matrícula 255414, para exercer a Presidência do referido colegiado, durante a vigência do seu Mandato.

Art. 3º Designar a servidora Zilma Maria de Araujo Mahfouz Farias, matrícula 251404, para exercer o cargo de Secretária Executiva da referida Comissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 043 de 02 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 25 de junho de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretario de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Original assinada

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 0960/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - CNPJ nº. 03.648.532/0001-28. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0994/2016, até o dia 31/12/2019. **DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2019. **ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. SILVANO FERREIRA DO AMARAL, CPF nº. 395.310.901-49 e RG nº. 0606142-7 SSP/MT.


SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 588913/2016.**

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **INTERVENIENTE:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Marcio Roggia Zanuzo. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Marcio Roggia Zanuzo - Concessionário.

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO ATO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019/FAPEMAT. Publicado no Diário Oficial nº. 27532, de 27/06/2019, pág. 33.

Onde se lê: Participação em projetos de pesquisa.

Leia-se: Participação em projetos de extensão tecnológica.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2019 - UNEMAT**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2019 UNEMAT - Campus de Juara, para contratação temporária de Professor do Ensino Superior, publicado em 27 de junho de 2019, no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=seletivos&m=inicio>, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Junho de 2019.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor
(Original assinado)

PORTARIA Nº 1128/2019

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Unemat, que dispõe sobre a composição de seus órgãos colegiados; **CONSIDERANDO** Ofício nº 241/2019 - PRAD; datado 09.04.2019, sob o Protocolo nº.154572/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E HUMANAS (FACAH)**, vinculado ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de **04/04/2019 a 03/04/2020**, conforme segue:

Nome	Matricula	Função
Jocilaine Garcia	131914	Presidente

Gean Carlos Balduino Júnior	267730	Membro
Heitor Marcos Kirsch	82349	Membro
Tatiani Botini Pires	90374	Membro

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cáceres, MT, 12 de Abril de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004 AO EDITAL N. 001/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a medida liminar concedida em Mandado de Segurança n. 1024769-85.2019.8.11.004 ao candidato ALEX FERREIRA MORAES, tornam público o DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO) E O RESULTADO NA SEGUNDA ETAPA (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Analista de Meio Ambiente - Edital n. 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de Abril de 2019, conforme segue.

DO RESULTADO NA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO

INS	MOD	NOME	NASC	SITUAÇÃO
10620	AC	Alex Ferreira Moraes (ordem judicial)	27/05/1979	DEFERIDO

DO RESULTADO NA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INS	MOD	NOME	NASC	TIT	CUR	EXP	PF	CD	SITUAÇÃO
10620	AC	Alex Ferreira Moraes (ordem judicial)	27/05/1979	0	0	0	0		ELIMINADO

Legenda: INS: Inscrição. MOD: Modalidade. Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema. Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema. Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema. PF: Pontuação Final. CD: Critério de desempate.

Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2019.

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005 AO EDITAL N. 001/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Analista de Meio Ambiente - Edital n. 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de Abril de 2019, ficando devidamente HOMOLOGADO nesta data o referido Processo Seletivo, conforme Anexo Único deste Edital.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2019.

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
1	AC	10849	AMINADAL GONZAGA DE SOUZA FILHO	11/10/1988	2	16	20	38		APROVADO
2	AC	11819	WILLIAN TOMAZ DA SILVA	04/07/1982	0	16	20	36		APROVADO
3	AC	11314	ALBINEI ARAUJO DE CASTRO	24/02/1989	4	16	16	36	EXP	APROVADO
4	AC	10858	LAUDIMIRA SILVA FAGUNDES	24/04/1972	2	12	20	34		APROVADO
5	AC	11095	DANYLO MILHOMEM FERREIRA	02/05/1988	2	13	18	33		APROVADO
6	AC	11005	VANESSA DOTTO	05/02/1984	0	16	16	32		APROVADO
7	AC	11424	RHANIELE AGUIAR DIAS	17/06/1990	0	16	16	32	DN	APROVADO
8	AC	11259	SÁVIA POLIANA DA SILVA	12/03/1982	6	10	16	32	CUR	APROVADO
9	AC	11132	SILMAR DE MENEK	27/05/1974	0	11	20	31		APROVADO
10	AC	11257	LUCAS CARVALHO DE FREITAS	22/07/1987	0	13	18	31	EXP	APROVADO
11	AC	11104	MATHEUS JUSTEN ROCHA	20/02/1993	0	16	14	30		APROVADO
12	AC	11186	GABRIEL MÜTZENBERG ANDRADE	31/01/1989	0	11	18	29		APROVADO
13	AC	11578	MEICE MENDES	10/08/1985	4	20	5	29	EXP	APROVADO
14	AC	11430	LUCIANA FERREIRA MACHADO	03/06/1976	0	8	20	28		APROVADO
15	AC	11785	MARIANA COELHO BARROS LEMES	26/11/1988	0	8	20	28	DN	APROVADO
16	AC	10920	JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS	22/02/1992	2	8	18	28	EXP	APROVADO
17	AC	11665	KAROLINE ASSUERO CINTRA FERREIRA	04/09/1985	2	16	10	28	EXP	APROVADO
18	AC	11404	JENEFFER SOARES DOS SANTOS MAMEDE	28/11/1986	4	16	8	28	EXP	APROVADO
19	AC	10678	JEAN MICHEL JORGE TEIXEIRA	05/04/1981	4	3	20	27		APROVADO
20	AC	11239	ALESSANDRA DANIELE DE SOUSA BRANDÃO	10/07/1989	6	0	20	26		APROVADO
21	AC	11509	THAIZI OLIVEIRA DE CAMPOS	19/05/1986	0	11	15	26	EXP	APROVADO
22	AC	11668	ELIANE PINHEIRO BARBOSA BENTO	16/07/1987	0	16	10	26	EXP	APROVADO
23	PcD	11463	GEYSIVANIA DE OLIVEIRA COSTA	10/11/1993	0	16	10	26	DN	APROVADO
24	AC	11506	VANIA RAMOS DE FARIA AGOSTINI	27/09/1979	2	16	8	26	EXP	APROVADO
25	AC	11047	VANESSA GOMES MOTA	14/10/1991	2	16	8	26	DN	APROVADO
26	AC	11403	WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS	27/12/1980	0	13	12	25		APROVADO
27	AC	11769	JOYCE ALVES DE SOUZA FERREIRA	14/05/1984	0	13	12	25	DN	APROVADO
28	AC	11320	DANIEL NIVALDO DA CONCEIÇÃO	28/01/1992	0	13	12	25	DN	APROVADO
29	AC	11762	POLIANA JARDIM CANDIDO	02/08/1995	0	13	12	25	DN	APROVADO
30	AC	10855	BRUNO BARRETTO ARAUJO	22/08/1989	0	17	8	25	EXP	APROVADO
31	AC	11723	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1988	2	16	7	25	EXP	APROVADO
32	AC	11084	LEANDRO BERNARDO LEITE	20/07/1982	4	0	20	24		APROVADO
33	AC	11402	FELIPE ORO	14/10/1991	0	8	16	24	EXP	APROVADO
34	AC	10503	GUSTAVO MATHEUS DE PAULA NUNES MACHADO	17/04/1995	0	8	16	24	DN	APROVADO
35	AC	11695	RODRIGO PINTO CHAVES	30/12/1990	0	13	11	24	EXP	APROVADO
36	AC	11481	LUCIENE NEVES DE SOUZA RAMOS	28/05/1976	0	16	8	24	EXP	APROVADO
37	AC	10557	VINICIUS VENDRAME ZINI	24/05/1992	0	16	8	24	DN	APROVADO
38	AC	11679	ELIANA COSTA SEABRA	04/12/1994	0	16	8	24	DN	APROVADO
39	AC	11728	CAROLINE ZANOTTO	17/10/1992	2	16	6	24	EXP	APROVADO
40	AC	11406	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	12/04/1992	0	20	4	24	EXP	APROVADO
41	AC	11870	RAFAEL POMPEU DIAS	20/08/1990	4	20	0	24	EXP	APROVADO
42	AC	11652	JOSUELDO ALVES LOPES	30/08/1985	0	13	10	23		APROVADO
43	AC	11273	THAYZA CRISTINA SANTOS AVELAR	26/01/1993	4	16	3	23	EXP	APROVADO
44	AC	11579	DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES	27/07/1991	4	17	2	23	EXP	APROVADO
45	AC	10885	MÁYRA CRISTINA VALDOVEU	02/04/1980	2	0	20	22		APROVADO
46	AC	11143	AMANDA GEORGINA FERREIRA BARBOSA	14/11/1985	2	4	16	22	EXP	CADASTRO RESERVA
47	AC	11386	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	05/04/1983	0	8	14	22	EXP	CADASTRO RESERVA
48	AC	10996	MARCIA REGINA PALMEIRA DE OLIVEIRA	27/12/1984	0	8	14	22	DN	CADASTRO RESERVA
49	AC	10963	LUCAS BARBOSA MENDANHA	07/11/1989	0	8	14	22	DN	CADASTRO RESERVA
50	AC	10873	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	12/06/1981	2	8	12	22	EXP	CADASTRO RESERVA
51	AC	11352	HELIDA CRISTINA SILVA ANDRADE LIMA	19/12/1985	0	16	6	22	EXP	CADASTRO RESERVA
52	AC	11587	HENDEL YOSHIHIRO SUGITANI KOBAYASI	06/08/1989	0	16	6	22	DN	CADASTRO RESERVA
53	AC	10821	MONALISA ROSANE DOS SANTOS BARBOSA	20/06/1990	0	16	6	22	DN	CADASTRO RESERVA
54	AC	10959	ALESSANDRO CAMARGO DE OLIVEIRA	09/10/1992	0	16	6	22	DN	CADASTRO RESERVA
55	AC	10992	MÁRCIA NAZARÉ RODRIGUES BARROS	30/05/1980	4	13	5	22	EXP	CADASTRO RESERVA
56	AC	11217	JACQUELINE KAYSER DE ALKMIM	08/02/1990	4	16	2	22	EXP	CADASTRO RESERVA
57	AC	11116	CÍNTIA CAMILA SILVA ANGELIERI	03/08/1982	6	16	0	22	EXP	CADASTRO RESERVA
58	AC	10197	CÁRITA RODRIGUES DE AQUINO ARANTES	10/02/1988	6	16	0	22	DN	CADASTRO RESERVA
59	AC	11252	LILIANE LOPES LOBO	03/07/1991	0	5	16	21		CADASTRO RESERVA
60	AC	11620	CRISTHIANE MENDES SIMIOLI	15/10/1984	0	0	20	20		CADASTRO RESERVA
61	AC	10555	CÉLIA PAULA BRANDÃO SOUSA	17/07/1985	0	0	20	20	DN	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
62	AC	11272	ISADORA FERREIRA DE FREITAS	07/11/1994	0	0	20	20	DN	CADASTRO RESERVA
63	AC	10748	VIVIANE KELM	27/02/1985	2	0	18	20	EXP	CADASTRO RESERVA
64	AC	10865	RAFAELA INÊS DOS REIS	30/07/1993	0	4	16	20	EXP	CADASTRO RESERVA
65	AC	11707	GUILHERME HOLLO DE ANDRADE	12/10/1991	0	6	14	20	EXP	CADASTRO RESERVA
66	AC	11502	LÍVIO LIMA CORRÊA	26/10/1987	0	16	4	20	EXP	CADASTRO RESERVA
67	AC	11136	FABIO AUGUSTO MARQUES	06/01/1978	0	20	0	20	EXP	CADASTRO RESERVA
68	AC	11332	CEZAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	31/07/1981	4	16	0	20	CUR	CADASTRO RESERVA
69	AC	11585	MONICA FRANCO NUNES	28/08/1984	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
70	AC	11566	JOÃO TARELOW NETO	31/10/1986	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
71	AC	11370	MARLA SOARES CARVALHO	07/01/1987	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
72	AC	10028	ANA MAYRA PEREIRA DA SILVA	08/07/1987	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
73	AC	11447	JOELSON DE SOUZA PASSOS	07/10/1989	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
74	AC	10460	AMANDA RIBEIRO CORREA	31/05/1990	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
75	AC	10533	MAISA CAROLINE BARETTA	10/10/1990	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
76	AC	10860	GABRIELA DE SOUZA NEVES	04/07/1992	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
77	AC	10683	ADALTO MOREIRA BRAZ	29/08/1992	4	16	0	20	DN	CADASTRO RESERVA
78	AC	11688	IGOR MENEZES SANCHES SOUZA	09/09/1988	2	0	17	19		CADASTRO RESERVA
79	AC	11576	DIOGO CALLORI	17/03/1988	0	11	8	19	EXP	CADASTRO RESERVA
80	AC	10435	LAURA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	07/01/1976	0	0	18	18		CADASTRO RESERVA
81	AC	11179	FÁBIO VIEIRA MARQUES	19/04/1981	2	0	16	18	EXP	CADASTRO RESERVA
82	AC	11867	BRUNA GABRIELA DE CARVALHO PINTO	09/05/1988	4	0	14	18	EXP	CADASTRO RESERVA
83	AC	11415	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	14/11/1971	4	6	8	18	EXP	CADASTRO RESERVA
84	AC	11577	ALBANO SOARES NETO	29/07/1981	4	10	4	18	EXP	CADASTRO RESERVA
85	AC	11675	FABIANO LIMA DE SOUZA	14/08/1979	0	16	2	18	EXP	CADASTRO RESERVA
86	AC	11248	CRISTIANE SEBALHOS SANTANA	23/12/1979	0	16	2	18	DN	CADASTRO RESERVA
87	AC	11354	JAQUELINY CLARA DE MOURA LEITE	28/04/1990	0	16	2	18	DN	CADASTRO RESERVA
88	AC	11310	ELIANE SALETE SARTOR CAVALHEIRO	20/09/1967	2	16	0	18	EXP	CADASTRO RESERVA
89	AC	11446	KARINA ARRUDA DA SILVA	13/05/1987	2	16	0	18	DN	CADASTRO RESERVA
90	AC	11091	LUCIANA SOTOLANI DA SILVA	09/07/1987	2	16	0	18	DN	CADASTRO RESERVA
91	AC	11271	YARA MANFRIN GARCIA	04/07/1988	6	12	0	18	CUR	CADASTRO RESERVA
92	AC	11671	NÚBIA LEITE DA SILVA	23/05/1989	4	3	10	17		CADASTRO RESERVA
93	AC	11065	LAURA GARCIA DA SILVA	24/09/1981	0	8	9	17	EXP	CADASTRO RESERVA
94	AC	11809	DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI	03/11/1985	0	8	9	17	DN	CADASTRO RESERVA
95	AC	11589	TÁSSILA BATISTA DA SILVA SANTOS	01/04/1987	0	13	4	17	EXP	CADASTRO RESERVA
96	AC	11903	ARTHUR CAVALCANTE ROCHA	08/11/1991	0	13	4	17	DN	CADASTRO RESERVA
97	AC	11673	KARINA SALDANHA DE CAMPOS	19/04/1995	0	13	4	17	DN	CADASTRO RESERVA
98	AC	11381	LUIZ GUSTAVO AIRES CORREA	07/05/1985	2	11	4	17	CUR	CADASTRO RESERVA
99	AC	11339	NATÁLIA DA COSTA SOUZA	13/11/1984	4	13	0	17	EXP	CADASTRO RESERVA
100	AC	11651	JULIANO ROBERTO ALVES GARCIA	14/11/1986	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
101	AC	11547	JULIANA BARBOSA DA SILVA LOTUFO	22/10/1987	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
102	AC	10767	JHONATAS ANTONELLI	13/11/1987	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
103	AC	11528	DIEGO SILVA SALVADOR	28/08/1988	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
104	AC	10955	RAFAELA DIAS SILVA	31/12/1991	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
105	AC	11312	HELOISA AGNES BODNAR MASSAD	16/04/1992	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
106	AC	11763	MARCELO LARA RODRIGUES	10/11/1992	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
107	AC	11729	PATRICIA ANTONIO DE OLIVEIRA	24/01/1994	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
108	AC	11394	ANTONIO MIGUEL OLIVO NETO	18/04/1994	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
109	AC	11387	TIELI CLÁUDIA MENZEL	16/01/1996	4	13	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
110	AC	11286	THAYSE NERY DE FIGUEIREDO	03/10/1985	6	11	0	17	CUR	CADASTRO RESERVA
111	AC	11089	WILLIAM FENNER	05/07/1991	6	11	0	17	DN	CADASTRO RESERVA
112	AC	10998	GISELLE CRISTINA DA COSTA	15/12/1980	2	0	14	16		CADASTRO RESERVA
113	AC	11645	JAKELAINE BERTOL	18/02/1984	2	0	14	16	DN	CADASTRO RESERVA
114	AC	10596	ALVARO APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	14/05/1992	2	0	14	16	DN	CADASTRO RESERVA
115	AC	11627	FÁBIO FREIRE DINIZ	15/01/1983	4	0	12	16	EXP	CADASTRO RESERVA
116	AC	11460	ARTHUR CUPERTINO SERPA DOS SANTOS	04/01/1992	4	0	12	16	DN	CADASTRO RESERVA
117	AC	11646	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	21/04/1985	0	8	8	16	EXP	CADASTRO RESERVA
118	AC	11789	GLADSON FELIPE MORAES BRANDÃO	05/01/1993	0	8	8	16	DN	CADASTRO RESERVA
119	AC	11874	FERNANDA CECCONELLO FONTANA	06/05/1993	0	8	8	16	DN	CADASTRO RESERVA
120	AC	11229	LEVI PEREIRA BORGES NETO	29/07/1996	0	8	8	16	DN	CADASTRO RESERVA
121	AC	11563	FERNANDO BAZÁN ROCA	04/05/1964	0	16	0	16	EXP	CADASTRO RESERVA
122	AC	11249	PRISCILA ANGELICA LIMA	13/02/1982	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
123	AC	11423	ANA PAULA SANTOS BARROS	31/07/1984	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
124	AC	11389	MAYSA NERY DE FIGUEIREDO	25/03/1988	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
125	AC	11304	ADIVÂNIA CARDOSO DA SILVA	28/05/1989	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
126	AC	11698	MEYRE ANNE DA CUNHA WAYHS	06/07/1990	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
127	AC	11280	HELOISA GOMES ARAUJO	05/01/1991	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
128	AC	11213	LUDMILLA NEAS BITENCOURT	17/12/1992	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
129	AC	10971	THIAGO PAIXÃO DA SILVA	14/01/1994	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
130	AC	11443	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO PEREIRA	24/02/1995	0	16	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
131	AC	10455	RAFAEL LEITE BRANDÃO LARANJA	07/06/1990	4	12	0	16	CUR	CADASTRO RESERVA
132	AC	11712	FERNANDA VIEIRA XAVIER	19/08/1981	6	10	0	16	CUR	CADASTRO RESERVA
133	AC	10086	PAULA EVELINE RIBEIRO D'ANUNCIACÃO	07/08/1984	6	10	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
134	AC	11194	RENATA FREITAG	15/01/1987	6	10	0	16	DN	CADASTRO RESERVA
135	AC	11407	MARIANA BECHELLI SCALOPPE CUIABANO	18/05/1989	0	5	10	15		CADASTRO RESERVA
136	AC	11626	LEOVIGILDO APARECIDO COSTA SANTOS	30/08/1989	0	5	10	15	DN	CADASTRO RESERVA
137	AC	11554	JANDERSON GOMES BRUNO	17/03/1992	0	5	10	15	DN	CADASTRO RESERVA
138	AC	10070	MONA IZI ARAUJO CUNHA	21/01/1989	2	4	9	15	EXP	CADASTRO RESERVA
139	AC	11149	CLARISSE DE OLIVEIRA CARMO	13/03/1988	4	5	6	15	EXP	CADASTRO RESERVA
140	AC	11511	LUIS FELIPE DA SILVA	04/02/1992	4	8	3	15	EXP	CADASTRO RESERVA
141	AC	11000	VANESSA MARTINS DE NAZARETH	26/06/1987	2	13	0	15	EXP	CADASTRO RESERVA
142	AC	10854	WAGNER FELLIPE ALVES GIMENES	30/09/1987	2	13	0	15	DN	CADASTRO RESERVA
143	AC	11353	LETICIA NUNES DILELLI GUALANO	08/11/1993	2	13	0	15	DN	CADASTRO RESERVA
144	AC	11327	REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	11/03/1986	4	11	0	15	CUR	CADASTRO RESERVA
145	AC	10203	PEDRO SILVÉRIO XAVIER PEREIRA	10/06/1987	4	11	0	15	DN	CADASTRO RESERVA
146	AC	11544	DANIEL SOUZA DE BARROS	03/01/1967	0	0	14	14		CADASTRO RESERVA
147	AC	11165	LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	22/05/1982	0	0	14	14	DN	CADASTRO RESERVA
148	AC	10538	EDUARDO VAZ DA SILVA	16/06/1989	0	0	14	14	DN	CADASTRO RESERVA
149	AC	10237	MARISTELA VOLPATO	12/03/1992	0	0	14	14	DN	CADASTRO RESERVA
150	AC	10691	YURI AUGUSTO NOGUEIRA	28/01/1992	2	0	12	14	EXP	CADASTRO RESERVA
151	AC	11384	TAISA RONSONI	27/04/1992	2	0	12	14	DN	CADASTRO RESERVA
152	AC	11202	TÂNIA REGINA KIRCHESCH GIROLDO	06/04/1964	0	8	6	14	EXP	CADASTRO RESERVA
153	AC	11071	ROSANE ACÁCIO ROSA DA SILVA	05/03/1984	0	8	6	14	DN	CADASTRO RESERVA
154	AC	11498	PAULO VICTOR DE MIRANDA MACIEL	29/06/1989	0	8	6	14	DN	CADASTRO RESERVA
155	AC	10844	BRYAN AVELINO SOARES	26/11/1991	0	8	6	14	DN	CADASTRO RESERVA
156	AC	11410	NAYANE MAMORÉ CORREA	08/03/1995	0	8	6	14	DN	CADASTRO RESERVA
157	AC	11600	AMANDA DE OLIVEIRA SIMÕES ROSSI	05/09/1995	0	8	6	14	DN	CADASTRO RESERVA
158	AC	11437	DANIELE KUNDE	14/08/1993	2	8	4	14	EXP	CADASTRO RESERVA
159	AC	10310	NEIVA SALES RODRIGUES	11/05/1989	4	10	0	14	EXP	CADASTRO RESERVA
160	AC	11691	LUDMILA PORTO PITON	11/06/1992	4	10	0	14	DN	CADASTRO RESERVA
161	AC	10783	THAYS MARÇAL NOGUEIRA	03/04/1993	4	10	0	14	DN	CADASTRO RESERVA
162	AC	10770	LILIAN SAYURI OUCHI DE MELO	26/08/1986	6	8	0	14	CUR	CADASTRO RESERVA
163	AC	11240	LARISSA IKEDA PIEDADE	18/08/1987	2	0	11	13		CADASTRO RESERVA
164	AC	11569	MARCELLE FREITAS MIRANDA	11/12/1989	0	3	10	13	EXP	CADASTRO RESERVA
165	AC	11734	BRUNA RAFAELA GELAIN	22/08/1990	0	5	8	13	EXP	CADASTRO RESERVA
166	AC	11469	DAIANE MAIARA DA SILVA	12/03/1993	0	5	8	13	DN	CADASTRO RESERVA
167	AC	11230	GUSTAVO LAZARINI FORREQUE	30/11/1983	2	4	7	13	EXP	CADASTRO RESERVA
168	AC	11543	MAURICIO JUNIOR CUNHA DE SOUZA	02/12/1987	0	9	4	13	EXP	CADASTRO RESERVA
169	AC	10521	YURI ORRO ARABI	09/04/1994	0	11	2	13	EXP	CADASTRO RESERVA
170	AC	11871	ALINE CANETTI	22/01/1989	6	6	1	13	EXP	CADASTRO RESERVA
171	AC	11371	ATANI HERANI DE PAULA	28/12/1975	0	13	0	13	EXP	CADASTRO RESERVA
172	AC	11795	ADRIANE MARTINS DA SILVA	31/08/1977	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
173	AC	11846	THIAGO AUGUSTO FIGUEIREDO ORRIGO	14/04/1988	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
174	AC	11581	CAMILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	22/09/1989	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
175	AC	11539	ALLANA MAYARA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LEITE	26/01/1990	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
176	AC	11664	BIANCA MELO PEREIRA	18/11/1991	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
177	AC	10891	FERNANDA MARQUES FREITAS	28/09/1993	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
178	AC	11617	MARLON BARBOSA DE SOUSA	18/11/1993	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
179	AC	11218	ANA CECILIA PANCOTTI BRUM DE AVELLAR	27/12/1993	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
180	AC	11219	CAMILLE VASCONCELOS SILVA	01/03/1996	0	13	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
181	AC	10332	ELTON JOSÉ SANT'ANA FERREIRA	17/08/1981	2	11	0	13	CUR	CADASTRO RESERVA
182	AC	10977	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	14/10/1983	2	11	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
183	AC	11567	PIERA BRENDA COELHO AMORA	20/01/1986	2	11	0	13	DN	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
184	AC	10875	TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA	17/08/1992	2	11	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
185	AC	11487	LUZIEL OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1992	2	11	0	13	DN	CADASTRO RESERVA
186	AC	11299	STÉPHANIE THAYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO	28/01/1986	0	0	12	12		CADASTRO RESERVA
187	AC	11225	GABRIEL AGENOR DE ARAÚJO SOUZA	22/08/1991	0	0	12	12	DN	CADASTRO RESERVA
188	AC	11433	GISELE COSTA DA CRUZ	08/03/1989	0	4	8	12	EXP	CADASTRO RESERVA
189	AC	11963	HERYKA LIMA MARTINS	16/04/1987	4	0	8	12	CUR	CADASTRO RESERVA
190	AC	11041	THALYTA DOS SANTOS ALMEIDA	13/10/1988	4	0	8	12	DN	CADASTRO RESERVA
191	AC	11134	THAIS WELLMANN PRATA SILVA	11/03/1994	0	8	4	12	EXP	CADASTRO RESERVA
192	AC	11288	JAQUELINE STANGUERLIN MEDEIROS	19/05/1994	0	8	4	12	DN	CADASTRO RESERVA
193	AC	11725	DARLITON MACHADO DA ROCHA	02/06/1994	0	8	4	12	DN	CADASTRO RESERVA
194	AC	11650	DENISE ALINE WENZEL	30/10/1994	0	11	1	12	EXP	CADASTRO RESERVA
195	AC	11718	LUIZ FELIPE FINCK	02/06/1991	2	10	0	12	EXP	CADASTRO RESERVA
196	AC	11895	EMANUELLE ZORDAN DE MELO	06/07/1992	2	10	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
197	AC	11211	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	21/05/1982	4	8	0	12	CUR	CADASTRO RESERVA
198	AC	11504	JONATHA EDSON DE PAULA LIMA	21/11/1983	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
199	AC	11183	KELFRANK FERREIRA DA SILVA	12/01/1985	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
200	AC	10958	ANA PAULA JUSTINO DE FARIA	18/04/1987	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
201	AC	11462	PATRICK DE OLIVEIRA COSTA	08/07/1987	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
202	AC	10406	LUARA CRISTINA DE LIMA	17/08/1987	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
203	AC	11807	LUDIMILA PEREIRA CANUTO	02/12/1987	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
204	AC	11524	ELIANE PEREIRA MACHADO	25/05/1988	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
205	AC	10112	MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO REIS	04/06/1988	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
206	AC	11372	JENNIFER CARDOSO FARIAS ALMADA	12/06/1988	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
207	AC	10895	RENEI ROCHA DE CARVALHO	30/11/1988	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
208	AC	11027	DALILA ARAUJO LOPES	06/03/1990	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
209	AC	10982	JANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	25/01/1991	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
210	AC	11771	RAFAELLA DA COSTA GAMA	17/03/1991	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
211	AC	11074	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	22/03/1991	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
212	AC	11119	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SIMOES	16/07/1991	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
213	AC	10488	CAYLLA ROANNE PEREIRA MARIANO	27/04/1993	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
214	AC	11442	NATHÁLIA FERREIRA ALVES	28/12/1993	4	8	0	12	DN	CADASTRO RESERVA
215	AC	11075	RAPHAEL EGUES RANZANI	12/06/1989	0	3	8	11		CADASTRO RESERVA
216	AC	11706	GUSTAVO APARECIDO LOPES RIBEIRO	10/03/1993	0	3	8	11	DN	CADASTRO RESERVA
217	AC	11667	CRISTIANO JOÃO DEMARCHI	27/09/1993	0	3	8	11	DN	CADASTRO RESERVA
218	AC	11659	LUIZA MARTINS TURCATTO	16/12/1994	0	3	8	11	DN	CADASTRO RESERVA
219	AC	10728	JAQUELINE COSTA DE SOUZA RAUPP	30/12/1984	0	4	7	11	EXP	CADASTRO RESERVA
220	AC	11629	LUCIANA NASCIMENTO SILVA	14/07/1976	4	3	4	11	EXP	CADASTRO RESERVA
221	AC	10202	JANNAINA OLIVEIRA ALMEIDA	15/12/1985	4	3	4	11	DN	CADASTRO RESERVA
222	AC	11476	LAÍS ALMEIDA DA COSTA PESSANHA	28/09/1989	4	3	4	11	DN	CADASTRO RESERVA
223	AC	11224	MAÍRA ELISA FERREIRA TAVARES	24/05/1992	4	3	4	11	DN	CADASTRO RESERVA
224	AC	11313	HELENO PEDRO DE MORAIS	27/05/1963	0	11	0	11	EXP	CADASTRO RESERVA
225	PcD	11393	JEFFERSON MELO FREITAS	05/04/1993	0	11	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
226	AC	11373	THAIS MARCELA DUARTE DE SIQUEIRA	08/11/1993	0	11	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
227	AC	11367	JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/05/1995	0	11	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
228	PcD	11275	TIAGO FERNANDO DE HOLANDA	08/07/1995	0	11	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
229	AC	10724	VALÉRIA BRAGA FRANÇA	17/01/1971	4	7	0	11	CUR	CADASTRO RESERVA
230	AC	11100	RAULIM DE OLIVEIRA GALVÃO	28/04/1990	4	7	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
231	AC	10877	MARCELA CLAUDIA PAGANO	05/04/1966	6	5	0	11	CUR	CADASTRO RESERVA
232	AC	10935	SHEILA CASTRO DOS SANTOS	17/05/1973	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
233	AC	11790	MATHEUS DE CARVALHO SILVA	19/02/1982	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
234	AC	10233	LENITA SOUSA DA SILVA	16/04/1985	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
235	AC	11377	ELISAMARA CALDEIRA DO NASCIMENTO	19/12/1985	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
236	AC	11058	RAFAELA MARIA DE FRANÇA BEZERRA	30/05/1986	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
237	AC	10471	BRAYAN RICARDO DE OLIVEIRA	30/07/1987	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
238	PcD	11316	ADRIANE VIEIRA SOUZA	24/05/1989	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
239	AC	11050	LARISSA BUSSLER	14/03/1992	6	5	0	11	DN	CADASTRO RESERVA
240	AC	11562	MURIEL MELO DE JESUS	16/11/1983	0	0	10	10		CADASTRO RESERVA
241	AC	10703	RAFAELA ANTUNES PAZ	24/10/1986	0	0	10	10	DN	CADASTRO RESERVA
242	AC	11731	DEJAN CANDIDO OLIVEIRA DE JESUS	19/12/1990	0	0	10	10	DN	CADASTRO RESERVA
243	AC	11863	JESSICA CAROLINE MARAN	21/06/1991	0	3	7	10	EXP	CADASTRO RESERVA
244	AC	11254	FLÁVIA OZORIO JOSÉ	24/03/1988	4	0	6	10	EXP	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
245	AC	11901	ELVIS RICARDO FIGUEIRA BRANCO	25/12/1989	4	0	6	10	DN	CADASTRO RESERVA
246	AC	11584	GEISA COSTA	13/06/1990	4	0	6	10	DN	CADASTRO RESERVA
247	AC	11798	LAURA RODRIGUES RIBEIRO	06/09/1989	2	4	4	10	EXP	CADASTRO RESERVA
248	AC	10710	THOMAS SCHRÖDER	14/05/1986	6	0	4	10	CUR	CADASTRO RESERVA
249	AC	11778	DAIANE DA SILVA MARTINI	26/04/1993	0	8	2	10	EXP	CADASTRO RESERVA
250	AC	10961	RENATO GATTO DE MORAIS	12/03/1996	0	8	2	10	DN	CADASTRO RESERVA
251	AC	11692	LÍVIO LEANDRO SILVA BALDEZ	22/01/1986	0	10	0	10	EXP	CADASTRO RESERVA
252	AC	11604	ERIC DE OLIVEIRA FARIA	04/05/1990	0	10	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
253	AC	11491	RENATO SILVA NAZÁRIO	12/09/1991	0	10	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
254	AC	11520	MICHELLI NATALI DA SILVA	01/12/1994	0	10	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
255	AC	10323	SABRINA CRISTIANE APPEL	28/06/1995	0	10	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
256	AC	11482	DARLLAN JUNIOR LUIZ SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1996	0	10	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
257	AC	11340	REGINA APARECIDA CARVALHO	31/05/1967	2	8	0	10	CUR	CADASTRO RESERVA
258	AC	11471	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
259	AC	11245	VALDIVINO DOMINGOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	22/06/1975	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
260	AC	10298	MARINETE GUIMARÃES DA SILVA	25/02/1979	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
261	AC	10737	ARUÃ LOTUFO FERAZ DE OLIVEIRA	06/09/1981	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
262	AC	11635	RENATA FROLICK VASCONCELOS	06/08/1982	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
263	PcD	10666	JECIETE ELIAS DE ARAÚJO	07/03/1984	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
264	AC	11233	DANIELLY MARQUES DA SILVA	13/04/1984	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
265	AC	11457	RENATO DIAS DE MORAES	09/11/1984	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
266	AC	11226	AILTON BALDESIN DE SOUZA	16/03/1987	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
267	AC	11561	FABRÍCIO SOUZA DA SILVA	08/08/1990	2	8	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
268	AC	11429	GLECYMARA SOUSA GOMES	27/05/1985	4	6	0	10	CUR	CADASTRO RESERVA
269	AC	11323	KATYANNE VIANA DA CONCEIÇÃO	12/05/1988	4	6	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
270	AC	11545	THARSO RODRIGUES PEIXOTO	19/07/1991	4	6	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
271	AC	11054	ANGÉLICA LUCIANA BARROS DE CAMPOS	20/03/1992	4	6	0	10	DN	CADASTRO RESERVA
272	AC	11488	GABRIELLE DE ARAÚJO RIBEIRO	17/09/1989	6	4	0	10	CUR	CADASTRO RESERVA
273	AC	11752	EMANUEL HENRIQUE DE MORAES JÚNIOR	16/11/1992	0	3	6	9		CADASTRO RESERVA
274	AC	11306	RICARDO HEINEN BORGES DA SILVA	08/08/1991	0	4	5	9	EXP	CADASTRO RESERVA
275	AC	10479	VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	30/12/1991	0	5	4	9	EXP	CADASTRO RESERVA
276	AC	11812	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS MALAQUIAS	17/02/1994	0	5	4	9	DN	CADASTRO RESERVA
277	AC	10701	CAROLINY DA CUNHA FERREIRA	26/10/1984	2	4	3	9	EXP	CADASTRO RESERVA
278	AC	10430	VINÍCIUS DE CASTRO MIRANDA	12/01/1986	0	9	0	9	EXP	CADASTRO RESERVA
279	AC	10218	CÉLIO VICENTE DE CAMPOS	20/10/1963	4	5	0	9	CUR	CADASTRO RESERVA
280	PcD	11330	HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO	02/08/1969	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
281	AC	11349	SILVIA YOCHIE KATAOKA	20/11/1972	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
282	AC	10489	ELAINE ARAUJO	03/04/1978	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
283	AC	10826	ENAZIA PATRICIA DA CRUZ LIMA	26/02/1979	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
284	AC	10031	ELIZANGELA SILVA DE BRITO	18/03/1979	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
285	AC	11268	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	04/05/1980	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
286	AC	11331	MARCELLE AUDAY COSTA	05/10/1981	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
287	AC	10016	CELSO DE ARRUDA SOUZA	08/07/1982	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
288	AC	11682	FRANCIELE FATH	30/12/1983	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
289	AC	11274	GLEICE DOS SANTOS REIS	07/09/1984	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
290	AC	11980	JOSÉ EDIMAR VIEIRA COSTA JÚNIOR	22/01/1985	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
291	AC	10567	ANDRÉ ZUMAK AZEVEDO NASCIMENTO	01/04/1987	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
292	AC	10983	VINÍCIUS ALVES CÂNDIDO	15/07/1987	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
293	AC	11896	CAMILLA MARTINS BOTELHO	31/08/1987	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
294	AC	11955	MARIZETE CHAVES DE CERQUEIRA	07/02/1988	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
295	AC	11926	ADRIANO MOTA FERREIRA	02/04/1988	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
296	AC	11674	FLÁVIA GARCIA FLÓRIDO	08/12/1989	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
297	AC	11256	STELLA CROSARA ALVES FERREIRA	02/03/1990	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
298	AC	10769	LISIANE DA SILVA MENDES	04/06/1990	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
299	AC	11503	PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA	09/08/1990	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
300	AC	10404	SAMIRIS PEREIRA DA SILVA	05/12/1990	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
301	AC	11802	THAIS LOHAINE BRAGA DOS SANTOS	06/08/1991	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
302	AC	11364	SANDRA AGUIAR DE OLIVEIRA PIRES	14/02/1992	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
303	AC	10913	RITIELLY LAIANY CARVALHO SENIGALIA	11/08/1992	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
304	AC	10312	THAMIRES MENDES COELHO FERREIRA	10/12/1992	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
305	AC	11356	DANIEL VICTOR BRITO RODRIGUES	21/09/1993	4	5	0	9	DN	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
306	AC	11526	DOUGLAS DE MATOS DIAS	13/04/1984	6	3	0	9	CUR	CADASTRO RESERVA
307	AC	10807	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	16/03/1985	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
308	AC	10383	ELIAS DE SÁ FARIAS	20/12/1985	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
309	AC	10108	ROBERTA SANTOS SOUZA	19/06/1986	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
310	AC	11767	HEIRIANE MARTINS SOUSA	27/05/1988	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
311	AC	10551	IVAN JEFERSON SAMPAIO DIOGO	01/08/1988	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
312	AC	11439	CLEONIR ANDRADE FARIA JÚNIOR	27/02/1989	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
313	AC	10993	ELLEN CRISTINA ALVES DE ANICÉSIO	27/05/1991	6	3	0	9	DN	CADASTRO RESERVA
314	AC	11927	LUCAS NERIS ARAÚJO	20/01/1987	0	0	8	8		CADASTRO RESERVA
315	AC	11307	TIAGO RIBEIRO ROCHA	31/12/1987	0	0	8	8	DN	CADASTRO RESERVA
316	AC	11007	LUAN SILVA DO NASCIMENTO	01/01/1993	0	0	8	8	DN	CADASTRO RESERVA
317	AC	11782	PHELIPE WENDER MOURA PRATES	12/10/1993	0	0	8	8	DN	CADASTRO RESERVA
318	AC	11400	JÉSSICA EMILY ALVES RIBEIRO	06/05/1994	0	0	8	8	DN	CADASTRO RESERVA
319	AC	10780	FLÁVIA GIMENEZ CARNEIRO	18/05/1994	0	0	8	8	DN	CADASTRO RESERVA
320	AC	11518	VÍTOR SOARES FEITOZA	14/05/1994	0	3	5	8	EXP	CADASTRO RESERVA
321	AC	11311	GUSTAVO VINAGRE PINTO DE SOUZA	06/01/1981	4	0	4	8	EXP	CADASTRO RESERVA
322	AC	11942	STELA ROSA AMARAL GONCALVES	20/06/1986	4	0	4	8	DN	CADASTRO RESERVA
323	AC	11431	CLAUDETE FELIPE THOMAZ	18/08/1970	0	8	0	8	EXP	CADASTRO RESERVA
324	AC	11172	CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES	03/12/1970	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
325	AC	11866	VIVIANE TELES GOULART MOREIRA	14/12/1975	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
326	AC	11835	ALEXANDRE COSSARI	22/05/1976	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
327	AC	10537	IVANDRO CAMPOS DOS SANTOS	30/07/1981	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
328	AC	11612	LEILA MARTINS DOS SANTOS	06/09/1984	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
329	AC	11622	FABIANA DA SILVA SOARES	12/11/1984	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
330	PcD	10829	ARLEY DANILO ROCHA	14/02/1986	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
331	AC	11685	JONATHAN DA SILVA MACIEL	26/03/1986	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
332	AC	10607	ROSANA SILVA DE SOUZA	22/05/1986	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
333	AC	11317	DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA	29/07/1986	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
334	AC	11399	KAUE NERI SOUZA LACERDA	25/08/1986	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
335	AC	11465	PAULO RODRIGUES DA SILVA	12/02/1987	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
336	AC	10023	ARYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/08/1987	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
337	AC	11477	VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR	03/10/1988	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
338	AC	11146	CARLOS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	18/10/1988	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
339	AC	11138	CAMILLA DE JESUS SILVA DIAS	14/01/1989	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
340	AC	11832	SANDRA HALFEN SILVEIR	23/01/1989	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
341	AC	11648	ANTÔNIO ALOÍSIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	10/06/1989	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
342	AC	11348	ANGELICA ESTEFANIA DA SILVA	20/01/1990	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
343	AC	11649	YOLEN RHEA PEREIRA PINTO	30/10/1990	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
344	AC	11621	DIMAS EDEN ARAUJO	22/11/1990	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
345	AC	11666	EMANUELLE BARREIRA NOVAES	09/05/1991	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
346	AC	11300	JOICI PEREIRA DA SILVA	18/05/1991	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
347	AC	11122	DIANE CEOLIN	12/09/1991	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
348	AC	11365	ARIANE BASTOS LARA PINTO	14/10/1991	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
349	AC	11369	EDUARDO GANASSOLI NETO	14/12/1991	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
350	AC	11456	BÁRBARA DE CASTRO SOARES	05/05/1992	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
351	AC	11891	DANILO ROITTER MAGALHÃES FERREIRA	17/06/1992	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
352	AC	11890	LEILIANE PEREIRA CRUZ	29/06/1992	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
353	AC	11902	LILIANE PEREIRA CRUZ	29/06/1992	0	8	0	8		CADASTRO RESERVA
354	AC	10711	TAMIRIS BATISTA DINIZ	14/07/1992	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
355	AC	11175	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
356	AC	11298	CAMILA BEZ BATTI SOUZA	24/04/1993	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
357	AC	11908	DAYANE DE SOUZA PEREIRA	16/10/1993	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
358	AC	10810	ANA CAROLINA ROCHA TORRES	26/11/1993	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
359	AC	10432	RIAN HARDOIM SANTULLO	13/12/1993	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
360	AC	11203	CAROLINE CRISTINA ENGEL GABRIEL	08/05/1994	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
361	AC	11264	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	19/05/1995	0	8	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
362	AC	11025	ANDRESSA PORFÍRIO PINHEIRO	09/10/1990	2	6	0	8	CUR	CADASTRO RESERVA
363	AC	11531	RONANN DE OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	18/09/1992	2	6	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
364	AC	11862	ANDREI BOCALON DOS ANJOS	12/02/1994	2	6	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
365	AC	11568	BEATRIZ TERRES FREITAS	13/10/1994	2	6	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
366	AC	11953	JOYCE REISSLER	14/05/1982	4	4	0	8	CUR	CADASTRO RESERVA

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
367	AC	10137	KALIANE SILVA CONCEIÇÃO	03/12/1982	4	4	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
368	AC	10680	JUANA ANGÉLICA FELIPE FERNANDES	29/04/1986	4	4	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
369	AC	11302	ANDRÉ LUIS DE SOUZA FERREIRA	24/11/1990	4	4	0	8	DN	CADASTRO RESERVA
370	AC	11182	MAYRA LISE VITOR SANTOS	13/02/1992	0	0	7	7		CADASTRO RESERVA
371	AC	11791	GUSTAVO DA CRUZ GODOY	24/01/1992	0	3	4	7	EXP	CADASTRO RESERVA
372	AC	11398	ALINE CRISTINA LAURO	25/08/1994	0	3	4	7	DN	CADASTRO RESERVA
373	AC	10717	EDSON ANTONIO MENGATTO JUNIOR	02/02/1985	4	0	3	7	EXP	CADASTRO RESERVA
374	AC	11296	AMANDA APARECIDA CARMINATTO	20/02/1992	4	0	3	7	DN	CADASTRO RESERVA
375	AC	11345	CRISTÓVÃO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	23/10/1994	4	0	3	7	DN	CADASTRO RESERVA
376	AC	10870	DIANA SUZETE NUNES DA SILVA	30/12/1984	6	0	1	7	EXP	CADASTRO RESERVA
377	AC	10286	EVALDO BRAZ DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/04/1989	0	7	0	7	EXP	CADASTRO RESERVA
378	AC	11128	DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA	25/10/1989	0	7	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
379	AC	11850	ALUZENIR AUXILIADORA DE CAMPOS	13/10/1971	2	5	0	7	CUR	CADASTRO RESERVA
380	AC	10512	JOZILENE DE ARRUDA RONDON	02/06/1973	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
381	AC	11715	WILZA KELLY DA SILVA MATOS	21/07/1978	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
382	AC	10802	SIMÁRIA CAVALCANTE DA CRUZ	08/01/1985	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
383	AC	10252	FABRÍCIO SILVA CAMARGO	16/06/1987	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
384	AC	11837	ISRAEL SILVA MARTINS	16/09/1989	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
385	AC	11021	ANA CLAUDIA REBELATTO	24/10/1990	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
386	AC	11592	MARLLON SANTOS DE CARVALHO	05/11/1990	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
387	AC	11588	NEURO SALVADOR DA SILVA JUNIOR	25/06/1991	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
388	AC	11555	DOUGLAS CIRINO SALDANHA	28/02/1992	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
389	AC	11486	GEISSIANE NEVES TOLEDO	10/04/1995	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
390	AC	11784	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/04/1995	2	5	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
391	AC	11514	GILBERTO BRANCO	17/08/1963	4	3	0	7	CUR	CADASTRO RESERVA
392	AC	10289	LINDA AKIKO YAMAMURA	02/12/1965	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
393	AC	11608	ROGÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	09/07/1971	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
394	AC	11508	RENE ALEXANDRE ISAAC	14/10/1972	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
395	AC	11006	SILVANA LIMA DOS SANTOS	15/02/1976	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
396	AC	11829	PATRÍCIA REGINA ALVES PALERMO	23/08/1981	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
397	AC	10969	RONALDO MARAN DELIBERALI	07/05/1984	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
398	AC	11876	FRANCYELLE RODRIGUES DA SILVA	18/09/1984	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
399	AC	10925	DELEON DA SILVA LEANDRO	21/09/1984	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
400	AC	11830	CAROLINE LUNARDELLI	05/12/1984	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
401	AC	11024	VALDILENE CHAGAS BARBOSA DA CRUZ	27/03/1986	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
402	AC	11127	LUIZ THIAGO CASTILHO CRUZ	25/08/1986	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
403	AC	11397	BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/09/1986	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
404	AC	10589	CLEBER APARECIDO DE BARROS	04/11/1986	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
405	AC	11235	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	21/01/1987	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
406	AC	11098	TIAGO VINÍCIUS BATISTA DO CARMO	21/12/1987	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
407	AC	11045	LARISSA PIFFER DORIGON	12/08/1988	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
408	AC	11800	RENATA SANTOS SOUZA	17/09/1988	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
409	AC	11713	HENRIQUE NOGUEZ DA CUNHA	04/10/1988	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
410	AC	11329	KEYLYANE SANTOS DA SILVA ALVES	18/01/1989	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
411	AC	10419	THOMAZ WILLIAN DE FIGUEIREDO XAVIER	09/07/1990	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
412	AC	10857	MATHEUS VITOR DINIZ GUERI	07/03/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
413	AC	11928	RAFAEL VINÍCIUS RODRIGUES	01/05/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
414	AC	11343	KAYNARA FÁBIO LIMA KAVASAKI	05/05/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
415	AC	10359	EDUARDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	07/06/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
416	AC	11948	TAINARA FURTADO ELER PINTO	10/06/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
417	AC	11541	POLIANE PIERRA PATRICIO PAZINI	13/09/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
418	AC	10863	NAYARA ALINE SPOHR	20/11/1991	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
419	AC	10765	ANA BEATRIZ LEÇA DE LIMA	08/04/1992	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
420	AC	10718	PAULO HENRIQUE BRUM RESENDE	06/11/1992	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
421	AC	11281	HELDER MARTINS SILVA	30/06/1993	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
422	AC	11958	GABRIEL FIGUEIREDO DE MORAES	28/03/1994	4	3	0	7	DN	CADASTRO RESERVA
423	AC	11672	JOANA DENIS DE OLIVEIRA DUARTE	04/01/1959	2	4	0	6		CADASTRO RESERVA
424	AC	10290	HALANA MARA BARABACZ FREITAS	30/04/1990	0	0	6	6	DN 60	CADASTRO RESERVA
425	AC	10960	KAMYLA PILAR BICALHO DA SILVA	24/07/1990	0	0	6	6	DN	CADASTRO RESERVA
426	AC	11512	SAYMONTON DA SILVA MENDES RODRIGUES	08/06/1991	0	3	3	6	EXP	CADASTRO RESERVA
427	AC	11886	DIEGO VILA GUIMARÃES	14/12/1987	4	0	2	6	EXP	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
428	AC	11376	RENATO ANTUNES DA SILVEIRA NETO	30/09/1990	0	5	1	6	EXP	CADASTRO RESERVA
429	AC	11780	TATIENE YUMI KIWARA	30/01/1989	0	6	0	6	EXP	CADASTRO RESERVA
430	AC	11777	FERNANDA BORGES FERREIRA	10/08/1990	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
431	AC	11557	CAMILA RODRIGUES DALL APRIA	28/12/1990	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
432	AC	11419	MARINA CARVALHO GUEDES	19/03/1992	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
433	AC	10309	SANDERSON ADRIEL DE SOUZA COSTA	06/05/1992	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
434	AC	11618	ERIKA CAROLINE MARTINS	13/10/1992	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
435	AC	11434	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA MUNIZ	28/10/1992	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
436	AC	11210	VIVIAN BUFFON ZAMARCHI	02/08/1993	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
437	AC	11743	GABRIEL VALADARES CALDEIRA	20/01/1994	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
438	AC	10257	ISAAC DA SILVA LIMA	29/03/1996	0	6	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
439	AC	11261	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	09/04/1987	2	4	0	6	CUR	CADASTRO RESERVA
440	AC	11736	FLÁVIA GUIMARÃES MACHADO	27/01/1989	2	4	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
441	AC	11745	REGIANE CAMARA DA SILVA	24/03/1990	2	4	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
442	AC	11380	LÚCIA ELENA COELHO DA CRUZ	07/11/1964	6	0	0	6	CUR	CADASTRO RESERVA
443	AC	11631	ZULEIKA ALVES DE ARRUDA	02/12/1964	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
444	AC	11037	ANA CLAUDIA DE CARVALHO BADAN	03/06/1968	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
445	AC	11253	KATIA CRISTINA BORTOLETTO	18/02/1969	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
446	AC	11719	LEANDRA OLIVEIRA SANTOS	19/01/1975	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
447	AC	11088	IARA SILVEIRA DO NASCIMENTO	21/06/1975	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
448	AC	11951	VINICIUS TADEU DE CARVALHO	05/10/1975	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
449	AC	10129	LUCELMA APARECIDA NASCIMENTO	02/03/1976	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
450	AC	11909	CRISTIANO SAMPAIO COSTA	24/03/1977	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
451	AC	10125	ALLAN DE FREITAS MAGALHÃES	19/12/1978	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
452	AC	11269	LILIAN CHRISTIAN DOMINGUES DE SOUZA	16/03/1980	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
453	AC	11641	MÁRCIO ANTÔNIO MUNIZ LIPPERT	18/06/1980	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
454	AC	10665	RODRIGO DE MELLO	17/12/1980	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
455	AC	11614	PAULA TATIANA LOPES SEIXAS	18/12/1980	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
456	AC	10794	FÁBIO SIQUEIRA	09/04/1981	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
457	AC	11283	SUEMAR ALEXANDRE GONÇALVES AVELAR	01/05/1981	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
458	AC	10293	ROSSI ALLAN SILVA	13/10/1981	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
459	AC	10719	MÁRCIA DANIELA DOS SANTOS	02/01/1982	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
460	AC	11391	LOURDES DICKMANN	07/05/1982	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
461	AC	10721	SANDRA FRANCISCA MARÇAL	03/06/1982	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
462	AC	10778	CASSIANA ALVES FERREIRA	10/11/1982	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
463	AC	11737	MAGNO GONZATTI BOMBASSARO	29/04/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
464	AC	11445	JULIANA BONANOMI	14/06/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
465	AC	11436	CARLOS SEBASTIÃO MACHADO JÚNIOR	03/07/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
466	AC	11559	LEANDRO BRAGA GODINHO	30/07/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
467	AC	11258	ÉDER CRISTIAN MALTA DE LANES	06/09/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
468	AC	11279	RÊNIO LEITE DE ANDRADE	03/10/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
469	AC	11534	SUELEN CRISTINA UBER	19/11/1983	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
470	AC	11200	CRISTINA MEIRA DE JESUS	18/03/1984	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
471	AC	11932	FLORA FERREIRA CAMARGO	21/07/1984	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
472	AC	11553	NINO TAVARES AMAZONAS	28/09/1984	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
473	AC	11096	LUCIANA SIGNORELLI FARIA LIMA	04/03/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
474	AC	11925	MÉRCIA ELIAS DUARTE	15/03/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
475	AC	10805	WILLIAM ROSA DE OLIVEIRA SOARES	25/06/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
476	AC	11276	ELIAS FERNANDO BERRA	18/08/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
477	AC	10803	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA	13/09/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
478	AC	10176	SAMANTHA CHRISTINE SANTOS	30/10/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
479	AC	10322	CARLOS DAPOLITO JUNIOR	28/11/1985	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
480	AC	11611	LILIANE SILVA DE BARROS	07/02/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
481	AC	11919	ALEXANDRE EMANUEL REGIS HOLANDA	22/02/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
482	AC	11056	MARIA CAROLINA DA SILVA ANDREA	05/03/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
483	AC	11480	GLAUCE PORTELA DE OLIVEIRA	29/04/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
484	AC	11158	PAULA BEATRIZ SETE	10/08/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
485	AC	10085	DANYELA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	18/09/1986	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
486	AC	11337	MARCIABELA FERNANDES CORRÊA	01/02/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
487	AC	11409	IRTON DE JESUS SILVA COSTA	26/03/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
488	AC	10121	RAUL RENNÓ BRAGA	05/05/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE 2019 - EDITAL Nº. 001/2019 - SEMA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Ampla Concorrência

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
489	AC	11914	LARISSA ALVES SECUNDO WHITE	08/09/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
490	AC	11840	CINTHIA MONTIBELLER SANTOS	13/10/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
491	AC	10041	SABRINA DE FÁTIMA BARBOSA DAHMER	29/12/1987	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
492	AC	10167	ANDRÉ MALLER	05/02/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
493	AC	11815	NERO LEMOS MARTINS DE CASTRO	12/04/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
494	AC	10463	MARIA HELENA MENEZES CORDEIRO	18/05/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
495	AC	10889	ANA CAROLINA DEVIDES CASTELLO	23/05/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
496	AC	10745	BRUNO COCCO LAGO	31/05/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
497	AC	10373	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	25/08/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
498	AC	11930	BRUNA FERREIRA LEAL	02/09/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
499	AC	11515	TALITA CÂMARA DOS SANTOS BEZERRA	13/09/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
500	AC	10175	AVANOR CIDRAL DA COSTA JUNIOR	05/12/1988	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
501	AC	10741	MURILO DIDONET DE MORAES	19/02/1989	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
502	AC	10469	JOSILAINE GONÇALVES DA SILVA	04/07/1989	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
503	AC	11801	CAMILA QUEIROZ DA SILVA SANFIM DE SANT'ANNA	26/01/1990	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
504	AC	10090	JULIO CEZAR FORNAZIER MOREIRA	28/03/1990	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
505	AC	10781	BARBARA CAROLINA GARCIA GIMENEZ	11/07/1990	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
506	AC	10940	DANIEL SUEK ZANIN	02/10/1990	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
507	AC	10302	THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN	14/05/1991	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
508	AC	10095	ELLEN CRISTINA ALVES DE ANICÉSIO	27/05/1991	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA
509	AC	10550	EVERTON HAFEMANN FRAGAL	28/11/1991	6	0	0	6	DN	CADASTRO RESERVA

Perfil: Cuiabá - Superior - Analista de Meio Ambiente - 40 horas - Pessoas com Deficiência (PcD)

LEGENDA: AC: Candidato Ampla Concorrência | PcD: Candidato Pessoas com Deficiência | Titulação (TIT): Nota no item 3 da Tabela de Barema | Cursos (CUR): Nota no item 2 da Tabela de Barema | Experiências Profissionais (EXP): Nota no item 1 da Tabela de Barema | PF: Pontuação Final | DN: Data de Nascimento | DN 60: Data de Nascimento Superior a 60 (sessenta) Anos | CD: Critérios de Desempate

Ordem	Modalidade	Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Titulação	Cursos	Exp. Profissionais	PF	CD	Situação
1	PcD	11463	GEYSIVANIA DE OLIVEIRA COSTA	10/11/1993	0	16	10	26		APROVADO (Por Ampla Concorrência)
2	PcD	11393	JEFFERSON MELO FREITAS	05/04/1993	0	11	0	11		APROVADO
3	PcD	11275	TIAGO FERNANDO DE HOLANDA	08/07/1995	0	11	0	11	DN	APROVADO
4	PcD	11316	ADRIANE VIEIRA SOUZA	24/05/1989	6	5	0	11	CUR	APROVADO
5	PcD	10666	JECIETE ELIAS DE ARAÚJO	07/03/1984	2	8	0	10		APROVADO
6	PcD	11330	HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO	02/08/1969	4	5	0	9		APROVADO
7	PcD	10829	ARLEY DANILO ROCHA	14/02/1986	0	8	0	8		CADASTRO RESERVA

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****PORTARIA CONJUNTA N.º 177/2019/CGE-COR/AGER**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, caput e parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar Nº 552/2014;

Considerando o noticiado nos autos do processo sob o protocolo nº 244369/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante sob a Presidência do primeiro:

- I. Maurício de Oliveira Rodrigues;
- II. Thiago Alves Bernardes;
- III. Fernando Gadenz;
- IV. Laura Jane Dualibi Alves de Souza Paixão.

Art. 2º REVOGAR todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2019.

Fábio Calmo

Presidente da Agência Estadual de Regulação

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador - Geral do Estado

NOTIFICAÇÃO

Notificada: EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA, CNPJ nº 24958654-0001/90

Notificação para paralisar completa a partir de 23/07/2019 da operação da exploração do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros no MIT 06, lotes I e II (categoria básica e diferenciada) diante da contratação regular de empresas pelo Poder Concedente.

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e o Ministério Público do Estado - 6ª Promotoria Cível e 14ª Promotoria Criminal - celebraram em 04/12/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE 25 DE SETEMBRO DE 2007, homologado por sentença proferida pelo Juízo da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular nº 828.07.2011.811.0041 (cód. 707015) visando à regularização temporária das delegações do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros até a conclusão da Concorrência Pública pela SINFRA.

Considerando também as obrigações firmadas no Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 002/2018, homologado por decisão judicial proferida nos autos da Ação Homologatória nº 1039554-86.2018.8.11.0041, que estabelece regulação do STCRIP para garantia da operação de empresas regularmente contratadas (emergencial/licitação).

Considerando a conclusão do Chamamento Público nº 01/2019 lançado pela SINFRA para contratação emergencial de exploração do Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II), do qual houve tentativa de notificação desta empresa no endereço cadastrado nesta Agência por meio do **OFÍCIO/SINFRA/AGER Nº 007/2019, AR DY 727436435BR, devolvido ao remetente por motivo de mudança em 20/02/2019.**

Considerando a publicação de NOTIFICAÇÃO no Diário Oficial do Estado nº 27464, de 18/03/2019, destinadas às **empresas precárias** que operam o STCRIP **sem contrato, autorização, permissão válida e vigente**, para não realizarem a venda de passagens com data superior à 30 (trinta) dias da emissão, para a qual houve tentativa de notificação individual

desta empresa no endereço cadastrado nesta Agência por meio do **OFÍCIO/GP/Nº 112/2019, AR JU 086252105BR, devolvido ao remetente por motivo de endereço incorreto em 05/05/2019.**

Considerando o preenchimento dos Lotes I e II do MIT 6 por empresas regularmente contratadas, quais sejam, para a categoria básica Lote I, do MIT 6, a empresa Viação Juína, detentora do **CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO Nº 002/2019/00/00-SINFRA** e para a categoria diferenciada, LOTE II do MIT 6, a empresa Gênesis Bus Agência de Viagens e Turismo Ltda, cujo extrato do **CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO Nº 007/2019/00/00-SINFRA**, firmando em 13/06/2019, foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 27527, de 18/06/2019 (anexo).

Fica a **EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA, CNPJ nº 24958654-0001/90 NOTIFICADA** para **PARALISAR COMPLETAMENTE** suas atividades na exploração do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal na região geográfica do **MIT 06 DO STCRIP A PARTIR DE 23/07/2019**, compreendendo todo os municípios, localidades e possíveis ligações entre mercados.

A **paralisações da operação deve ser total, completa e vitalícia**, ou seja, a NOTIFICADA não poderá operar nenhuma das categorias (básica e diferenciada) do MIT 6 diante da **existência de 02 (duas) empresas concessionárias regularmente contratadas**, conforme amplamente divulgado e diferentes notificações realizadas pela SINFRA, AGER/MT, publicações no Diário Oficial do Estado, bem como pelo que determina a Lei Complementar 432/2011.

Publique-se.

Cuiabá, 19 de junho de 2019.

Fabio Calmon

Presidente Regulador da AGER/MT

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4100/2018/IPEM/MT
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/IPEM/MT

1.1. A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará a repetição da licitação, conforme Portaria Conjunta nº 012/2019/SEPLAG/IPEM/MT, publicada no diário oficial de Mato Grosso em 07.06.2019, tendo por objeto registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de gerenciamento, emissão, distribuição e administração - Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético com senha pessoal, na modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, constantes no Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **08/07/2019 a 11/07/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às **08h45min (horário de Cuiabá-MT).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **11/07/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE CUIABÁ-MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - dúvidas tel. 0XX-65-3624-8785 - Ramal 256. (horário: 07h30 min às 12h00 e 13h 00min a 16h30min).

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2019.

PATRICIA DE PAULA DORILÉO

Coordenadora de Administração Sistêmica

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL**

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 01/2019

SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 17 de 05 de dezembro de 2013, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **BATOVI**

ARMAZENAGEM LTDA EPP, com sua sede estabelecida na Estrada BR 070, SN, KM 205 KM 28 a direita, Zona Rural, em Tesouro/MT, CEP: 78775-000; inscrita no CNPJ sob nº 28.124.693/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120155798-5, por meio de seu representante legal, o senhor **INÁCIO CAMILO RUARO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 801.460.113.5 SSP/RS e CPF 079.080.830-72, residente à Rua Silverio Nadir Danielli, 170, Bairro Centro, em Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000 **NOMEIA** como FIEL DEPOSITÁRIO o senhor **INÁCIO CAMILO RUARO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 801.460.113.5 SSP/RS e CPF 079.080.830-72, residente à Rua Silverio Nadir Danielli, 170, Bairro Centro, em Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, devendo este assumir todas as responsabilidades inerentes à função de FIEL DEPOSITÁRIO em conformidade com o Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. Cuiabá, 27 de Junho de 2019.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
Secretário Geral

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340404/2017/MTS**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 340404/2017 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ - HGU.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/05/2019 a 20/05/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - FLÁVIA GALINDO SILVESTRE SILVA/Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá - HGU/CONTRATADA.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018/INDEA/MT
Proc. adm. Nº 148010/2019**

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

LOCADOR: SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 007/2018, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Álvaro Volpe, s/nº Centro, no município de Paranaíta - MT, objeto da Matrícula nº 3278 do Cartório do 1º Ofício de Paranaíta-MT, para abrigar as instalações da Unidade Local de Execução do município de Paranaíta-MT, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, tendo vigência a partir de **20 de junho de 2019**.

VALOR CONTRATADO: O valor da locação mensal permanecerá no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o Servidor **Élio Hrycyk** e como substituto a Servidora **Laura Celia da Silva Dornelas**.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 19 de junho de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. GERRE JUSTINO BUZETTE - SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019/INDEA/MT
PROCESSO Nº 265414/2019**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2019/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão do servidor **Márcio Santana Françoso**, para atender

as necessidades da **ULE** de **Peixoto de Azevedo** no município de **Peixoto de Azevedo/MT**.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA-MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT).

PRAZO: A partir de 15/05/2019 a 15/05/2020.

ASSINAM: Pelo INDEA, o Presidente senhor Tadeu Aurimar Mocelin, e pela Prefeitura, o Prefeito senhor Maurício Ferreira de Souza.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2019/INDEA/MT
PROCESSO Nº 248550/2019**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2019/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Dilva Alves da Silva**, para atender as necessidades da **ULE** de **Santo Afonso** no município de **Santo Afonso/MT**.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA-MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT).

PRAZO: A partir de 21/05/2019 a 21/05/2020.

ASSINAM: Pelo INDEA, o Presidente senhor Tadeu Aurimar Mocelin, e pela Prefeitura, o Prefeito senhor Joabe Almeida dos Santos.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC****PORTARIA INDEA/MT Nº. 70/2019**

A PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 45 do capítulo I do Título IV, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Revogar a suspensão do Estabelecimento, A.B. HERANI JUNIOR - LATICÍNIOS UNILAC, SISE nº 087, município de Santo Afonso/MT, em função da comprovação de análises laboratoriais, regularização de procedimentos operacionais e implantação dos controles de garantia de qualidade.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a revogação da suspensão do estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (revogação da suspensão), produzirá efeito a partir de 28/06/2019.

Cuiabá, 28 de junho de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - AGÊNCIA VIP DE SORRISO**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	AGÊNCIA VIP DE SORRISO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **21 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **AGÊNCIA VIP DE SORRISO**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2008	2012	06	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO	2008	2012	03	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2008	2012	07	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2008	2012	01	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA. ADIÇÃO DE CATEGORIA	2008	2012	02	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	AGÊNCIA VIP DE SORRISO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

332.51	CNH INTERNACIONAL	2008	2012	01	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE
332.4	REINICIO DE PROCESSO DE CNH	2008	2012	01	CX BOX	CUMPRIOU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 28/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

PORTARIA Nº 440/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resolução nº 358 do CONTRAN e da Portaria nº 374/2019/GP/DETRAN-MT;

Resolve:

Art. 1º - Credenciar as empresas de telemetria abaixo relacionadas, para atuarem no monitoramento do sistema eletrônico de anotação, transmissão recepção dos relatórios de avaliação elaborados por instrutores de trânsito, relativos às aulas de prática de direção veicular, para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação de realização de aulas, junto ao estado de Mato Grosso.

EMPRESA	CNPJ
QUADRITECH TECNOLOGIA LTDA	24.331.945/0001-54
INFOSAE TECNOLOGIA EIRELI	08.273.533/0001-59

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 0113/2019**

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nelson de Carvalho para exercer o cargo de Gerente de Rede Corporativa - GRCO em substituição ao titular Hércules Brandão Dias, no período de gozo de férias, durante o período de 1/7/2019 a 15/7/2019 e 16/7/2019 a 20/7/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em, 28 de junho de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA/MTI Nº 0114/2019

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria/MTI nº 0111/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 28 de junho de 2019, nº 27533:

Onde se lê:

Art. 1º - ... a partir do dia 1 de julho de 2019.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de julho de 2019.

Leia-se:

Art. 1º - ... a partir do dia 30 de junho de 2019.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA/MTI Nº 0115/2019

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria/MTI nº 0112/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 28 de junho de 2019, nº 27533:

Onde se lê:

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de julho de 2019.

Leia-se:

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DO CONTRATO 003/2019/MTGAS**

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: TELEMAGO FRAGERIS PUBLICIDADE

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no serviço de publicação de matérias em jornais de circulação estadual, publicação em preto e branco, coluna por centímetro.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, TELEMAGO FRAGERIS - Representante TELEMAGO FRAGERIS PUBLICIDADE

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 50/2019/MTPREV**

Dispõe sobre substitutos eventuais aos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Mato Grosso Previdência - MTPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44º, II, do Regimento Interno da Mato Grosso Previdência, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto da Autarquia e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições;

RESOLVE:**SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS**

Art.1º Definir, no Anexo Único desta norma, os servidores designados como primeiro e segundo substitutos aos respectivos titulares de cargos em comissão, no âmbito do MTPREV.

Art.2º Nos termos da competência administrativa, responde:
I - o primeiro substituto em razão da ausência eventual ou legal do titular;
II - o segundo substituto em razão da ausência eventual ou legal do primeiro substituto.

Art.3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

I - ausência eventual: a não presença do titular ou substituto na respectiva unidade, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - ausência legal: quando o titular ou substituto encontra-se em gozo de férias, licença ou afastamento, por qualquer outro motivo legal.

Art.4º O titular e os seus substitutos não poderão, simultaneamente, se ausentar, gozar férias, licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal.

Art.5º Os servidores escolhidos como substitutos deverão ser aqueles com maior domínio, das competências técnicas e comportamentais, acerca dos serviços da unidade administrativa e que são capazes, na ausência do titular, de prestar qualquer informação, desenvolver os trabalhos e tomar decisões.

§ 1º Em relação ao tipo de vínculo, os substitutos deverão ser preferencialmente servidores efetivos, não podendo recair sobre os estagiários.

§ 2º No caso de a unidade não dispor de servidores efetivos ou exclusivamente comissionados, deve-se definir como substitutos os superiores daquela unidade ou servidores de outras unidades administrativas.

§ 3º Um mesmo servidor pode ser designado como primeiro e/ou segundo substituto de mais de uma unidade administrativa, desde que reúna as competências mencionadas no caput.

SEÇÃO II DA SUBSTITUIÇÃO ATÉ 29 DIAS

Art.6º As substituições dos titulares ou dos primeiros substitutos por prazo inferior a 30 dias, será regida por esta Portaria, não sendo necessária

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 50/2019/MTPREV

Nº	Unidade	Titular	1º Substituto	2º Substituto
1	Presidência	Elliton Oliveira de Souza	Epaminondas Antonio de Castro	Paola Correia Sanches
2	Coordenadoria de Atendimento	Mauro Gregorio Batista	Marcia Edvirges Pereira dos Santos	Frederico Gomes de Souza
3	Diretoria de Previdência	Kaliane Cristina da Silva Pereira Saturnino	Danielle Silva Castro	Mariana Corrêa da Costa de Lacerda Souza Saad
4	Coordenadoria de Concessão de Benefícios	Danielle Silva Castro	Gasparina Justina de Castro	Henrique Antônio de Lima Neto
5	Gerência de Concessão	Henrique Antonio de Lima Neto	Mariana Corrêa da Costa de Lacerda Souza Saad	Jeferson Silva de Matos
6	Gerência de Conformidade	Andrea De Lamonica Vendramini	Tania Santos Lobo	Marilia Cristina de Carvalho Zulli
7	Gerência de Análise	Gasparina Justina de Castro	Lylyane Gabrielle de S. S. Queiroz	Carla Tavares Lemos
8	Gerência de Vida Funcional	Josevalter Santana Xavier	Lucas dos Anjos Toyoda	Karla Rafaela Gonçalves de Amorim
9	Coordenadoria de Manutenção	Maristela Crestani Fava	Maria Constância de Amorim	Ingrid Nascimento Akerley
10	Gerência de Aposentados	Mabel Santana Wogel	Ingrid Nascimento Akerley	Taynara Tapeocy Baia
11	Gerência de Folha de Pagamento	Marco Antonio Brito Ferreira	Maria Constancia de Amorim	Ingrid Nascimento Akerley
12	Gerência de Pensionistas	Maria Constancia de Amorim	Cleunice Pereira Barros Gomes	José Gonçalo da Silva
13	Coordenadoria de Monitoramento	Carlos Eduardo Miranda Silva	Rosimari de Oliveira Corrêa	Luciana Conceição Silva
14	Gerência de Cadastro	Luciana Conceição Silva	Carlos Eduardo Miranda Silva	José Carlos Lopes
15	Gerência de Cálculos	Glays Alves Correa Lima Verde	Carlos Eduardo Miranda Silva	
16	Diretoria Administrativa Financeira	Epaminondas Antonio de Castro	Marta Magali do Prado Ribeiro	Maria Claudia Pereira Cardoso Guimaraes
17	Coordenadoria de Receitas Previdenciárias	Torreszome Monteiro Junior	Carlos Umberto Garbelini Junior	Herbert Jerry Rodrigues Pinto
18	Gerência de Arrecadação	Carlos Umberto Garbelini Junior	Luciano Vasconcelos Amaral	Daniely Marques do Amaral
19	Gerência de Informações Financeiras	Herbert Jerry Rodrigues Pinto	Cleide Almeida da Fonseca	Lucinéia Mota Bebiano
20	Gerência de Compensação	Elizabeth Vieira Estrela	William Gonçalves	Carlos Umberto Garbelini Junior

qualquer publicação adicional.

SEÇÃO III DA SUBSTITUIÇÃO POR 30 DIAS OU MAIS

Art.7º As substituições por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, em consonância com o previsto nos Art. 15 e 21 da Lei Complementar 266 de 29/12/2006, geram direito à remuneração da comissão do titular e necessitam da publicação de uma portaria de substituição específica no Diário Oficial (Eventos de Pessoal).

Art.8º. Para gerar o recebimento mencionado no Art. 8º o titular do cargo deve enviar à Gerência Administrativa um comunicado oficial de quem será o substituto e por qual período, mesmo que já esteja regida por esta Portaria.

Art.9º: Quando o substituto não for nem o primeiro e nem o segundo do Anexo I, deverá ser justificado o motivo da escolha de outra pessoa.

Art.10. Nos casos de substituição por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias e quando o substituto optar por não receber a comissão do titular, não é necessária comunicação à Gerência Administrativa, aplicando-se o Anexo I.

SEÇÃO IV DOS CASOS ESPECIAIS

Art.11 A substituição dos titulares das unidades de apoio estratégico e especializado, bem como assessoramento superior será efetivada através de Portaria emitida pelos seus titulares.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019 e terá validade até 31/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

21	Coordenadoria de Gestão de Ativos	Cleide Almeida da Fonseca	Rodrigo Lucian Hennrichs	
22	Gerência de Investimentos	Rodrigo Lucian Hennrichs	Cleide Almeida da Fonseca	
23	Diretoria de Administração Sistêmica	Joelson Obregão Matoso	Paola Correia Sanches	Erika Pinheiro Bittencourt
24	Coordenadoria Administrativa	Erika Pinheiro Bittencourt	Aline Mezzomo Vasconcelos	Maria Benedita de Moura
25	Gerência Administrativa	Vanessa Durante	Daniely Marques do Amaral	Erika Pinheiro Bittencourt
26	Gerência de Tecnologia da Informação	Feliciano José Ribeiro Junior	Clayton Guimarães Leite Pereira	
27	Gerência de Protocolo e Arquivo	Celso Gonçalo Monteiro	Jakcilaine Vieira dos Santos	Erika Pinheiro Bittencourt
28	Coordenadoria Financeira e Contábil	Erico Ferreira de Almeida	Maria Auxiliadora Rodriuguês	Adriana Queiroz da Silva
29	Gerência Financeira	Adriana Queiroz da Silva	João Ricardo Juvenal Gonçalves	Kelly Gomes da Silva Moreira
30	Gerência de Orçamento e Convênio	Zanandrea Lustosa Amorim	Delcio Novais Melo	
31	Gerência Contábil	Maria Auxiliadora Rodriuguês	Elizângela Siqueira da Paixão	


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 082/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 376674/2018 - DNEUZA GOIS BEZERRA NUNES - na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2586/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/07/2018 sob o Protocolo nº. 10001240.1.00107/17-7; NIT: 1259314665-8, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 251010, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 10 meses e 21 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 03 anos, 10 meses e 12 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 03 meses, nos períodos de **01/08 a 30/09/1996** e **01 a 30/12/1996**, prestado à "JT BRASERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA", na função de Servente.

b) 02 anos e 09 dias, no período de **02/06/1998 a 10/06/2000**, prestado à "CONSERVADORA FORTE PRÍNCIPE LTDA"; na função de Servente.

c) 03 meses e 04 dias, no período de **20/10/2000 a 23/01/2001**, prestado ao "FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S/A", na função de Auxiliar Geral.

d) 01 mês e 07 dias, no período de **09/07 a 15/08/2012**, prestado à "QUALITÁ COMÉRCIO DE REFEIÇÕES EIRELI", na função de Auxiliar de Cozinha.

e) 01 mês e 22 dias, no período de **16/10 a 07/12/2012**, prestado à "M. D & OESTE HOTELARIA LTDA", na função de Lavadeira.

f) 09 meses, no período de **01/03 a 30/11/2011**, como contribuinte individual.

2) 02 anos, 04 meses e 09 dias, nos períodos de: **01/04 a 31/12/2008**, **01/02 a 31/07/2009**, **01/08 a 30/11/2009** e **22/03 a 31/12/2010** prestados à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, nas funções de: Ascensorista e Empregado Geral Conservação, respectivamente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não foi analisado o período de **19/12/2011 a 18/04/2012**, pois se trata de tempo benefício e não contribuição.

02) Processo nº. 34104/2019 - LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA

- Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2639/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 24/05/2019 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00008/19-6; NIT: 1700525975-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 84696, vínculo 16, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 06 meses e 06 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: **01/04 a 31/12/2000**; **01/03 a 30/09/2001**; **01 a 31/12/2001**; **01/05 a 31/12/2002**; **01/03 a 31/08/2003**; **01 a 30/09/2003**; **01 a 31/12/2003**; **01/04 a 30/06/2004**; **01/05 a 19/12/2005**; **13/02 a 31/10/2006**; **01 a 31/12/2006** e **01 a 23/07/2007**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Não foram analisados os períodos de: **01/10 a 30/11/2001**, **01/10 a 30/11/2003**, **01/07 a 31/12/2004**, **14/02 a 30/04/2005**, **01 a 30/11/2006**, pois **não possuem a contribuição previdenciária**.

03) Processo nº. 285132/2018 - LÚDIO FIALHO DE ARRUDA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2640/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/05/2019 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00021/19-3; NIT: 1702652884-8 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (aposentado), matrícula n.º 13703, nos seguintes termos:

Averbem-se: 12 anos, 11 meses e 05 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de **30/05/1997 a 04/05/2010**, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **03/02/1995 a 29/05/1997** e o dia **05/05/2010**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual e utilizado no **cômputo de sua aposentadoria**.

04) Processo nº. 24766/2018 - MARLI DE MOURA KAPTEINAT - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 2585/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 144/2017 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE em 22/06/2017, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico de Nível Superior do Sistema Penitenciário, matrícula n.º 256817, nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos e 04 meses de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVERDE), no período de **01/02/2007**

a **01/06/2014**, prestado à Prefeitura Municipal de Campo Verde, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foi omitido o período de **02/06/2014 a 19/05/2017**, pois está registrado como sendo Licenças e Afastamentos.

05) Processo nº. 243040/2014 - RHAYLSON RODRIGUES SETÚBAL - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 2581/MTPREV/2019 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/02/2019 sob o Protocolo nº. 10001150.1.00024/13-2; NIT: 1258101740-8, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 97443, vínculo nº 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 08 meses e 22 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

1) 05 meses e 06 dias, no período de **01/11/1995 a 06/04/1996**, prestado à **"BRAMBILA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA"**.

2) 04 anos, 03 meses e 06 dias, no período de **01/06/1996 a 06/09/2000**, prestado à **"EXTRATOFARMA PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME"**.

3) 10 dias, no período de **21/06/2001 a 30/06/2001**, prestado à **"PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA"**.

Obs. Foi omitido o período de **01/07/2001 a 10/07/2001**, pois não consta a contribuição previdenciária.

06) Processo nº. 157251/2016 - SANDRA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2697/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 22/05/2019 sob o Protocolo nº. 10021050.1.00045/14-3; NIT: 1201215470-2, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 46453, vínculo 19, nos seguintes termos:

Averbem-se: 21 anos, 03 meses e 13 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 07 anos, 01 mês e 27 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 06 anos, 11 meses e 18 dias, nos períodos de: **01/11/1980 a 31/01/1986 e 01/07/1986 a 18/03/1988**, prestado a Comercial Fonseca LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

b) 02 meses e 09 dias, no período de **02/10 a 10/12/2004**, prestado ao Colégio São Gonçalo de Juína, na função de Professora.

2) 10 anos, 01 mês e 19 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 03 anos, 10 meses e 15 dias, no período de **19/03/1988 a 03/02/1992**, prestado à Prefeitura Municipal de Capinópolis, na função de Professora Nível II;

b) 06 anos, 03 meses e 04 dias, nos períodos de: **03/02 a 22/12/2003, 09/02 a 31/08/2004, 01/09 a 01/10/2004, 20/12/2005 a 31/03/2007, 01/05/2007 a 31/12/2008, 02/02 a 23/12/2009 e 01/02 a 17/12/2010**, prestado à Prefeitura Municipal de Juína, na função de Professora.

3) 03 anos, 11 meses e 27 dias, nos períodos de: **16 a 31/12/1998, 08/02 a 31/12/1999, 07/02 a 31/12/2000, 12/02 a 31/12/2001, 01/08 a 31/12/2002 e 14/02 a 19/12/2005**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. **01**. Os períodos de: **01/11/1980 a 31/01/1986 e 01/07/1986 a 18/03/1988**, averbados, **não serão** computados para fins de aposentadoria

especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

Obs. **02**. Não foi analisado o período de **01 a 30/04/2007**, por não constar a contribuição previdenciária.

07) Processo nº. 275157/2019 - TADEU DE JESUS SOUZA PINTO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2642/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n. 000780/2017 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT em 22/08/2017, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 51551, vínculo 8, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 07 meses e 04 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV)**, nos períodos de: **01/01/1993 a 31/12/1996 e 01/02/1997 a 01/09/1998**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Assessor Jurídico Parlamentar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período **avermado não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

08) Processo nº. 588077/2018 - ANA MARIA DI RENZO - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº. 2641/MTPREV/2019 de acordo com a informação contida às fls. 15 e 16 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Superior, matrícula n.º 83195, nos seguintes termos:

Averbem-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela portaria retro mencionada, no quinquênio de 22/02/1993 a 21/02/1998, em nome da servidora ANA MARIA DI RENZO, Professor da Educação Superior, matrícula nº. 83195, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998. D O U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período de licença prêmio **não** poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

09) Processo nº. 208635/2019 - LOIVA ODETE AMES MACHADO, Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Homologo o Parecer nº. 2696/MTPREV/2019 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 66693, para **retificar, em parte a Portaria nº 077/2019 - MTPREV, publicada no D.O.E. de 18.06.2019 para que:**

Na Portaria nº. 077/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de **18 de junho de 2019, onde se lê:**

Item 10 (...).

Averbem-se: 01 ano de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **08/02/1999 a 31/12/1999 e 07/02/2000 a 31/12/2000 (...).**

(...).

Leia-se: Averbem-se: 01 ano de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **08/02 a 31/12/1999 e 07/02 a 13/03/2000**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Permanece **inalterado** os demais termos do item 10 da Portaria n. 077/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de **18 de junho de 2019**.

IV - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

10) Processo nº. 189260/2019 (apenso: 475044/2014) - CARLOS HENRIQUE ENGELMANN - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 18.04.2019, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o subitem 09 do item III - Retificação Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 046/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 18 de abril de 2019, em nome de CARLOS HENRIQUE ENGELMANN, Delegado de Polícia, matrícula nº. 136336, lotado na Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, referente à averbação de tempo de contribuição para o RPPS (IPREV), de 12 anos, 10 meses e 25 dias, de acordo com a CTC, original nº. 1133/2014, emitida em 29/07/2014, pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

11) Processo nº. 289456/2019 (apenso: 623803/2016) - ESTEVAM LUIZ DEL NERO COSTA MARQUES - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 10.08.2018, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 06 e subitens 1 e 2 Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 079/2018 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 2018, em nome de ESTEVAM LUIZ DEL NERO COSTA MARQUES, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 38351, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, referente à averbação de tempo de contribuição para o RGPS de 03 anos, 02 meses e 16 dias, de acordo com a CTC/INSS, original emitida em 01/12/2016 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00570/16-2; NIT: 1205102123-8.

12) Processo nº. 646765/2011 - HILDEBRANDO FERMIANO DA SILVA - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 17.10.2012, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 02 da Portaria nº. 0035/2012 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 17 de outubro de 2012, em nome de HILDEBRANDO FERMIANO DA SILVA, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº. 122664, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

2) Ato contínuo, deferir averbação de tempo de serviço/contribuição em nome do servidor HILDEBRANDO FERMIANO DA SILVA, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº. 122664, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, assim procedendo.

Averbem-se: 21 anos, 04 meses e 09 dias, nos seguintes termos.

1) **12 anos, 07 meses e 19 dias** de serviço/contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **02 meses e 26 dias**, no período de **01/08 a 26/10/1976**, prestado a FERTIPLAN S/A Adubos e Inseticidas;

b) **06 meses e 02 dias**, no período de **20/12/1976 a 21/06/1977**, prestado a SEMENGE S/A Engenharia e Empreendimentos;

c) **02 anos, 03 meses e 04 dias**, nos períodos de: **20/12/1977 a 30/12/1978 e 23/01/1979 a 15/04/1980**, prestado ao Frigorífico Paranaíba LTDA - FRIPAN;

d) **06 meses**, nos períodos de: **01/10 a 31/12/1980 e 01/04 a 30/06/1981**, prestado a Tecidos VOTEX LTDA;

e) **02 meses e 18 dias**, no período de **01/03 a 18/05/1985**, prestado à Companhia Brasileira de Distribuição;

f) **02 meses e 28 dias**, no período de **24/07 a 21/10/1985**, prestado a GERMANI CIA Paranaense de Alimentos;

g) **12 dias**, no período de **07 a 18/11/1985**, prestado a Viação Garcia LTDA;

h) **08 meses e 18 dias**, no período de **02/12/1985 a 19/08/1986**, prestado a

ARAPUÁ Importação e Comércio S/A;

i) **02 anos, 01 mês e 27 dias**, no período de **17/11/1986 a 13/01/1989**, prestado a Casa Feltrin Tecidos LTDA;

j) **01 mês**, no período de **10/04 a 09/05/1989**, prestado à Indústria e Comércio de Milho LTDA - INDEMIL;

k) **02 anos, 04 meses e 19 dias**, no período de **18/05/1990 a 06/10/1992**, prestado à Empresa de Transportes Andorinha S/A;

l) **05 meses e 17 dias**, no período de **23/03 a 09/09/1993**, prestado a José Martins Cardoso;

m) **02 anos, 06 meses e 29 dias**, nos períodos de: **10/11/1993 a 30/06/1994 e 01/01/1995 a 08/12/1996**, prestado a Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial;

n) **02 meses e 29 dias**, no período de **02/05 a 30/07/2003**, prestado a Sigilos Motel LTDA.

2) **07 anos e 24 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **09/11/1981 a 20/11/1984, 09/12/1996 a 31/08/2000 e 01/10/2000 a 19/01/2001**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

3) **01 ano, 07 meses e 26 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVISINOP)**, no período de **04/08/2003 a 28/03/2005**, prestado à Prefeitura Municipal de Sinop, na função de Guarda de Trânsito, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não foram analisados os períodos de: **01/07 a 31/12/1994 e 01 a 30/09/2000**, por não constar a contribuição previdenciária e omitido o período de **29/03 a 01/05/2005**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

13) Processo nº. 61548/2019 (apenso: 50733 e 140223/2018 e 102353/2019) - SALETE MARIA BORRE PANSERA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 13.05.2019, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 09 e seus subitens da Portaria nº. 054/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2019, em nome de SALETE MARIA BORRE PANSERA, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 37661, vínculo 16, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2) Ato contínuo, deferir averbação de **08 anos, 05 meses e 21 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIGUAR)**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n. 000049/2018, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte (**Processo n. 140223/2018 - MTPREV**), apenso, no período de **13/02/1998 a 31/07/2007**, prestado à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Períodos não analisados: **01 a 31/01/1999 e 01 a 30/04/2007**, sem remuneração, totalizando 61 dias e de **01/02 a 01/12/2006**, licença sem vencimento.

Obs. 02. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos **§§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201**, ambos da **Constituição Federal**, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 28 de Junho de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/SEPLAG
PROCESSO Nº 639.375/2017/SEGES/SEPLAG

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Parte 2 - HORTIFRUTI, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **02/07/2019 a 12/07/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h15min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **12/07/2019 às 08h30min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - dúvidas pelo e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br - tel. (065) 3613-3674.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEPLAG

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 1.657/SGAC/PGE/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 188542/2019 e **AUTORIZO** a locação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do imóvel de propriedade do Sr. José Benedito Candido de Souza, inscrito no CPF nº 058.535.988-13 e Sra. Ana Cláudia Marson Souza, inscrita no CPF nº 908.454.121-91, localizado na Rua Tamandaré, nº 529, Bairro Central B, Arenápolis - MT, com 1.180,55 m², mensal, que tem como finalidade abrigar as instalações do Núcleo de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Arenápolis-MT, no prazo de **36 (trinta e seis) meses**, no **VALOR MENSAL de R\$ 2.578,75** (Dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **VALOR ANUAL de R\$ 30.945,00** (Trinta mil e novecentos e quarenta e cinco reais) e **VALOR TOTAL DE R\$ 92.835,00** (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais) com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

*(Original Assinado)***CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**
Secretário Executivo de Segurança PúblicaRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2019/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 1176/SGAC/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 85284/2019 e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o **57.494.031/0001-63**, referente a aquisição de material de consumo (munições calibre 5.56, calibre 7.62 e .40) junto a Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, para atender à necessidade diária do serviço de GEFRON, bem como a realização de cursos e instruções de cursos de nivelamento e qualificação profissional, no **VALOR de R\$ 147.320,00** (Cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

*(Original Assinado)***CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**
Secretário Adjunto de Segurança Pública

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SECITECI

A Comissão de Desfazimento de bens móveis inservíveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, torna público para conhecimento de todos os interessados que o referido processo a fim de selecionar associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Secretaria, foi declarado **DESERTO** e ainda, que o mesmo será repetido no dia 08/07/2019 às 08:00 horas, conforme prevê o Edital. Informações: 3613-3954/0118 - email: beneditocampos@secitec.mt.gov.br

Cuiabá, 28 de Junho de 2019

Kelberth Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/DETRAN/MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA e HOMOLOGA os atos da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, processo nº 145137/2019, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c ao art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de um ano de Educação Corporativa de Tecnologia da Informação da ALURA para qualificação de servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRAN/MT.

CONTRATADO: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. - CNPJ: 05.555.382/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente DETRAN-MT

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/MTPREV

PARTES: Mato Grosso Previdência - MTPREV e ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à redução do valor global do contrato nº015/2017/MTREV .**REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Referente a redução de 20% do valor unitário dos pontos de função, conseqüentemente redução do valor global do contrato.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 65 § 1º.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2009	250	33.90.39.019	039	R\$ 990.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$990.400,00 (Novecentos e noventa mil e quatrocentos reais).**Assinam:** ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência/ MTPREV e LENIL KAZUHIRO MORIBE - Representante Legal da CONTRATADA.

Original assinado.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2019.



O jeito mais fácil
de concorrer
a mais de 1000
prêmios por mês:
pede CPF na nota.

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 442/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **DAVIDSON APARECIDO SODRE MONTEIRO**, matrícula n.º 006801, portador do RG n.º 12962929 SSP/MT e do CPF n.º 709.401.501-15, do cargo em comissão de **Gerente de Contabilidade**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado no Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos **partir de 01.07.2019**.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 443/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, RESOLVE: **Nomear** o servidor **CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR**, Analista Contador, matrícula n.º 006608, portador do RG n.º 1636174-1 - SSP/MT e do CPF n.º 024.460.981-00, para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente de Contabilidade** do Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, com jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) horas semanais, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, na vaga existente em decorrência da exoneração do servidor **DAVIDSON APARECIDO SODRE MONTEIRO**.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 444/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **LUCIA CASTRILLON CUIABANO**, matrícula n.º 006632, portadora do RG n.º 002038-SSP/MT e do CPF n.º 705.871.911-04, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada no Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos **a partir de 01.07.2019**.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 445/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **ADRIANA DE ANDRADE SANTANA MATOS**, matrícula n.º 007330, portadora do RG n.º 13382616 - SSP/MT e do CPF n.º 704.815.041-68, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos **a partir de 01.07.2019**.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 446/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, RESOLVE: **Exonerar** o servidor **ABRAÃO DE ARRUDA RIBEIRO**, matrícula n.º 007686, portador do RG n.º 13372343 - SSP/MT e do CPF n.º 003.255.581-40, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado no Departamento de Imprensa e Comunicação Social da Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos **a partir de 01.07.2019**.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2019-PGJ

(décima terceira publicação)

Regulamenta a implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27490, de 26.04.2019, institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a condição de implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é a ampla divulgação, por meio de Ato Administrativo publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT como instrumento oficial de comunicação, divulgação e publicidade dos atos inerentes às atividades da instituição, ressalvadas as hipóteses decorrentes de lei federal.

§ 1º As publicações efetuadas no DOE/MPMT produzirão os mesmos efeitos das realizadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O DOE/MPMT substitui a versão publicada no diário eletrônico do Estado por seu órgão oficial (IOMAT).

§ 3º Os atos de que trata o *caput* passam a ser publicados prioritariamente no DOE/MPMT, podendo, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ser publicados também no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º O DOE/MPMT será publicado no sítio oficial da Instituição na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.mpmt.mp.br>, diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 (dez) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Cuiabá e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º Havendo edição concluída, o horário de publicação mencionado no *caput* poderá ser antecipado.

§ 2º Nos casos em que houver urgência, bem como a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o DOE/MPMT poderá ser publicado em edição extraordinária, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no DOE/MPMT.

Art. 4º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o DOE/MPMT tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 5º As edições do DOE/MPMT atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que serão assinados digitalmente.

Art. 6º Será designado servidor para assinar, digitalmente, os atos a serem publicados no DOE/MPMT, e eventuais substitutos.

§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo publicado é da unidade que o produziu.

§ 2º As matérias a serem divulgadas no DOE/MPMT deverão ser encaminhadas à respectiva unidade responsável até às 17h (dezessete horas) do dia que antecede a publicação.

Art. 7º As publicações oficiais serão exclusivamente

compostas por título e conteúdo da matéria e seguirão os seguintes padrões:

I - Os textos a serem inseridos no DOE/MPMT deverão ser provenientes de formatos dos documentos: .doc, .docx ou .odt.

II - Todo o conteúdo das publicações oficiais também poderá ser produzidos através da ferramenta "editor de texto" nativa da plataforma do sistema do Diário Oficial Eletrônico.

III - As publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt serão automaticamente formatadas pelo padrão do DOE/MPMT, que inclui:

- a) cabeçalhos e rodapés, em razão do diário possuir seus próprios;
- b) fonte e tamanho do texto, convertidos respectivamente para Arial, 10 pt;
- c) espaçamento entre linhas, índice, folha de rosto, cabeçalhos, títulos e seções, bem como as quebras de linhas e a configuração do papel.

IV - As publicações oficiais derivadas dos formatos de documentos .doc, .docx ou .odt que contiverem negrito, itálico, sublinhado, parágrafos e tabelas, serão automaticamente preservadas.

Art. 8º São vedadas nas publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt:

I - A inserção de imagens como brasões, propagandas, imagens de assinaturas, organogramas, símbolos, ícones e fotografias;

II - O uso dos seguintes recursos:

- a) tabela dentro de tabela;
- b) caixa de texto;
- c) formulário do Microsoft Word;
- d) notas de rodapé;
- e) hiperlinks;

Art. 9º Os atos, após serem publicados no DOE/MPMT, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados necessários para as atividades do DOE/MPMT, bem como a responsabilidade por suas cópias de segurança.

Art. 11. Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico da instituição (DOE/MPMT), ficando autorizada sua impressão.

Art. 12. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT iniciará suas atividades a partir da primeira publicação deste Ato Administrativo no Diário Oficial do Estado (IOMAT), e estará implementado após sua 30ª (trigésima) publicação.

§ 1º No período compreendido entre o início das atividades e a implementação do DOE/MPMT, realizar-se-ão publicações simultâneas nesse instrumento de comunicação e no Diário Oficial do Estado (IOMAT).

§ 2º Durante o período de publicação simultânea de que trata o parágrafo anterior prevalecerá, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 756/2019-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, titular da 18ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, no período de **08.07.2019 a 15.07.2019**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 760/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Conceder ao Dr. **ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 001265, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias **a partir de 25.11.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo a Promotora de Justiça Dra. **TAIANA CASTRILLON DIONELLO** a substituta no período (Portal).

Conceder ao Dr. **ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 001265, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias **a partir de 12.02.2020** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo a Promotora de Justiça Dra. **TAIANA CASTRILLON DIONELLO** a substituta no período (Portal).

Conceder ao Dr. **BRUNO FRANCO SILVESTRINI**, matrícula nº 001354, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 20 (vinte) dias **a partir de 10.06.2019** e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **HERBERT DIAS FERREIRA** o substituto no período (Portal).

Conceder ao Dr. **DANNILO PRETI VIEIRA**, matrícula nº 001266, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2016/2017, para serem usufruídos: 10 (dez) dias **a partir de 29.10.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **RAFAEL MARINELLO** o substituto no período (Portal).

Conceder à Dra. **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS**, matrícula nº 001245, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2015/2016, para serem usufruídos: 10 (dez) dias **a partir de 15.07.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo a Promotora de Justiça Dra. **MAISA FIDELIS GONÇALVES PYRAMIDES** a substituta no período (Portal).

Conceder à Dra. **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS**, matrícula nº 001245, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2015/2016, para serem usufruídos: 10 (dez) dias **a partir de 25.07.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo a Promotora de Justiça Dra. **MAISA FIDELIS GONÇALVES PYRAMIDES** a substituta no período (Portal).

Conceder ao Dr. **FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO**, matrícula nº 001344, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **16.10.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo a Promotora de Justiça Dra. **MARIANA BATIZOCO SILVA** a substituta no período (Portal).

Conceder ao Dr. **GUSTAVO DANTAS FERRAZ**, matrícula nº 001148, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2017/2018, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **12.02.2020** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO** o substituto no período (Portal).

Conceder ao Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 001217, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **02.12.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações (Portal).

Conceder ao Dr. **JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 001287, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **07.01.2020** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **LEONARDO MORAES GONÇALVES** o substituto no período (Portal).

Conceder ao Dr. **JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 001287, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **17.01.2020** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **LEONARDO MORAES GONÇALVES** o substituto no período (Portal).

Conceder ao Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, matrícula nº 001134, Procurador de Justiça, 05 (cinco) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2017/2018, suspensos pela Portaria nº 258/2019-PGJ, para serem usufruídas a partir de **05.08.2019** (PORTAL).

Conceder ao Dr. **PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI**, matrícula nº 001314, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2018/2019, para serem usufruídos: 10 (dez) dias a partir de **09.09.2019** e 20 (vinte) dias convertidos em pecúnia, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **GUILHERME DA COSTA** o substituto no período (Portal).

Conceder ao Dr. **SAMUEL TELLES COSTA**, matrícula nº 001358, Promotor de Justiça, 10 (dez) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2017/2018, **que seriam usufruídos em momento oportuno**, conforme Portaria nº 427/2019-PGJ, para que seja considerado o seu gozo, a partir de **01.07.2019**, nos termos da Lei Complementar nº 416/2010, Ato Normativo Conjunto nº 027/2013-PGJ-CGMP e suas alterações, sendo o Promotor de Justiça Dr. **FREDERICO CESAR BATISTA RIBEIRO** o substituto no período (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 761/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 029/2019-PGJ, referente ao substituto do Dr. **AUGUSTO CESAR FUZARO**, matrícula nº 001223, Promotor de Justiça, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...sendo o Promotor de Justiça **Dr. RODRIGO FONSECA COSTA**, o substituto no período..."

LEIA-SE: "...sendo o Promotor de Justiça **Dr. REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO** o substituto no período (Portal)..."

Retificar, em parte, a Portaria nº 172/2019-PGJ, referente ao substituto do Dr. **AUGUSTO CESAR FUZARO**, matrícula nº 001223, Promotor de Justiça, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...sendo o Promotor de Justiça **Dr. RODRIGO FONSECA COSTA**, o substituto no período..."

LEIA-SE: "...sendo o Promotor de Justiça **Dr. REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO** o substituto no período (Portal)..."

Retificar, em parte, a Portaria nº 691/2019-PGJ, referente ao substituto do Dr. **ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 001206, Promotor de Justiça, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...15 (quinze) dias a partir de **14.05.2019**..., sendo o Promotor de Justiça Dr. **ALLAN SIDNEY DO Ó SUOZA** o substituto no período..."

LEIA-SE: "...15 (quinze) dias a partir de **14.05.2019**..., sendo substituído pelos Promotores de Justiça: **Dr. ALLAN SIDNEY DO Ó SOUSA** no período de **14.05.2019 a 27.05.2019** e **Dr. MAURO PODEROSO DE SOUZA** em **28.05.2019** (Portal)..."

Retificar, em parte, a Portaria nº 113/2018-PGJ, referente ao substituto da Dra. **GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, matrícula nº 001257, Promotora de Justiça, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...05 (cinco) dias a partir de **04.06.2019**..., sendo o Promotor de Justiça Dr. **DANIEL BALAN ZAPPIA** o substituto no período..."

LEIA-SE: "...05 (cinco) dias a partir de **04.06.2019**..., sendo substituído pelos Promotores de Justiça: **Dr. DANIEL BALAN ZAPPIA** no período de **04.06.2019 a 07.06.2019** e **Dra. MARIA COELI PESSOA DE LIMA** em **08.06.2019** (Portal)..."

Retificar, em parte, a Portaria nº 971/2018-PGJ, referente ao substituto do Dr. **CARLOS HENRIQUE RICHTER**, matrícula nº 001231, Promotor de Justiça, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...sendo a Promotora de Justiça **Dra. MARISE RABAIOLI SOUSA**, a substituta nos período..."

LEIA-SE: "...sendo o Promotor de Justiça **Dr. THIAGO CRUZ ANGELINI** o substituto em **25.06.2019** (GEDOC nº 007068-001/2018)..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 762/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004282/2019-51, RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZINEY RIBEIRO ZORZAN**, matrícula n.º 006802, Analista Contador, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **18.06.2014 a 17.06.2019**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 002/2019/CPSindicância - GEDOC n.º
20.14.0001.0003658/2019-21**

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância em Substituição**, nos autos da Sindicância n.º 20.14.0001.0003658/2019-21, instaurada pela Portaria n.º 734/2019-PGJ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. **Francieli Cristina Bertozzi**, Assessora Especial, matrícula n.º 7615, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - sala das Promotoras Auxiliares do PGJ, mediante termo de compromisso, em analogia ao que preceitua o art. 73, §4º da Lei Complementar Estadual n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, para desempenhar as funções de Secretária da Sindicância Administrativa epigrafada, enquanto ela perdurar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

José Mariano de Almeida Neto

Membro Substituto da Comissão Permanente de Sindicância
Portaria 196/2019 - PGJ

PORTARIA Nº 263/2019-PGJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder ao (à) servidor (a) **HELIO DA SILVA TAQUES FILHO**, matrícula n.º 007055, tec. administrativo, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 17/01/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA MEDEIROS**, matrícula n.º 000924, Oficial de Gabinete, 10 (DEZ) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 08/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIANA JARDINI BRANDAO VILELA**, matrícula n.º 000184, tec. administrativo, 07 (SETE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 05 (CINCO) dias a partir de 14/01/2019 e 02 (DOIS) dias a partir de 21/01/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **CASSIA CRISTINA DA SILVA JULIANI**, matrícula n.º 006045, Oficial de Gabinete, 05 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 28/01/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **DANIEL RIBEIRO SOARES**, matrícula n.º 000636, Gerente, 14 (CATORZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 10/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **PAULO CARVALHO MACHADO JUNIOR**, matrícula n.º 000722, tec. administrativo, 18 (DEZOITO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, sendo: 03 (TRÊS) dias a partir de 07/01/2019 e 15 (QUINZE) dias a partir de 23/01/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARCIONEY CINTRA LANES**, matrícula n.º 000218, Auxiliar de Agente Administrativo, 05 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 17/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **EMERSON COSTA MACEDO**, matrícula n.º 000217, tec. administrativo, 120 (CENTO E VINTE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 60

(SESSENTA) dias a partir de 04/02/2019 e 60 (SESSENTA) dias a partir de 05/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **DUAYNNE LAURA PEREIRA ZIMERMANN DIAS**, matrícula n.º 006689, Oficial de Gabinete, 26 (VINTE E SEIS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 02 (DOIS) dias a partir de 22/01/2019, 09 (NOVE) dias a partir de 28/01/2019 e 15 (QUINZE) dias a partir de 14/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 006559, Assistente Social, 14 (CATORZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 04/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **FLAVIA ROBERTA FREIRE DO AMARAL**, matrícula n.º 006790, tec. administrativo, 07 (SETE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 08/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **KATIA GORETT DE SOUZA GOULART**, matrícula n.º 007455, oficial de gabinete, 07 (SETE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 12/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JESUS APARECIDO PAPA**, matrícula n.º 000112, tec. administrativo, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 04/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **HENRIQUE JOSE JANNUZZI**, matrícula n.º 000453, analista jurídico, 44 (QUARENTA E QUATRO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos no período de 05/02/2019 a 20/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **SUELY LOPES BELTRÃO**, matrícula n.º 000226, tec. administrativo, 11 (ONZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 10.01.2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **SIDNEY VIANNA PINTO JUNIOR**, matrícula n.º 007190, tec. administrativo, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 04/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MAUE ANGELA ROMEIRO MARTINS**, matrícula n.º 007125, Assistente Ministerial, 04 (QUATRO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 05/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS**, matrícula n.º 000644, Analista Contador, 04 (QUATRO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 25/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **GISELE CRISTINA DE SOUZA**, matrícula n.º 000590, tec. administrativo, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 12/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **RITA DE CASSIA ARNAUT AMADIO**, matrícula n.º 000467, Analista jurídico, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com

efeitos a partir de 14/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JOSYANE LIMA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 006575, Assistente social, 15 (QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 06/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **ERIKA KIKUCHI VASCONCELOS CASTRO**, matrícula nº 006702, tec. administrativo, 90 (NOVENTA) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2.º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos no período de 06/03/2019 a 03/06/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **KARINA VERAS ABRÃO RONDON BORGES**, matrícula nº 006852, Oficial de Gabinete, 08 (OITO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 22/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA CARVALHO RESENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 000243, tec. administrativo, 9 (NOVE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 14/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JULISA CRISTINA LISBOA COSTA**, matrícula nº 000527, tec. administrativo, 15 (QUINZE) dia(s) de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 18/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE ENRIQUE ZACARIAS CARLOTTO**, matrícula nº 000516, analista de sistema, 6 (SEIS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 20/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **INARA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 000745, analista jurídico, 14 (QUATORZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 14/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **MARIA LORENA VIANA**, matrícula nº 007212, tec. administrativo, 60 (SESENTA) dia(s) de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2.º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos no período de 09/03/2019 a 07/05/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUZA**, matrícula nº 000454, analista jurídico, 60(SESENTA) dia(s) de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2.º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos no período de 05/03/2019 a 03/05/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **EVERTON QUEIROZ CAMARGO**, matrícula nº 000508, tec. administrativo, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 21/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **EMERSON MENDES DA SILVA**, matrícula nº 006572, motorista, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, sendo 02 (DOIS) dia(s) com efeitos a partir de 12/02/2019, 2 (DOIS) dia(s) com efeitos a partir de 21/02/2019 e 1 (UM) dia(s) em 26/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARCELA TEREZÁ BELIZARIO DA SILVA DO PRADO**, matrícula nº 000587, tec. administrativo, 14(QUATORZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo

nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 22/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **RENEU ISIDORO LERNER**, matrícula nº 000389, tec. administrativo, 5(CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 25/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **SUZIANE ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 000575, tec. administrativo, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 11/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **ADINEIA BELLAO ZAFFANI**, matrícula nº 000554, tec. administrativo, 05 (CINCO) dia(s) de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, sendo 01 (UM) dia(s) com efeitos em 15/03/2019 e 04 (QUATRO) dia(s) com efeitos a partir de 18/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **LETICIA MERINI DE OLIVEIRA TAMURA**, matrícula nº 000601, tec. administrativo, 08 (OITO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, sendo 5 (CINCO) dia(s) com efeitos a partir de 25/03/2019, 2 (DOIS) dia(s) com efeitos a partir de 01/04/2019 e 1(UM) dia(s) com efeito em 09/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO SOUZA**, matrícula nº 000411, assessor de procurador, 3 (TRÊS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 02/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **MARCIA DE LIMA CASTRO**, matrícula nº 000908, tec. administrativo, 12 (DOZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 05/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JOSELMA PEREIRA AGULHO**, matrícula nº 000815, assessor especial, 3(TRÊS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de 27/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **ANDRE MODESTO DA SILVA TURI MARQUES**, matrícula nº 006914, oficial de gabinete, 14 (QUATORZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de 01/04/2019(portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **DAIENNY PIRES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 007385, oficial de gabinete, 7 (SETE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de 19/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JORGINA DE FATIMA MARCONDES GUIDIO**, matrícula nº 000297, assessor especial, 15(QUINZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de 03/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **PATRICIA GLORIA PIMENTA NEVES**, matrícula nº 000676, analista de sistema, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 01/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JULIANA GUETHI MORAES**, matrícula nº 006780, oficial de gabinete, 23 (VINTE E TRÊS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, sendo 15 (QUINZE) dias com efeitos a partir de 14/02/2019 e 8 (OITO) dia(s) com efeitos a partir de 21/03/2019 (portal).

Conceder à servidora **LUCIANA JARDINI BRANDAO VILELA**, matrícula nº 000184, tec. administrativo a, 08 (OITO) dias de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos

do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 05 (CINCO) dia(s) com efeitos a partir de 09/01/2019 e 03 (TRÊS) dia(s) a partir de 23/01/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor(a) **GUSTAVO ROBERTO GONÇALVES**, matrícula nº 000885, tec. administrativo, 07 (SETE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2.º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de 20/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MEIRE TEREZINHA VIEIRA ROMEIRO**, matrícula nº 000279, Assessora Especial, 05 (CINCO) dia(s) de **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos a partir de 18/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 000339, tec. administrativo, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 07/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **GISELLE DE SOUZA AZEVEDO ALMEIDA AMARAL**, matrícula nº 000678, tec. administrativo, 5(CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 18/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **CIDALIA JOSEFINA ALVES DA ROCHA**, matrícula nº 000009, auxiliar de agente administrativo, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 01/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **TEREZINHA MACHADO REZENDE**, matrícula nº 007610, gerente, 11 (ONZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 1 (UM) dia(s) com efeito em 01/03/2019, 3 (TRÊS) dia(s) com efeitos a partir de 06/03/2019, 3 (TRÊS) dia(s) com efeitos em 11/03/2019, 2 (DOIS) dia(s) com efeitos em 14/03/2019 e 2 (DOIS) dia(s) com efeitos em 20/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **SUZIANE ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 000575, tec. administrativo, 2 (DOIS) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 07/02/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **JOSELMA PEREIRA AGULHO**, matrícula nº 007646, oficial de gabinete, 12 (DOZE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, sendo: 3 (TRÊS) dia(s) com efeitos a partir de 14/03/2019 e 9 (NOVE) dia(s) com efeitos a partir de 18/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARCOS ROBERTO BIANCHINI**, matrícula nº 000294, tec. administrativo, 5 (CINCO) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 18/03/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **LETICIA MERINI DE OLIVEIRA TAMURA**, matrícula nº 000601, tec. administrativo, 1(UM) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 03/04/2019 (portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MICHELLE RODRIGUES LAUREANO BUENO DOS SANTOS**, matrícula nº 007377, oficial de gabinete, 9 (NOVE) dia(s) de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em 09/04/2019 (portal).

Conceder à servidora **MARIANE MESQUITA SOUZA HARTUNG**, matrícula nº 006609, tec. administrativo, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo

235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 04/03/2019 à 30/08/2019.

Conceder à servidora **RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 006559, assistente social, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 18/02/2019 à 16/08/2019.

Conceder à servidora **GISLEINE ROSA DOS SANTOS CAMPOS**, matrícula nº 000981, oficial de gabinete, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 07/04/2019 à 03/10/2019.

Conceder à servidora **JULIANA GUETHI MORAES**, matrícula nº 006780, oficial de gabinete, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 29/03/2019 à 24/09/2019.

Conceder à servidora **DENIGLEICE FONSECA DA MAIA**, matrícula nº 006759, assistente ministerial, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 28/03/2019 à 23/09/2019.

Conceder à servidora **DAIENNY PIRES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 007385, oficial de gabinete, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de **Licença à Gestante**, conforme a Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de 26/03/2019 à 21/09/2019.

Conceder ao servidor **ERALDO FERNANDO FREIRE**, matrícula nº 000692, analista jurídico, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 04/04/2019 (Portal).

Conceder ao servidor **ALLISON PATRICK SOARES BRANDÃO**, matrícula nº 006314, oficial de gabinete, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 18/03/2019 (Portal).

Conceder ao servidor **LUIS CARLOS ZENI**, matrícula nº 000736, tec. administrativo, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 08/03/2019 (Portal).

Conceder ao servidor **ELIVELTON RIBEIRO DE BRITO**, matrícula nº 007012, tec. administrativo, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 06/03/2019 (Portal).

Conceder ao servidor **RONALDO MOTTA SOUZA**, matrícula nº 000560, tec. administrativo, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 11/02/2019 (Portal).

Conceder ao servidor **EDENILSON COELHO SILVA**, matrícula nº 000833, tec. administrativo, 20 (VINTE) dia(s) de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, artigo 236 da Lei Complementar 04/90 e Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, com efeitos retroativos a 07/03/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA LEITE**, matrícula nº 000259, auxiliar de agente administrativo, 8(OITO) dias de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos a partir de 25/03/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MAX DE AZEVEDO**, matrícula nº 000434, tec. administrativo, 8(OITO) dias de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos a partir de 13/02/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **FERNANDA BUENO FERREIRA DA SILVA**,

matrícula 007587, oficial de gabinete, 8 (OITO) dias de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos a partir de 02/04/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIA MACIEL COUTO**, matrícula n.º 000153, auxiliar de agente administrativo, 8(OITO) dia (s) afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos a partir de 31/03/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **NUBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA**, matrícula n.º 006048, oficial de gabinete, 8(OITO) dia (s) afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos a partir de 12/03/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **ANNY ISABELLY SOARES VASCONCELOS**, matrícula n.º 007456, assistente ministerial, 8 (OITO) dia(s) consecutivos de **afastamento em virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 20/04/2019 (Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **GISELE CRISTINA DE SOUZA**, matrícula n.º 000590, tec. administrativo, 8 (OITO) dia(s) consecutivos de **afastamento em virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 03/04/2019(Portal).

Conceder ao (à) servidor (a) **MARINA MARTINHÃO DE GODOI**, matrícula n.º 007508, assistente ministerial, 8 (OITO) dia(s) consecutivos de **afastamento em virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 23/02/2019 (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 264/2019-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula n.º 000221, lotada no Centro de Apoio Operacional - CAOP, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO n.º 50/2019. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

CNPJ/MF: 33.402.892/0001-06.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pela servidora no período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0004266/2019-95, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº18.994.912/0001-91, com sede na Rua Anne Frank, nº 1444 - 2º Andar, Hauer, Cep: 81.610-150, Curitiba/PR, para aquisições de 04 (quatro) inscrições para o curso "Capacitação e Formação

de Pregoeiros, Aprendizado Teórico e Prático", nos dias 08 e 09/07/2019, em Cuiabá/MT no valor total de **R\$11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)**, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3560.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900 / 3390.3600. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0004441/2019-26, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro, Vila Velha/ES - Cep: 29.100-011, para aquisições de 03 (três) inscrições para o curso "Orçamento Público", que ocorrerá no período de 08 a 11/07/2019, em Fortaleza/CE no valor total de **R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais)**, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3560.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3600 / 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0004249/2019-69, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da **Senhora: Aloma Ribeiro Felizardo, CPF nº 074.354.708-05**, com endereço Rua José Galdino da Silva, nº 227, Interlagos, Cep 04.792-000 - São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.800,000(dois mil e oitocentos reais), para ministração da Palestra "**Bullying, cyberbullying e suas diversas manifestações**", a ser realizado no dia 08/08/2019, no "Encontro Estadual de Educação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso", na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3335.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3600 / 3390.3900. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0001348/2019-20 (Registro nº 001348-001/2019). **Espécie:** Contrato nº 50/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CNPJ/MF nº 33.402.892/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de 30 (trinta) acessos ao sistema digital multiusuário (ABNTCOLEÇÃO), em sistema informatizado próprio e mediante a concessão de logins e senhas, a serem indicados pelo contratante no decorrer da vigência contratual, devendo franquear a impressão dessas normas sem limite de páginas, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2503.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100. **Valor:** R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Odilão Baptista Teixeira e Ricardo Rodrigues Frago - Representantes da empresa contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 31 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 31 de março de 2019, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0000634/2019-62
Edital	033/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	17/06/2019 as 09h30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRÉDIOS BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS PREDIAIS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPMT) LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ-MT E VÁRZEA GRANDE-MT (GESSO ACARTONADO, PLACAS DE FORRO DE PVC, PLACAS DE FORRO MINERAL, VIDROS, CONJUNTO DE PORTAS DE MADEIRA).

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de paredes de dupla lâmina em gesso acartonado. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI. CNPJ 20.830.133/0001-00	M²	700	R\$ 112,0000	R\$ 78.400,0000
2	Fornecimento e instalação de paredes de dupla lâmina, em gesso acartonado. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI. CNPJ 26.574.991/0001-00	M²	300	R\$ 125,0000	R\$ 37.500,0000
3	Fornecimento e instalação de forro de placas de PVC. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	E.L. MILHOMEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS. CNPJ 11.034.503/0001-02	M²	350	R\$ 52,0000	R\$ 18.200,0000
4	Fornecimento e instalação de forro de placas de Forro Mineral Hunter Douglas. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI. CNPJ 20.830.133/0001-00	M²	600	R\$ 98,0000	R\$ 58.800,0000
5	Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado transparente. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ 16.868.802/0001-58	M²	25	R\$ 202,0000	R\$ 5.050,0000
6	Fornecimento e instalação completa de placa de vidro espelhada (espelho) comum. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	E.L. MILHOMEN CONSTRUCOES E REFORMAS. CNPJ 11.034.503/0001-02	M²	20	R\$ 215,8900	R\$ 4.317,8000
7	Fornecimento com instalação de vidro laminado espelhado SILVER com duas lâminas de vidro. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	E.L. MILHOMEN CONSTRUCOES E REFORMAS. CNPJ 11.034.503/0001-02	M²	15	R\$ 222,3500	R\$ 3.335,2500
8	Fornecimento com instalação de vidro laminado espelhado FUMÊ (70%) com duas lâminas. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	E.L. MILHOMEN CONSTRUCOES E REFORMAS. CNPJ 11.034.503/0001-02	M²	15	R\$ 212,3000	R\$ 3.184,5000
9	Conjunto Porta de Madeira completo. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	E.L. MILHOMEN CONSTRUCOES E REFORMAS. CNPJ 11.034.503/0001-02	UNID	30	R\$ 1.128,0000	R\$ 33.840,0000
10	Conjunto Porta de Madeira completo. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ 21.878.860/0001-00	UNID	10	R\$ 1.179,9000	R\$ 11.799,0000
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					R\$ 254.426,5500	

Valor Total Registrado: **R\$ 254.426,5500** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000634/2019-92, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, o qual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRÉDIOS BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS PREDIAIS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MP/MT) LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ-MT E VÁRZEA GRANDE-MT (GESSO ACARTONADO, PLACAS DE FORRO DE PVC, PLACAS DE FORRO MINERAL, VIDROS, CONJUNTO DE PORTAS DE MADEIRA)**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**O jeito mais fácil
de concorrer
a mais de 1000
prêmios por mês:
pede CPF na nota.**



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.brSIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de FazendaGoverno de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 39/PGE/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato PGE					
Ordem de Fornecimento Nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do Contrato
10009/2019/PGE	FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	R\$ 53.484,00	175272/2019	Titular: Angelica Ribeiro da Silva Gonçalves Substituto: Gustavo Veslei de Amorim Reichenbach

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias constantes na Portaria de nº 15/PGE/2016.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de junho de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10009/2019/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOVEIS.

VALOR: R\$ 53.484,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: ENTREGA IMEDIATA

ASSINAM: pela CONTRATANTE: Diretora Geral e Ordenadora de Despesa do FUNJUS-PGE - Soraya Mota Queiroz Salvador e pela CONTRATADA: Izabel Pereira Silva

Com CPF na nota você ajuda a uma instituição e ainda concorre a mais de 1000 prêmios por mês.

Acesse o site e baixe o aplicativo para saber todas as informações.

nota.mt.gov.br



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



BAIXE O APLICATIVO E ACOMPANHE OS SORTEIOS.



DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2019**Processo nº:** 120241/2019**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA.**Objeto:** Contratação de serviços de banco de preços.**Valor total:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**Fundamento:** Artigo 25, I da Lei 8.666/93, Pareceres Jurídicos nº 289 e 416/2019/AJ/DP/MT.**Dotação Orçamentária:** 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.1 00.1.1**Elemento de despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cuiabá, 27/06/2019.

*Original Assinado***ROGÉRIO BORGES FREITAS**
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**RETIFICAR EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE Nº 03/2019/DPMT****OBJETO:** RETIFICAR em parte o Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 03/2019/DPMT de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27532**ONDE SE LÊ:**

(...)

-
- EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 03/2019/DPMT

LEIA-SE:

(...)

-
- EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 - VERA/MT

PORTARIA Nº. 0584/2019/SDPG**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a solicitação da i. Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, onde solicita 180(cento e oitenta) dias de licença maternidade;**CONSIDERANDO** que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº3192/2019;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 26 de junho de 2019, nos termos do art. 94 §1º da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**PORTARIA Nº. 0585/2019/SDPG****A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº.3228/2019;**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Cid de Campos Borges Filho, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador substituto do Núcleo Criminal de Segunda Instância de Cuiabá/MT no período de 25.06.2019 à 28.06.2019.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.06.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**PORTARIA Nº. 0586/2019/SDPG****A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº3078/2019;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Thais Cristina Ferreira Borges, afastamento de suas atividades laborais no dia 23.08.2019, com objetivo de participar do III Encontro de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que ocorrerá na Sede da Defensoria Pública em Cuiabá/MT.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**PORTARIA Nº. 0587/2019/SDPG****A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº3220/2019;**RESOLVE:****Art. 1º - INCLUIR** na Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião

de Primavera do Leste, Poxoréo, Chapada dos Guimarães, Paranatinga e Campo Verde/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR(A) / ASSISTENTE JURÍDICO(A)
De 31.05.2019 à 02.06.2019	Assessora Jurídica: Ananda Sales Pinheiro
De 28.06.2019 à 30.06.2019	Assessora Jurídica: Grazielli Lopes de Alencar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31.05.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0588/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.3273/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na Microrregião de Lucas do Rio Verde e Tapurah/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
Dias 06.07.2019 e 07.07.2019	Dr. Gonçalbert Torres de Paula Assistente Jurídica: Andresa Priscila Orth
Dias 13.07.2019 e 14.07.2019	Dr. Nicolás Andrés Vico Sierra Assistente Jurídico: Igor José Bender
Dias 20.07.2019 e 21.07.2019	Dr. Diogo Madrid Horita Assistente Jurídica: Tatiane Garcia Carneiro
Dias 27.07.2019 e 28.07.2019	Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro Assistente Jurídica: Adriana Ribeiro de Arruda
De 03.08.2019 à 05.08.2019	Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro Assistente Jurídica: Adriana Ribeiro de Arruda
Dias 10.08.2019 e 11.08.2019	Dra. Josiane Alves Barros Assistente Jurídica: Ana Carolina Rocha Corrente
Dias 17.08.2019 e 18.08.2019	Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro Assistente Jurídica: Adriana Ribeiro de Arruda
Dias 24.08.2019 e 25.08.2019	Dra. Josiane Alves Barros Assistente Jurídica: Ana Carolina Rocha Corrente
Dias 31.08.2019 e 01.09.2019	Dr. Diogo Madrid Horita Assistente Jurídica: Tatiane Garcia Carneiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0589/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 2832/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Defensora Pública Tathiana Mayra Torchia Franco, matrícula 100524, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº0590/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.3159/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo Cível de Cuiabá, conforme tabela abaixo:

DATA	Defensor(a) Público(a) / Assessor(a) Jurídico(a)
De 19.07.2019 à 26.07.2019	Dr. Marcelo Rodrigues Leirião Assessora Jurídica: Pamela Conezza Barros
De 30.08.2019 à 06.09.2019	Dra. Rosana Leite Antunes de Barros Assessora Jurídica: Laryssa Carolina A de França

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº0591/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO os Editais para remoção voluntária nº002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019, 013/2019, 014/2019, 015/2019, 016/2019, 017/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019, 021/2019 e 022/2019,

CONSIDERANDO o Art.177, §1º e 2º da Lei Complementar nº246/2003, que regulamenta a contagem de prazos;

Proceder à retificação do §1º, Art.2º, dos Editais nº002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019, 013/2019, 014/2019, 015/2019, 016/2019, 017/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019, 021/2019 e 022/2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art.2º (...)

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados exclusivamente por meio do acesso eletrônico http://www.gp.srv.br/rh_dpemt/servlet/wdefensor, até às 18 horas do dia 28/06/2019.

Leia-se:

“Art.2º (...)

“§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados exclusivamente por meio do acesso eletrônico http://www.gp.srv.br/rh_dpemt/servlet/wdefensor, até às 18 horas do dia 01/07/2019.”

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

CÓDIGO UASG:	926668
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 11 de julho de 2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Hora da Sessão: 10h00min - Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.

LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br .
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: sgel@al.mt.gov.br Fax: (065) 3313-6409
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro Wolnei Afonso de Sousa Filho, designado pelo Ato n. 402/2018, da Mesa Diretora da ALMT, disponibilizado Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 12/12/2018, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal Transparência no endereço: www.al.mt.gov.br ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	NÃO

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2019.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO
Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 005/2019, realizada no dia 04/06/2019, teve como vencedora a Empresa: **MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48.**

Água Boa, 28 de junho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PROCESSO Nº. 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **28/06/2019 às 08h30min**, não houve apresentação de

propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS ELETRICOS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **11/07/2019, 08h30min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 28 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia **12 de julho de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede

da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.338.868/0001-50, contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou para o Pregão Presencial nº 049/2019, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2019.

Rafael Machado. Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 050/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobomba a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP), obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

ABERTURA: 16 de julho de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 16 de julho às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

ABERTURA: 17 de julho de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 17 de julho às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO Nº 071/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO, na modalidade pregão (presencial) nº **071/2019** a se realizar no dia **16/07/2019, as 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de junho de 2019.

Leila Gubert
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 060/2019 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar*, onde sagraram-se vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 06.372.763/0001-40, que totalizou R\$ 270.260,70 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos); NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 22.680.187/0001-54, com total de R\$ 29.229,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais); NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07, total de R\$ 98.713,40 (noventa e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO - EPP, CNPJ nº 03.362.501/0001-06, total de R\$ 87.857,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 28 de junho de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 064/2019 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas*: a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.349.487/0001-24, sagrou-se vencedora dos lotes 05, 06, 07, 08 e 09 totalizando R\$ 76.983,50 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, CNPJ nº 27.597.705/0001-94, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Campo Verde, 27 de junho de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a licitação, sendo CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESTRUTURAS EM PRÉ-MOLDADOS E AÇO E A COBERTURA DO PRÉDIO. A sessão pública será realizada no dia 01 de agosto de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.site.campoverde.mt.gov.br/ ou solicitação no e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de junho de 2019. Fabrícia R. Zago - Presidente Suplente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção aos **termos aditivos de numeração 02, 03, 04, 06 e 07** ao contrato nº **028/2017** firmados com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 - Sala 03 -Bairro Baú - CEP 78.008-195 - Fone (65) 9262-7479 - Cuiabá - Mato Grosso, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção do Contrato nº. 028/2017.**

LEIA-SE: O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação do Contrato nº. 028/2017.**

Canarana-MT., 26 de Junho de 2019. **ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN** - Secretária de Administração e Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 011/2019 na modalidade Pregão Presencial para: futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros, para atender à prefeitura e suas unidades.

E sagrou-se vencedora as empresas: **J.R.F. de Oliveira Comércio; RR Oliveira da Silva Eireli-Me; R Dias Leite Comercio-Me.** Cocalinho, 27 de Junho de 2019. Divino Cândido - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratado: VALMIR PACHECO

Objeto: Fica rescindo, a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 023/2019, no qual o Sr. VALMIR PACHECO tinha por obrigação o fornecimento de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT.

Data de Assinatura: 17/06/2019

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 040/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA.

Objeto: Fica rescindo a partir de 17/06/2019, o Contrato Administrativo nº 040/2019, no qual a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT/PA tinha por obrigação a prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Data de Assinatura: 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GENEZIO FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37	01 e 02	137.678,00

Itaúba/MT, em 28 de Junho de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma da escola municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida localizada no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.878.860/0001-00, com valor total de R\$ 110.279,59 (cento e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ITAÚBA/MT, em 28 de Junho de 2019

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 para a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria em iluminação pública em diversas ruas do município de Marcelândia-Mt, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.", deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **16 de julho de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 28 de junho de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO
Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 53/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 085/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 28 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de julho de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 084/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 28 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2019 no dia 16/07/2019 às 09:00 horas, RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08 (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL DE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. E também

pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br. Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2019.

Bruna Neiverth - Pregoeira Oficial - Decreto nº 250/2017

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT. HOMOLOGO a presente Licitação e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora, abaixo: SOCIEDADE/EMPRESÁRIA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, VALOR GLOBAL: R\$ 513.195,40. Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 010/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT. SAGROU - SE vencedora da presente licitação a empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08. No valor global R\$ 513.195,40 (quinhentos e treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Bruna Neiverth - Presidente CPL - (Portaria 165/2019)

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2019/GAPRE de 21 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **11/07/2019 as 08h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2002, A DIESEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **016/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 28 de junho de 2019.
ROSIMEIRE SILVA SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019**

O Município de Nova Mutum, torna público a prorrogação da data de julgamento da referida licitação para o dia 08.07.2019 às 08:00 horas, em virtude do município decretar ponto facultativo para o dia 05.07.2019.

Nova Mutum - MT, 28 de junho de 2019.

Fabício Luiz Gonçalves
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 060/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa especializada que executa atividades de aterro sanitário para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos na área urbana, distritos e área rural do município de Nova Mutum-MT. Da qual foi vencedora a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.242.459/0001-55, Item 819609, no valor de **R\$ 2.170.500,00**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 28 de Junho de 2019.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 063/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de serviços para o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados nas áreas urbanas. Da qual foi vencedora a empresa **TRANSPORTES ZANESCO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 06.085.151/0001-76 - Item 832769, no valor de **R\$ 1.024.500,00**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 28 de Junho de 2019

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO da Tomada de preço para compras e serviços Nº 019/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Junho de 2019, com início às 14:00, tendo como objeto contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria junto aos órgãos públicos no Distrito Federal - DF da qual foi vencedora a empresa: Item 824573, **MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 04.386.936/0001-53 no valor de R\$ 32.400,00. NOVA MUTUM - MT, 28 de Junho de 2019.

Fabício Luiz Gonçalves
Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA Nº 045/2019

O Município de Nova Mutum, através da comissão de Licitações torna público o cancelamento da Dispensa nº 045/2019, em virtude da necessidade de reavaliação de item do contrato de repasse 873471/2018/MAPA/CAIXA.

Nova Mutum - MT, 28 de junho de 2019.
Fabício Luiz Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que na Tomada de Preço nº 004/2019, realizada no dia 17/06/2019, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, licitação destinada a contratação de empresa para

construção/ampliação de quatro salas de aula no distrito Entre Rios, homologada e adjudicada em 28/06/2019, sagrou-se vencedora do certame a empresa M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA. Nova Ubiratã - MT, 28 de junho de 2019.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ - MT
EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 018/2019 - DATA: 13/06/19 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA EDUCAÇÃO - CONTRATADO: RUDINEI LUIZ CERON ME - CNPJ: 22.175.502/0001-96 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 - VIGÊNCIA: 13/06/2020 - ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 034/2019.

CONTRATO Nº 019/2019 - DATA: 28/06/19 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA NA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS - CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 21.878.860/0001-00 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 202.882,69 - VIGÊNCIA: 28/06/2020 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 004/2019.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 858966/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO."** As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 17/07/2018, às 07h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, que será fornecido aos interessados, mediante cadastro e pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o cadastro prévio para emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão de Licitação. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 28 de Junho de 2019.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, CNPJ **03.503.638/0001-33**, torna público que requereu junto a SEMA-MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Previa e de Instalação (LP) e (LI) para construção de 7 Bueiros Simples Celular de Concreto na zona rural de Ponte Branca/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, torna público, REVOGAÇÃO do processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REFERENTE AO DO OBJETO DEFINIDO COMO: SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10 DE JUNHO DE 2019
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **"HOMOLOGAÇÃO"** do processo de PREGÃO PRESENCIAL 12/2019. DO Objeto AQUISIÇÃO DE ADITIVO QUIMICO HIDROSSOLUVEL ENDURECEDOR DE SOLO IN SITU. Em favor da empresa: **DURATERRA TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME CNPJ: 05.885.508/0001-38**. O valor total de: R\$1.953.600,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) .

Porto Esperidião MT, 28 de junho de 2019
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Presidente e o Senhor Edmar Vicente de Oliveira, como Secretário. A Comissão iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços cujo objeto é: **"PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT"**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento. Porém na data e hora da abertura foi constatado que **NÃO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UM CERTAME DESERTO**. Ficando assim marcada nova data para aceitação de propostas e habilitação para o dia 16 de julho de 2019, às 09h00min. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada, é assinada pela CPL.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES - Presidente da C.P.L.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Presidente e o Senhor Edmar Vicente de Oliveira, como Secretário. A Comissão iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços cujo objeto é: **"PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT"**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento. Porém na data e hora da abertura foi constatado que **NÃO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UM CERTAME DESERTO**. Ficando assim marcada nova data para aceitação de propostas e habilitação para o dia 16 de julho de 2019, às 09h00min. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada, é assinada pela CPL.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES - Presidente da C.P.L.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 12/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DAS ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS BAIRROS. NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: A Q RODRIGUES CONSTRUTORA - no valor total da obra de R\$ 266.449,60 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2019
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 23/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA PAULISTA, NO RESIDENCIAL VILA PAULISTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI - no valor total da obra de R\$ 173.222,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2019
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 17/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAPUJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. E estando inabilitada a seguinte empresa: ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA**, por descumprir o item 6.2.3.4, a, b, c; A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **09/07/2019, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2019
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <http://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 28 de junho de 2019

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 11 de julho de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de junho de 2019
José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT e Contratada: Paulo Rocha dos Santos Eireli Objeto: Construção de uma feira livre as margens da rodovia 163/BR364 no Município. Contrato Nº 842851/2017/Caixa convênio: SUDECO Prazo: 180 dias Ass. 17-06-2019. Valor Global: R\$ 1.162.548,89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 SRP 67/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. TIPO: Menor Preço por Item para **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. OBJETO: **Aquisição de tubos de concreto armado de diâmetro 800mm destinados à obras de drenagem e fechamento de valas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. **ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/**. **INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523**. Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 do tipo Menor Preço Global destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO INTEGRADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NO PERÍMETRO URBANO DE SINOP-MT (BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - PARCIAL), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, cuja abertura estava prevista para o dia 25 de junho de 2019, está **PRORROGADA** para o dia **05 de agosto de 2019 às 09h00min**, em razão de correções no projeto básico, que impactaram na redução do valor global da contratação que passou a ser de R\$ 15.166.607,46. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min

e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2, ou <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Concorrenca-publica---obras-4/> informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, situada na Rua das Mangueiras, 832, Jardim Celeste, CEP 78550-138, ou por intermédio do fone (66) 3531-8083, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min. Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 SRP 68/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE para ME e EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sonorização através de carro de som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos para atender as solicitações das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2019 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTegra DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 28 de junho de 2019.
Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 161/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 do tipo Menor Preço Global destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO INTEGRADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NO PERÍMETRO URBANO DE SINOP-MT (Jardim Umarama I (Parcial), Comunidade Boa Vista, Setor Industrial Norte (Parcial), Residencial Brasília (Parcial) E Jardim Santa Mônica (Parcial), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, cuja abertura estava prevista para o dia 05 de agosto de 2019, está **PRORROGADA** para o dia **14 de agosto de 2019 às 09h00min**, em razão de correções no projeto básico, que impactaram na redução do valor global da contratação que passou a ser de R\$ 12.102.373,85. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2, ou <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Concorrenca-publica---obras-4/> informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, situada na Rua das Mangueiras, 832, Jardim Celeste, CEP 78550-138, ou por intermédio do fone (66) 3531-8083, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min. Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 SRP 044/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 026/2019 SRP 044/2019, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de apoio operacional e auxiliar de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **EMPRESA VENCEDORA: ERJJA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LOGISTICA LTDA**, CNPJ/MF: 19.715.741/0001-87, **ITEM: 01, 02 e 03**.

Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 161/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 SRP 050/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 028/2019 SRP 050/2019, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de cozinha e manutenção, porteiro, condutor de ônibus escolar, monitor de ônibus escolar, interprete de libras e instrutor surdo, em regime de horas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. **EMPRESA VENCEDORA: S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF: 17.745.728/0001-45, **ITEM: 05 e 06**. Sinop/MT, 28 de junho de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT DATA/HORA: 11 DE JULHO DE 2019 - 08:00 HRS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PICINA, AR CONDICIONADOS, TECIDO PRA CORTINA ; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PAINÉIS E ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Ata de Prorrogação do Processo de Licitação

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2019. Tipo Menor Preço Por Item

Às os dias Vinte e Oito do mês de Junho de dois Mil e Dezenove, O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação do Pregão Presencial Registro de Preço 27/2019. Por não Comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 27/2019 no dia 12 de Julho de 2019 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO PREGÃO 001/2019 PROCESSO N.º 005/2019

CONSIDERANDO que, no certame da licitação na modalidade Pregão, conforme na Ata n.º 001/2019, não houve comparecimento a sessão de interessados/empresas;

CONSIDERANDO que, houve reabertura de prazo para nova sessão para a data de 09/07/2019;

CONSIDERANDO que, em data de 27/06/2019, via telefone, foi realizada consulta ao TCE/MT, este orientou no sentido, de vedar a reabertura de prazo;

CONSIDERANDO que, os autos do processo n.º 005/2019, deveria retornar à autoridade competente para análise e as razões do desinteresse e não comparecimento das empresas; bem como, para apurar a eficácia da publicidade do aviso, possíveis exigências restritivas e condições que desestimula a participação;

CONSIDERANDO que, a súmula 473 do STF, dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ";

ASSIM;

A Comissão com base nos considerando supracitados, e com fundamento no inciso IX, do artigo 38, da Lei 8.666/93 resolver anular a presente Licitação, na modalidade Pregão n.º 001/2019, de processo n.º 005/2019, visando a realização de nova licitação.

GUSTAVO BALDO	FORTUNATO	NOGUEIRA
FERNANDA MIRANDA	DA	SILVA
FERNANDA COUTO	WALESCA	COSTA

Ciente e de acordo:

JESULINA DE SOUZA	DE	MORAES	CAJANGO	DE
-------------------	----	--------	---------	----

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna publico aos interessados a abertura do Pregão Presencial supramencionado. Referente ao objeto definido como: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO DE PASSEIO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO:2019 MODELO 2019/2020, 5 PORTAS, POTENCIA DE MOTOR 1.6S; BI-COMBUSTIVEL (Fléx), CAMBIO MECANICO DE 5 MARCHAS, RODAS DE LIGA LEVE, TRAVAS ELETRICAS E VIDROS ELETRICOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FAROIS DE NEBLINA E DE COR BRANCA OU PRETA, para esta CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT., Tipo menor PREÇO POR ITEM. No seguinte local data e horário Local: na Sala de Reunião da Câmara Municipal, localizado na *Rua Marechal Rondon, nº 560, Data: 11 de JULHO de 2019 Horário:09 horas Horário de Mato Grosso.* Edital Completo: Afixado no endereço acima. **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Fone: (65) 3225-1166

Porto Esperidião - MT, 28 de Junho de 2019

Gelsivane Esperdião Mariano -Presidente da câmara.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

A SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 14.555.271/0001-18 TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS, A LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, À LOCALIZAR-SE NO ENDEREÇO AVENIDA EURYDICE GARCIA DE JESUS, Nº 209, RESIDENCIAL VERA, PONTES E LACERDA/MT.

“**JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA**”, de CPF: **196.963.299-20**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para um “**Lavador**” instalado em sua propriedade **Faz. Guarujá**, localizada na Rod. Br 163, Km 70 a direita, Zona Rural - Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

EDIO OTTONELLI E OUTROS, CPF: 260.078.860-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, LO - Licença de Operação para a irrigação de 140,90 hectares via pivô central, na Fazenda Medianeira, localizada na Rodovia MT 130 KM 15 + 8 KM à esquerda, no município de Primavera do Leste/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: Lat. 15°19'51,2”S e Long. 54°13'08,60”W. Não foi solicitado o Estudo de Impacto Ambiental.

Leidi Ana Kothrade Figueiredo

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença de Operação N. 315317/2017, referente à extração de Minério de Ouro, MT-419, Km 30, Gleba Nhandu, Fazenda Tapajós, Zona Rural, município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes
Fone/Fax: (065) 3661-1097/99983-8660
E-mail: cardealgeologia@gmail.com

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0040

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0178/2019 e pela Portaria Sesc 0179/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER O ALMOXARIFADO DO SESC/AR/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 23/07/2019 às 08h00min (horário local)**. Local: **Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Mato Grosso - SESC/AR/MT - Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul em Cuiabá/MT**, Telefone: (65) 3616-7917, 3616-7930. **MARILDA CABRAL DE AQUINO - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

JURUENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
 CNPJ/ME Nº 07.655.515/0001-79 - NIRE 51300008157

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os acionistas da Juruena Participações e Investimentos S.A. (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de julho de 2019, às 10:00 hrs., na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 110, 9º andar, Botafogo, CEP 22.290-240, tendo por ordem do dia a retificação das deliberações da Assembleia

Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2017 (“**AGE de 17/11/2017**”), para tornar sem efeito a constituição da filial em Cuiabá, aprovada na ocasião, assim como aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, tendo em vista as demais alterações aprovadas na referida AGE de 17/11/2017, em especial a mudança da sede social para a capital do Estado do Rio de Janeiro, de forma a atender as normas infralegais vigentes e viabilizar o registro da respectiva ata na JUCEMAT e JUCERJA, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ao registro da ata da AGE de 17/11/2017. **Informações Gerais:** Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, até a data de realização da Assembleia, cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação de seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecer à Assembleia. Os acionistas poderão ser representados na assembleia por procuradores constituídos na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia. Na forma do disposto no artigo 135, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019. **EDUARDO LOPES LOBIANCO** - Presidente do Conselho de Administração.

JURUENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME Nº 07.655.515/0001-79

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os acionistas da Juruena Participações e Investimentos S.A. (“**Companhia**”) a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 09 de julho de 2019 às 11:00 hrs., na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 110, 9º andar, Botafogo, CEP 22.290-240, a fim de deliberar sobre: (i) em observância ao disposto na autorização concedida no âmbito da *Decisão Incidental sobre Pedido de Revogação Liminar Concedida pelo Poder Judiciário* em 16 de maio de 2019 pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“**Autorização**”), a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia (“**Emissão**”), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real (“**Debêntures**”), em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição no montante total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), bem como outorga e a celebração, seja qualidade de garantidora ou de interveniente-anuente, dos instrumentos referentes às Garantias; e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão, da Oferta e outorga e a celebração dos instrumentos referentes às Garantias, conforme aplicável, ratificando os atos por eles já praticados em relação às matérias acima descritas. **Informações Gerais:** encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019. **EDUARDO LOPES LOBIANCO** - Presidente do Conselho de Administração.

PRIMAVERA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 14.190.065/0001-51 torna público que requereu junto a Sessão de Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT o Licenciamento Ambiental - Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação - LO, referente aos serviços de tecelagem de fios de algodão. Localizada no bairro Castelândia, município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

ZAHER & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 03.264.868/0003-59, torna público que requereu junto a Sessão do Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT a Alteração da Razão Social de DIFERENTE DISTRIBUIDORA E INTERMEDIADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 08.845.931/0002-83 para ZAHER & CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59, referente à atividade de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada no Bairro Primavera IV, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Arvum Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

ZAHER & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 03.264.868/0003-59, torna público que requereu junto a Sessão do Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT a Alteração da Razão Social de DIFERENTE DISTRIBUIDORA E INTERMEDIADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 08.845.931/0002-83 para ZAHER & CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59, referente à atividade de Serviços de manutenção e Reparação de veículos automotores, localizada no Bairro Primavera IV, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Arvum Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Inscrita no CNPJ Nº 08.745.931/0003-64, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - SEDAM a Alteração da Razão Social e renovação da Licença de Operação (LO), para Empresa **ZAHER & CIA LTDA** Inscrito no CNPJ: 03.264.868/0002-78, cuja atividade é Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Localizada na AV Brasília Nº 2.9292- Centro, Campo verde - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

TEMPERMAT COMERCIO, INDÚSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS LTDA., CNPJ: 08.711.353/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT, o Cadastro para captação insignificante de água subterrânea. A captação será por meio de poço tubular que está localizado no bairro Pascoal Ramos no município de Cuiabá- MT.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULO E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- SINDIREPA/MT - CNPJ 03.236.627/0001-34

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral deste Sindicato, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente à eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT do dia **09 de Julho de 2019**, a que se refere o Aviso Resumido publicado neste jornal no dia 12 de Junho de 2019 - **CHAPA REGISTRADA: PRESIDENTE:** Fausto Massao Koga (Retífica Nippon); **VICE PRESIDENTE:** Tiago Freier (Retífica Freier); **1º VICE PRESIDENTE:** Reny Maltezo (Auto Elétrica Para Todos); **2º VICE PRESIDENTE:** Ozires Antonio Rodrigues (Rodcar); **3º VICE PRESIDENTE:** Paulo Alexandre da Silva Munheiro (Escauto); **4º VICE PRESIDENTE:** Artemio Heidmann (AH Diesel); **1º SECRETARIO:** Davi Rosa Martins (Tecnocar); **2º SECRETARIO:** Elcimar Pereira de Souza (Tima Serviço); **1º TESOUREIRO:** Anizio Conceição dos Santos (Anizio Car); **2º TESOUREIRO:** Manoel Rodrigues dos Santos (Mané Motor); **DIRETOR SOCIAL:** Charles Alexandre Wolschick (Tecnocenter); **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Rodrigo Alves da Silva (Rodrigo Auto Center); Luciano Zanata (Zanata Auto Center); Jose Carlos Santiago (Santiago Auto Center); **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Reselene Gato Dall Agnol (Atacadão Auto Center); Lirio Luiz Schimidt (General Car); Jairo Machado Sakaguti (Jairo Auto Center). **REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO- FIEMT- EFETIVOS:** Fausto Massao Koga (Retífica Nippon); Thalles Augusto Marcilio (Mecânica Zelta); **SUPLENTE:** Carlos Eduardo Candido da Silva (Carlão Auto Center); Oswaldo Alves Junior (JR Pneus) O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 dias, a contar da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2019.

Fausto Massao Koga- Presidente do SINDIREPA/MT - CPF 002.433.781-14, representante da Retífica Nippon Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.859/0001-09

Cascalheira Insula Ltda, CNPJ 07.828.032/0001-29, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de areia e cascalho no Rancho Estrela de Prata, em Barra do Garças-MT.

J Emerson Leandro Masson ME, CNPJ 36.947.265/0001-49, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de argila e beneficiamento associado na Fazenda JND, em Confresa-MT.

IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL para IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA Modalidade: Licença de Operação , para Atividades Educação Superior - graduação e pós-graduação, localizada Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 3100 - JARDIM EUROPA, município de Cuiabá -MT.

IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL para IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA Modalidade: Licença de Operação , para Atividades Educação Superior - graduação e pós-graduação, localizada Rua BARÃO DE MELGAÇO, 222, CENTRO NORTE, município de Cuiabá -MT.

BAIXE O APLICATIVO E ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br

SIGILO TOTAL DAS SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Governo de Mato Grosso



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”